



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CAPA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009 /2021
SRP PROC.ADM.Nº 0101.0045.2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

DATA ABERTURA: 22/01/2021, ÀS 08:30 HRS

Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Prevenção Corretiva de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou Recomendado pelo Fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto de interesse da **Administração Pública de Chapadinda/MA.**

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

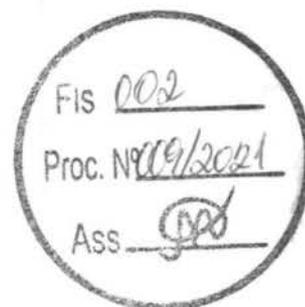
**MARCILON T. MESQUITA-EIRELI, LADEIRA LADEIRA E CIA-LTDA,
N L PEREIRA NETTO-EIRELI, SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº0101.0045.2021**, que tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

Chapadinha - MA, 22 de Janeiro de 2021.



DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

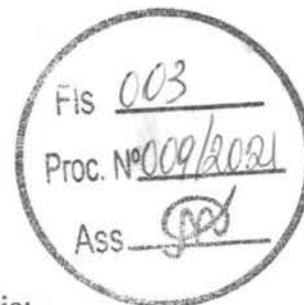
CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

- I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:
- a) Gabinete do Prefeito;
 - b) Controladoria do Município;
 - c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

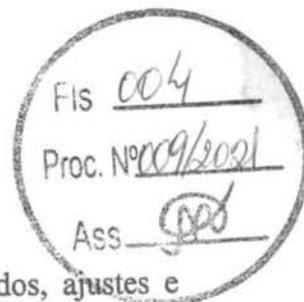
II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;



II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

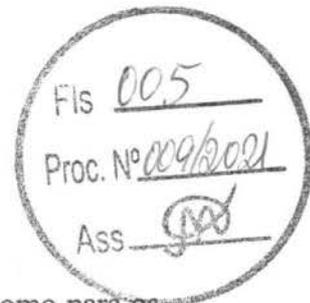
§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeita Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.



Artigo 5º - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 22 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

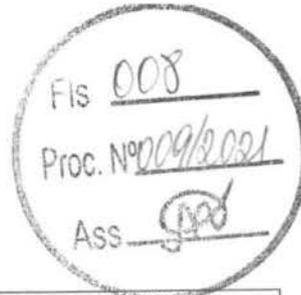
PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390		
2	Serviço de reboque	Km	1000		
3	Serviço de alinhamento	Und	240		
4	Serviços de balanceamento	Und	240		
5	Serviço de cambagem	Und.	240		
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230		

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	

MÁQUINAS PESADAS



Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		
9	Serviço de reboque	Km	5.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total R\$					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretárias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Chapadinho, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A forma de prestação de serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;

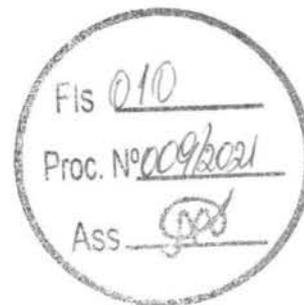


- b) Informar a quantidade de Veículos;
- c) Informar o valor referente dos serviços;
- d) Informar a data da prestação dos serviços;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de serviços e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Chapadinho - MA, 22 de Janeiro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2021.

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 25/01/2021, para a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando eventual Contratação de Empresa para manutenção de veículo. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
02	Serviço de reboque	Km	300		
03	Serviço de alinhamento	Und	20		
04	Serviços de balanceamento	Und	20		
05	Serviço de cambagem	Und.	20		
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20		

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
07	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	

Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social concorda e aceita as condições especificadas Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadina - MA, 27 de Janeiro de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Assistência Social

[Handwritten Signature]

Prefeitura Mun. de Chapadina
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



Chapadina - MA, 01 de Fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Prezado Senhor,

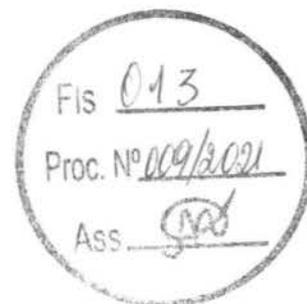
Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 25/01/2021, para a possível Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos serviços;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal De Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura e eventual, para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Educação.

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380		
02	Serviço de reboque	Km	2000		
03	Serviço de alinhamento	Und	200		
04	Serviços de balanceamento	Und	200		
05	Serviço de cambagem	Und.	200		
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total RS					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
07	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	RS 200.000,00	

Registra-se que a Secretaria Municipal de Educação concorda e aceita as condições especificadas Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho - MA, 01 de Fevereiro de 2021.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal De Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Chapadinha - MA, 03 de Fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

Senhor Secretário,

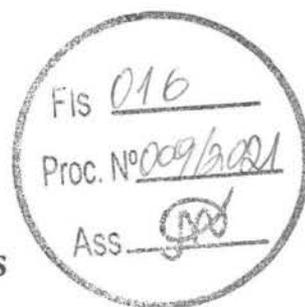
Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 25/01/2021, para o Registro de Preços, visando à eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos veículos

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

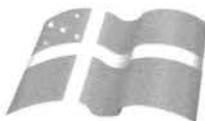
**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, visando à eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Administração, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500		
02	Serviço de reboque	Km	2700		
03	Serviço de alinhamento	Und	400		
04	Serviços de balanceamento	Und	400		
05	Serviço de cambagem	Und.	400		
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
				Total R\$	R\$



PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
07	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	
VALOR TOTAL R\$					

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinho - MA, 03 de Fevereiro de 2020.

Richard Wilker Serra Moraes

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento





TERMO DE ANUÊNCIA

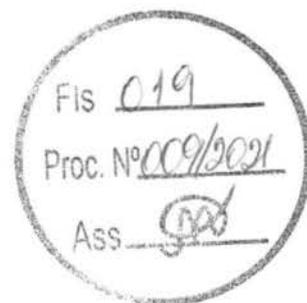
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 16 de Fevereiro de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município Chapadinho/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de serviços de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Chapadinho/MA, 05 de Fevereiro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

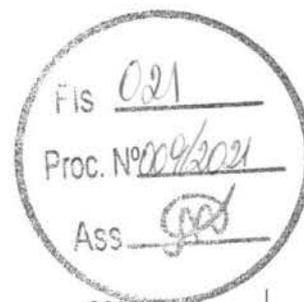
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390		
2	Serviço de reboque	Km	1000		
3	Serviço de alinhamento	Und	240		
4	Serviços de balanceamento	Und	240		
5	Serviço de cambagem	Und.	240		
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230		
					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014



Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 320,00	
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 14,00	
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 400,00	
Total R\$					R\$

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

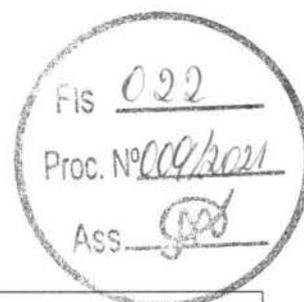
MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 180,00	
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,67	
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 76,67	
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 76,67	
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 76,67	
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 166,67	
Total R\$					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
------	----------------	------	--------	-----------	------------



18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	
----	--	------	---	---------------	--

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 233,33	
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,67	
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 273,33	
Total R\$					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010



Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 180,00	
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,67	
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 76,67	
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 76,67	
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 76,67	
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 166,67	
Total R\$					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	
VALOR TOTAL R\$					

Chapadinho/MA, 05 de Fevereiro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de nos enviar a presente pesquisa de preços em papel timbrado da empresa, possuindo carimbo e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA			
ENDEREÇO: A.V ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 "A"			
BAIRRO: Centro	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA	
CEP: 65500-000			
CNPJ: 13.539.133/0001-30			

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

CNPJ: 13.519.133/0001-30



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS



LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque - Atron 2729	Mercedes Bens	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compaclador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T44x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Tritoo Sport	Mitsubishi	2019

PLANCLHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	
2	Serviço de reboque	Km	1000	
3	Serviço de alinhamento	Und	240	
4	Serviços de balanceamento	Und	240	
5	Serviço de cambagem	Und.	240	
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	%DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, components e meterias originais				

Fis 027
 Proc. Nº 009/2021
 Ano Ass. 2021

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano Ass.
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	NewHolland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	JonhDeere	2018
Trator de Esteirn 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TI 4030	NewHolland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	NewHolland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		
9	Serviço de reboque	Km	5.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total RS					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
II	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1		

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

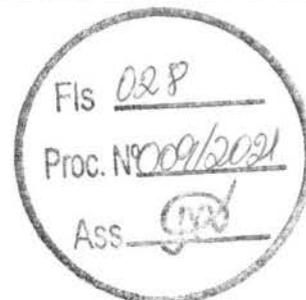
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
13	Serviço de reboque	Km	300		
14	Serviço de alinhamento	Und	20		
15	Serviços de balanceamento	Und	20		
16	Serviço de cambagem	Und.	20		



17	Serviço de limpeza de bicos e injetores	Und.	20	RS	RS
Total					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES -ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
18	Fornecimento de peças acessórios, Componentes e materiais oriensais	Und.	1



LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volkswag	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviço de m.1ªuten preventiva e corretiva	hora	380		
20	Serviço de reboque	Km	300		
21	Serviço de alinhamento	Und	200		
22	Serviços de balanceamentQ	Und	200		
23	Serviço de cambagem	Und.	200		
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total RS					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais orilrinais	Und.	1		

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes- Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012

AUTO PEÇAS DON CAR

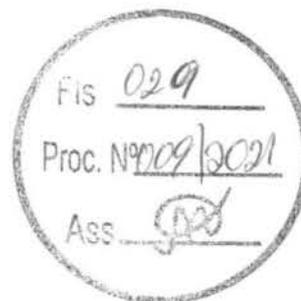
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



À
Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Chapadinha-MA.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, estamos encaminhando nossa pesquisa de preços para manutenção de veículos, incluindo peças e componentes para o município de Chapadinha-MA.

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	V. TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 200,00	R\$ 78.000,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 250,00	R\$ 57.500,00
					R\$ 212.500,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	5%

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



Trator Agrícola TT 750J-II		New Holland	2019		
Trator Agrícola 275		Massey Ferguson	2007		
SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	VALOR TOTAL
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		R\$ -
9	Serviço de reboque	Km	5.000		R\$ -
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		R\$ -
Total R\$					
PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	
LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MODELO/TIPO				MA	ANO
Ka Se Plus 1.5				RCA Ford	2020
Mobi Like				RCA Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).				RCA Citroem	2019
PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	VALOR TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
Total R\$					R\$ 12.000,00
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	5%
LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Modelo/Tipo				Marca	Quant
Ônibus Volksbus				Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)				Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)				Volare	2014
Micro-ônibus A6				Volare	2004
Ônibus Bus 10-190				Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190				Iveco	2020

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	VALOR TOTAL
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 200,00	R\$ 76.000,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00
Total RS					RS 202.000,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	5%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1

AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
Total R\$					R\$ 490.500,00
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	5%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 917.000,00

Valor : R\$ 917.000,00 (Novecentos e dezessete mil reais).

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha-MA, 10 de Fevereiro de 2021.

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de nos enviar a presente pesquisa de preços em papel timbrado da empresa, possuindo carimbo e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.

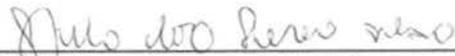

Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

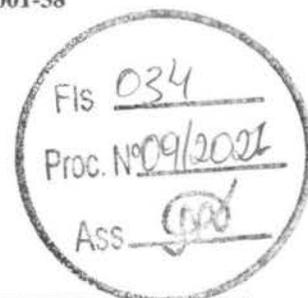
EMPRESA:	N L PEREIRA NETO		
ENDEREÇO:	RQD MA 230 BZ 222 N1997		
BAIRRO:	BOA VISTA	CIDADE:	CHAPADINHA
UF:	MA		
CEP:	65500-000		
CNPJ:	34046603003-46		

Recebi em 09 / 02 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 02 de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS



LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque - Atron 2729	Mercedes Bens	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compaclador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T44x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Tritoo Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	
2	Serviço de reboque	Km	1000	
3	Serviço de alinhamento	Und	240	
4	Serviços de balanceamento	Und	240	
5	Serviço de cambagem	Und.	240	
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	%DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, components e meterias originais				

LOTE 02- MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano	Ass. <u>908</u>
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013	
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019	
Pá carregadeira Hidráulica W-130	NewHolland	2014	
Retroescavadeira W-130	JCB	2013	
Escavadeira Hidráulica 210G LC	JonhDeere	2018	
Trator de Esteirn 750J-II	Jonh Deere	2018	
Trator Agrícola TI 4030	NewHolland	2014	
Trator Agrícola TT 750J-II	NewHolland	2019	
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007	

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		
9	Serviço de reboque	Km	5.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total RS					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
II	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1		

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
13	Serviço de reboque	Km	300		
14	Serviço de alinhamento	Und	20		
15	Serviços de balanceamento	Und	20		
16	Serviço de cambagem	Und.	20		

17	Serviço de limpeza de bicos e injetores	Und.	20	RS	RS
Total					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES -ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
18	Fornecimento de peças acessórios. Componentes e materiais oriinais	Und.	1



LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviço de m'.1ºuten preventiva e corretiva	hora	380		
20	Serviço de reboque	Km	300		
21	Serviço de alinhamento	Und	200		
22	Serviços de balanceamentQ	Und	200		
23	Serviço de cambagem	Und.	200		
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total RS					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios. Componentes e materiais oriirinais	Und.	1		

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes- Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA
Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1 ✓	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 280,00	R\$ 109.200,00
2 ✓	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3 ✓	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
4 ✓	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
5 ✓	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
6 ✓	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 290,00	R\$ 66.700,00
					R\$ 325.900,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

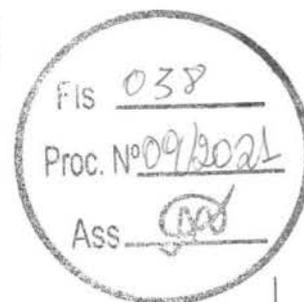
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
------	----------------	------	--------	-----------	------------

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA
Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	7%
---	--	------	---	----------------	----

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		R\$ -
9	Serviço de reboque	Km	5.000		R\$ -
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		R\$ -

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA
Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
AircroosStartmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
					R\$ 17.200,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	7%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA
Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
-------------------	-------	------

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

EM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 280,00	R\$ 106.400,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 290,00	R\$ 64.960,00
Valor total					R\$ 303.360,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	7%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância HilluxOjq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibus V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinhã-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

Planilha de Serviços de veículos Leves e Pesados- Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
Valor Total					R\$ 687.200,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	7%
VALOR TOTAL					R\$ 1.333.660,00

R\$ 1.333.660,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)

Validade: 60 (sessenta) dias.

Chapadinhã-MA., 10 de Fevereiro de 2021

Nilo Lira Pereira Netto
CPF nº015.535.243-14
Proprietário

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de nos enviar a presente pesquisa de preços em papel timbrado da empresa, possuindo carimbo e assinatura do responsável pela mesma.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: MARCILON T. DE MESQUITA EIRELLI
ENDEREÇO: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822
BAIRRO: TERRAS DURAS CIDADE: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65500 - 000
CNPJ: 14.186.893/0001-16

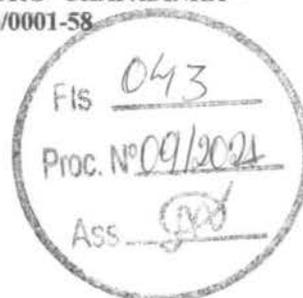
Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Marcilon Torres de Mesquita
CPF 746 647 273-72 RG 151011931 SSP-MA
TEL 98 3471-0025 / 99131-7445

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

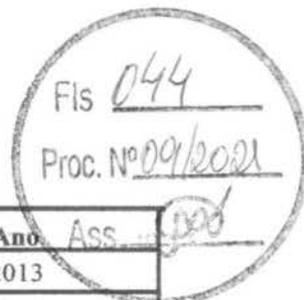


LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque - Atron 2729	Mercedes Bens	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compaclador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T44x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Tritoo Sport	Mitsubishi	2019

PLANCLHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	
2	Serviço de reboque	Km	1000	
3	Serviço de alinhamento	Und	240	
4	Serviços de balanceamento	Und	240	
5	Serviço de cambagem	Und.	240	
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	%DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, components e meterias originais				


LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano	Ass.
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013	
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019	
Pá carregadeira Hidráulica W-130	NewHolland	2014	
Retroescavadeira W-130	JCB	2013	
Escavadeira Hidráulica 210G LC	JonhDeere	2018	
Trator de Esteirn 750J-II	Jonh Deere	2018	
Trator Agrícola TI 4030	NewHolland	2014	
Trator Agrícola TT 750J-II	NewHolland	2019	
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007	

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800		
9	Serviço de reboque	Km	5.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total RS					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
II	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1		

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
13	Serviço de reboque	Km	300		
14	Serviço de alinhamento	Und	20		
15	Serviços de balanceamento	Und	20		
16	Serviço de cambagem	Und.	20		

17	Serviço de limpeza de bicos e injetores	Und.	20	R\$	R\$
Total					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES -ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
18	Fornecimento de peças acessórios. Componentes e materiais oriensais	Und.	1



LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volkswbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviço de m.1.ºuten preventiva e corretiva	hora	380		
20	Serviço de reboque	Km	300		
21	Serviço de alinhamento	Und	200		
22	Serviços de balanceamentQ	Und	200		
23	Serviço de cambagem	Und.	200		
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total RS					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALORRS	%DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios. Componentes e materiais oriensais	Und.	1		

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes- Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

À
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Secretaria Municipal de Licitação e Compra



PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

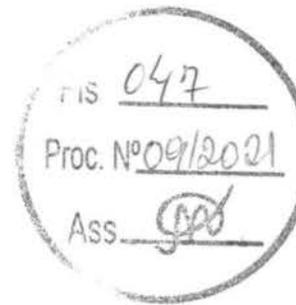
Estamos encaminhando nossa Pesquisa de preços referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 220,00	R\$ 85.800,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$	150,00	R\$	36.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$	150,00	R\$	36.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$	150,00	R\$	36.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$	280,00	R\$	64.400,00
VALOR TOTAL						R\$	264.200,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

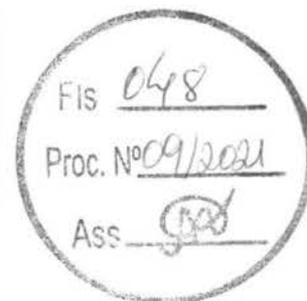
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	7%

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 15.900,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	7%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
-------------------	-------	------

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 220,00	R\$ 83.600,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 280,00	R\$ 62.720,00
Valor Total					R\$ 248.320,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	7%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012

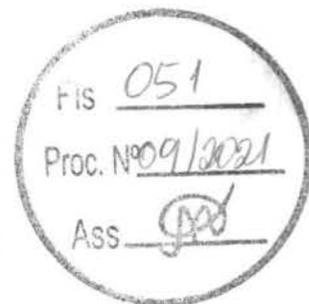


Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

Planilha de Serviços de veículos Leves e Pesados- Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 190,00	R\$ 475.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
Valor Total					R\$ 644.200,00
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	7%



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopeças@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

VALOR TOTAL	R\$ 1.172.620,00
--------------------	-------------------------

Valor Total: R\$ 1.172.620,00 (Hum milhão, cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha-MA, 10 de fevereiro de 2021

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72

Marcilon Torres de Mesquita
CPF 746 647 273-72 RG 151011931 SSP-MA
TEL 98 3471-0025 / 99131-7445

Diretor



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0045.2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública

**LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque - Atron 2729	Mercedes Benz	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
				V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL		
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 200,00	R\$ 78.000,00	R\$ 220,00	R\$ 85.800,00	R\$ 280,00	R\$ 109.200,00	R\$ 233,33	R\$ 90.998,70
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
5	Serviço de cambagem	Und	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	230	R\$ 250,00	R\$ 57.500,00	R\$ 280,00	R\$ 64.400,00	R\$ 290,00	R\$ 66.700,00	R\$ 273,33	R\$ 62.865,90
				Total R\$	R\$ 212.500,00	R\$	264.200,00	R\$	325.900,00		R\$ 267.534,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		DESCONTO % ESTIMADO
				VALOR R\$	% DESCONTO	% DESCONTO	% DESCONTO			
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	5%	7%	7%	6%		

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retrosavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007



SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 280,00	R\$ 504.000,00	R\$ 330,00	R\$ 594.000,00	R\$ 350,00	R\$ 630.000,00	R\$ 320,00	R\$ 576.000,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 380,00	R\$ 114.000,00	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00	R\$ 420,00	R\$ 126.000,00	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
				Total R\$	683.000,00		786.500,00		828.500,00		766.000,00

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO	% DESCONTO	% DESCONTO	DESCONTO % ESTIMADO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	5%	7%	7%	6%

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	ANO
Ka Se Plus 1.5	2020
Mobi Like	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar)	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
				V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL		
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
16	Serviço de cambagem	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00	R\$ 166,67	R\$ 3.333,40
				Total R\$	12.000,00		15.900,00		17.200,00		15.034,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		DESCONTO % ESTIMADO
				VALOR R\$	% DESCONTO	% DESCONTO	% DESCONTO			
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	5%	7%	7%	6%		





Fis 054
Proc. Nº 09/2021
Ass [assinatura]

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volkabus	Volkswagen	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
				V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL		
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 200,00	R\$ 76.000,00	R\$ 220,00	R\$ 83.600,00	R\$ 280,00	R\$ 106.400,00	R\$ 233,33	R\$ 88.665,40
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 250,00	R\$ 56.000,00	R\$ 280,00	R\$ 62.720,00	R\$ 290,00	R\$ 64.960,00	R\$ 273,33	R\$ 61.225,92
Total				R\$	202.000,00	R\$	248.320,00	R\$	303.360,00	R\$	251.231,32

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		DESCONTO % ESTIMADO
				VALOR R\$	% DESCONTO	% DESCONTO	% DESCONTO			
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	5%	7%	7%	6%		

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microônibus V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Pjt-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microônibus	Iveco	2020



PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10		MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16		N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46		V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
				V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL	V. UNIT	VALOR TOTAL		
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00	R\$ 190,00	R\$ 475.000,00	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,00	R\$ 13.500,00	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
30	Serviço de cambagem	Und	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00
Total R\$				R\$	490.500,00	R\$	644.200,00	R\$	687.200,00	R\$	607.314,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE				LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA CNPJ: 13.519.133/0001-10	MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI CNPJ: 14.186.893/0001-16	N L PEREIRA NETTO EIRELI CNPJ: 34.046.603/0001-46	DESCONTO % ESTIMADO
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO	% DESCONTO	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	5%	7%	6%
VALOR TOTAL R\$							

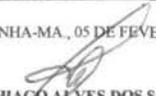
VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.167.114,52

DESCONTO ESTIMADO

6%

CHAPADINHA-MA., 05 DE FEVEREIRO DE 2021


 THIAGO ALVES DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS

 Prefeitura Mun. de Chapadina
 Thiago Alves dos Santos
 Secretário Municipal de
 Compras e Licitação




À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta



DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente ao Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública., encaminho em anexo, relatório de pesquisa de preços, com seu respectivo mapa de apuração através de ampla pesquisa mercadológica.

Chapadinho/MA, em 11 de Fevereiro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



À Sra.
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, foi realizado o devida encaminhamento para as secretarias municipais através de correspondência, conforme nos foi solicitado. Tendo em vista, que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, manifestaram interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminhamento os autos do processo.

VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:

R\$ 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Chapadinho/MA, 11 de Fevereiro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



Ao
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Senhor Pregoeiro,

Encaminho a Vossa Senhoria os autos do presente processo, segue ainda Declaração em cumprimento ao Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Termo de Referência com especificações, quantidades e condições para o Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública., para as cabíveis providencias, conforme segue em anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero sinceros votos de apreço.

Chapadinho - MA, 12 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública., Conforme Termo de Referência, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Chapadinho/MA, 12 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública

1. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DOS ITENS:

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 233,33	R\$ 90.998,70
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 273,33	R\$ 62.865,90
					R\$ 267.534,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013



Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 320,00	R\$ 576.000,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Total R\$					R\$ 766.000,00

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,40
Total R\$					R\$ 15.034,60

**PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	6%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volkswagem	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

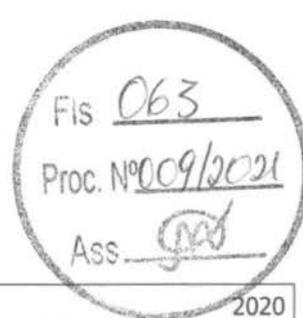
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 233,33	R\$ 88.665,40
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 273,33	R\$ 61.225,92
Total R\$					R\$ 251.231,32

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010



Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00
Total R\$					R\$ 607.314,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	6%
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 3.167.114,52
--	-------------------------

DESCONTO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	6%
--	-----------

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

3.2 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.



3.3 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.4 - Componentes específicos do serviço a ser licitado:

- a) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA);
- b) - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS;
- c) - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;
- d) - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;
- e) - SERVIÇOS DE CAMBAGEM;
- f) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;
- g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

3.5 - Prazos para prestação dos serviços:

- a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.
- b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.
- c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;
- d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de R\$ 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sendo estimado por secretaria da seguinte forma entre serviços, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante:

4.4.1 - Secretaria Municipal de Educação: R\$ 451.231,32 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

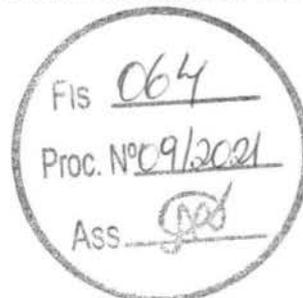
4.4.2 - Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 1.107.314,00 (Hum milhão, cento e sete mil, trezentos e quatorze reais).

4.4.3 - Secretaria Municipal de Administração: R\$ 1.553.534,60 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

4.4.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 75.034,60 (Setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).

(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA	6 % (cinco por cento).
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

OBSERVAÇÃO:





a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da "Tabela de Tempo-Padrão";

b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS:

a) - MÃO DE OBRA (Hora Técnica):

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 380 (trezentas e oitenta) horas.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 30 (trinta) horas.

b) - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS:

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 2.000 (dois mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.700 (dois mil e setecentos) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 6.000 (seis mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 300 (trezentos) quilômetros.

c) - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

d) - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

e) - SERVIÇOS DE CAMBAGEM;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

f) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 300 (trezentas) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 530 (quinhentas e trinta) unidades/serviços.



- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades/serviços.

g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;
- b) SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS MENOR PREÇO;
- c) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- d) SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- e) SERVIÇOS DE CAMBAGEM MENOR PREÇO;
- f) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES MENOR PREÇO;
- g) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 - Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;

6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da veículo;

6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;

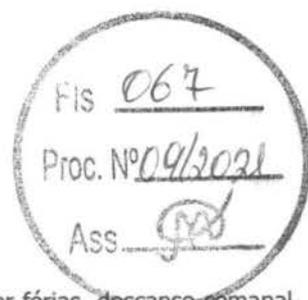
6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;

6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;

6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;



6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

6.16 – Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;

6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.19 – Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;

6.21 – Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;

7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;

7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;

7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365$ $I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

Chapadinho-MA, 12 de Fevereiro de 2021

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração





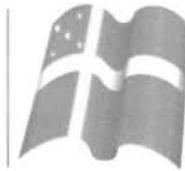
TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Chapadinho-MA., 15 de Fevereiro de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

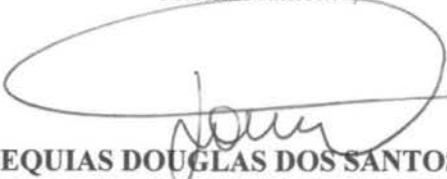


Chapadinho - MA, 15 de Fevereiro de 2021.

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade da Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, Secretária Adjunta de Administração de Chapadinho/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal De Assistência Social

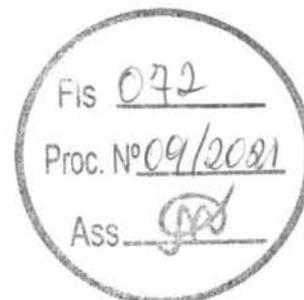
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado por esta Secretaria Municipal, que tem por objeto o Registro de Preços – IRP, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinho - MA, 18 de Fevereiro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**AUTORIZAÇÃO**

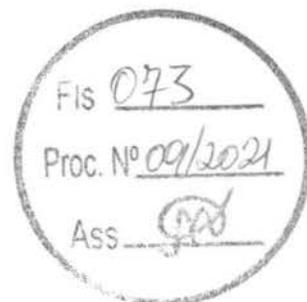
Ao Pregoeiro Municipal
Sr. Luciano de Souza Gomes
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, , Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinho - MA, 19 de Fevereiro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0045.2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº036/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 22 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 036/2021
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 036/2021



PORTARIA Nº 036/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art.2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art.3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art.6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

~~Prefeitura Municipal de Chapadina~~

~~Publicado no átrio da Prefeitura~~

~~Conforme Art. Nº 85 Item I~~

~~da Lei Orgânica do Município~~

~~em 04 / 01 / 2021~~

~~Prefeitura Mun. de Chapadina~~

~~Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração~~

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRANSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

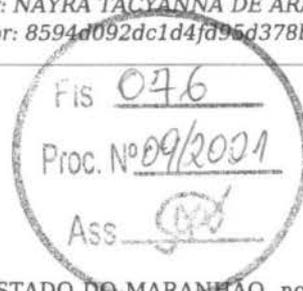
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0045.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Vânia Duarte Mota Souza - Secretária Adjunta de Administração; (Órgãos Participantes): Richard Wilker Serra Morais - Secretário Municipal de Saúde, Nara da Silva Macedo - Secretária Municipal de Educação e Ezequias Douglas dos Santos Silva- Secretário Municipal de Assistência Social.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de R\$ 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

Chapadinho - MA, em 24 de Fevereiro de 2021.

Luciano de Sousa Gomes

Portaria nº 036/2021
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº **0101.0045.2021** para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 25 de Fevereiro de 2021.



Luciano de Sousa Gomes

Portaria nº 036/2021

Prefeitura Municipal de Chapadinha

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____ _____
E-mail:	_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (_____) _____ - _____	
Representante para contato:	_____
Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.	
Local: Chapadinhã – MA, _____ de _____ de 2021.	

Assinatura	

FIS 081
Proc. Nº 09/2021
Ass [assinatura]

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP



Processo Administrativo nº 0101.0045.2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: ____/____/2021

Horário: ____:____ horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhense/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinhense, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 036, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço e maior desconto, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O prazo de execução inicial do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de Chapadinhense.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

Fis 083
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

- d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA;
- f) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato



social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**

3.1.1 - Será apresentado certidões pelos licitantes participantes desse Certame nos Órgãos indicados abaixo:

a) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinhã/MA, Emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

b - <http://www.cnj.jus.br/>

c – <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

d - <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, o seguinte documento em separado:

4.2.1 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar a declaração exigida no item 4.2.1.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma da **PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)**, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição dos serviços ofertados de manutenção preventiva, corretiva e reboque para os veículos automotivos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, considerando as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) Declarar o endereço completo das instalações físicas (oficina mecânica/Garagem);
- h) Declarar que suas instalações são totalmente muradas, pavimentadas e providas de área coberta que garantam a permanência dos veículos em lugar seguro durante a execução dos serviços;
- i) Declarar que suas instalações dispõem dos seguintes equipamentos exigidos para prestação dos serviços:
 - rastreamento computadorizado de injeção eletrônica;
 - sistema de testes de injetores e limpador de bicos injetores por ultra-som;
 - regulagem eletrônica;
 - alinhamento de direção e balanceamento das rodas computadorizadas;
 - elevador para automóveis;
 - equipamento para lubrificação.
- j) Declarar possuir no mínimo 01 (um) veículo guincho, próprio ou terceirizado com disponibilidade de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana, mencionando modelo, ano e placa do mesmo;
- k) Declarar que possui no mínimo 01 (um) veículo, próprio ou terceirizado para atendimento de pequenos serviços imediatos.

Fis 086
Proc. Nº 009/2021
Ass. [assinatura]

5.2 – A Secretaria Municipal requisitante, designará Comissão, composta de no mínimo 03 (três) servidores, para verificar as condições da licitante exigidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 5.1 do Edital.

5.3 – A licitante que não comprovar o atendimento de todas as condições exigidas no item 5.2 do Edital terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

5.4 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinho, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.6 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.6.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.6.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.6.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.6.4 - Caso os prazos de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.

5.7.5 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinhã poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.12 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**. Deste Edital.

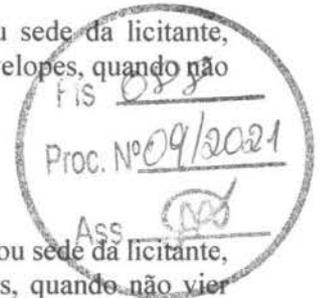
6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União.

- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- j.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- j.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- ✓ Publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- j.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- j.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- ✓ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.



- j.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- j.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

j.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

- j.3) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- j.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “j.2”** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade;
- l) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa objeto compatível com o deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- l.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**
- m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada no horário das 08:00 às 12:00h, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

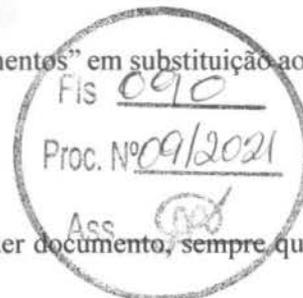
7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:

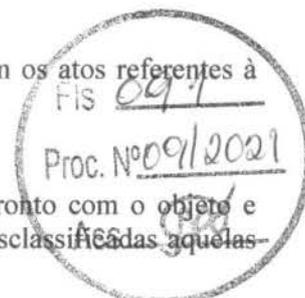




- a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO III); e
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, após verificação pela Secretaria Municipal de Administração do atendimento das condições exigidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 5.2 do Edital.
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.



7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito



de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas** exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)** independente do tipo de veículo e quantidade.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá solicitar ao Pregoeiro, o exercício do direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.



7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - **Caso tenha ocorrido lance/negociação, a Proposta de Preço ajustada ao preço final, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.**

7.21.1 - **A redução ocorrida entre o valor inicial da proposta e o valor final, será exclusivamente lançada no cálculo do desconto concedido sobre o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais.**

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

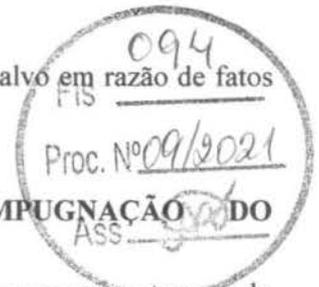
7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não

caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhã/MA.
- 8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassada somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 17.21 deste Edital.
- 8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do certame.
- 8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinhã, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinhã/MA
- 9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretário Municipal de Administração convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

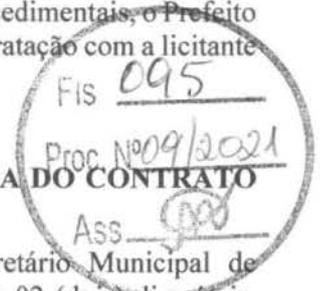
11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO VI) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

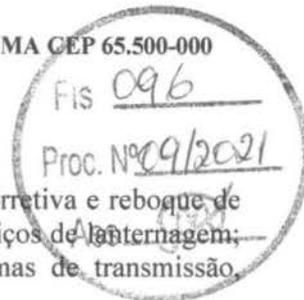
11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no ar. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

11.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.6 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.





12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e reboque de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Chapadinha, excluindo-se os serviços de lanternagem; pintura; retífica de motores; sistemas de câmbio (caixa de marcha); sistemas de transmissão, diferencial e eixo cardã.

12.1.1 - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência do Edital, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

12.2 - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físicos

12.3 - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas.

12.4 - A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico que será emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.5 - A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

12.6 - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone e deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Chapadinha acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

12.8 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

12.9 - Concluída a prestação dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Administração, após emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e com a Proposta de Preços da licitante contratada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

12.10 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, às suas expensas, a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

12.11 - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 06 (seis) meses, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

12.12 - Concluída a execução do Contrato, a Secretaria Municipal de Administração, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com as condições pactuadas e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VII).

12.13 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

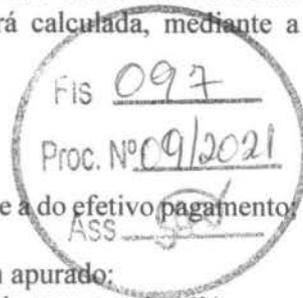
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%



13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

13.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

13.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

14 – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

14.1.1 - Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.

14.1.2 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

14.2 - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.4 - A planilha de custos referida no **item 14.3** deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

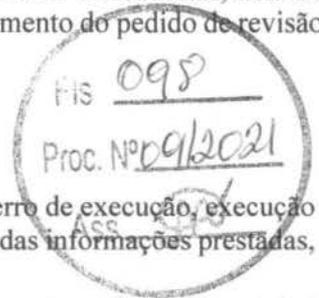
15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinho; até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.3 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

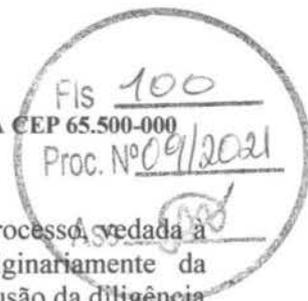
16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária vigente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro



da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

17.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 17.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

17.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente.

17.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22 - A estimativa de custo desta licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do Processo Administrativo nº 0101.0045.2021 - Secretaria Municipal de Administração, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA.

17.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO V - Proposta de Preços Padrão
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento Definitivo



17.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, _____ de _____ de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública

2. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DOS ITENS:

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 233,33	R\$ 90.998,70
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 273,33	R\$ 62.865,90
					R\$ 267.534,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	6%

Fis 104
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 320,00	R\$ 576.000,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Total R\$					R\$ 766.000,00

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40

17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,40
Total R\$					R\$ 15.034,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	6%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 233,33	R\$ 88.665,40
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 273,33	R\$ 61.225,92
Total R\$					R\$ 251.231,32

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012

Fis 106
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]
2020

Microonibs V8	Volare	
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00
Total RS					R\$ 607.314,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	6%
VALOR TOTAL RS					

VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 3.167.114,52
--	-------------------------

DESCONTO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	6%
--	-----------

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

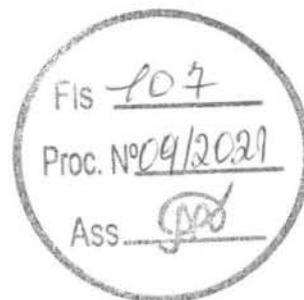
3.2 - Manutenção Preventiva: Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas,

fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.3 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.4 - Componentes específicos do serviço a ser licitado:

- a) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA);
- b) - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS;
- c) - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;
- d) - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;
- e) - SERVIÇOS DE CAMBAGEM;
- f) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;
- g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.



3.5 - Prazos para prestação dos serviços:

- a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.
- b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.
- c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;
- d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R\$ 3.167.114,52** (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sendo estimado por secretaria da seguinte forma entre serviços, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante:

4.4.1 - Secretaria Municipal de Educação: R\$ 451.231,32 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

4.4.2 - Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 1.107.314,00 (Hum milhão, cento e sete mil, trezentos e quatorze reais).

4.4.3 - Secretaria Municipal de Administração: R\$ 1.553.534,60 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

4.4.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 75.034,60 (Setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).

(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA	6 % (cinco por cento).
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

OBSERVAÇÃO:

a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da “Tabela de Tempo-Padrão”;

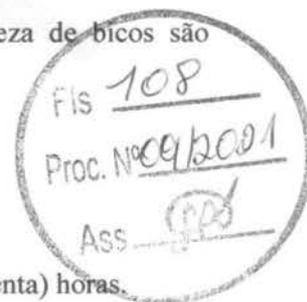
b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS:

a) - MÃO DE OBRA (Hora Técnica):

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 380 (trezentas e oitenta) horas.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 30 (trinta) horas.



b) - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS:

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 2.000 (dois mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.700 (dois mil e setecentos) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 6.000 (seis mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 300 (trezentos) quilômetros.

c) - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

d) - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

e) - SERVIÇOS DE CAMBAGEM;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

f) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 300 (trezentas) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 530 (quinhentas e trinta) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades/serviços.

g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;
- b) SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS MENOR PREÇO;
- c) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- d) SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- e) SERVIÇOS DE CAMBAGEM MENOR PREÇO;
- f) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES MENOR PREÇO;
- g) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

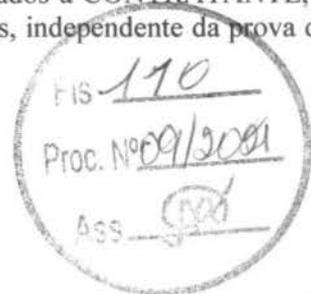
6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

6.6 – Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;

- 6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- 6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da veículo;
- 6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- 6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- 6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;
- 6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.16 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.19 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;
- 7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;
- 7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando



à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

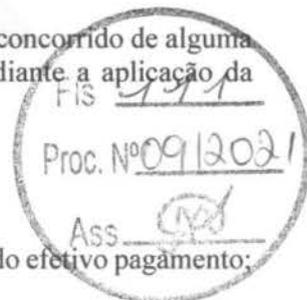
8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

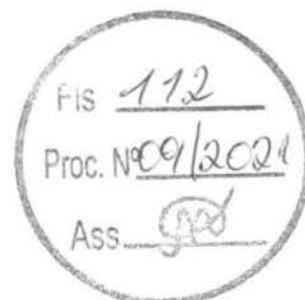
8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública

2. DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DOS ITENS:

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 233,33	R\$ 90.998,70
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 273,33	R\$ 62.865,90
					R\$ 267.534,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	6%

913
Proc. Nº 09/2021
Ass. 

LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 320,00	R\$ 576.000,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
Total RS					RS 766.000,00

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40

Fis 114
Proc. No 09/2021
Ass. [Signature]

17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,40
Total RS					RS 15.034,60

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	6%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 233,33	R\$ 88.665,40
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 273,33	R\$ 61.225,92
Total RS					RS 251.231,32

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012

[Signature]

Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
30	Serviço de cambagem	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	300	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00
Total R\$					R\$ 607.314,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und	1	R\$ 500.000,00	6%
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS R\$ 3.167.114,52

DESCONTO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

6%

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços de manutenção periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, vidros, portas, bancos (estofamento), itens de segurança (extintores), ar condicionado, enfim todos os componentes do veículo, de acordo com as seguintes especificações:

3.2 - **Manutenção Preventiva:** Sistemáticas e regulares revisões para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilhas de freio, lâmpadas,

fusíveis, extintores de incêndio etc.), assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralisação do veículo.

3.3 - Manutenção Corretiva: Visa a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

3.4 - Componentes específicos do serviço a ser licitado:

a) - **MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA);**

b) - **SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS;**

c) - **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;**

d) - **SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;**

e) - **SERVIÇOS DE CAMBAGEM;**

f) - **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;**

g) - **PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS:** desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

3.5 - Prazos para prestação dos serviços:

a) - O prazo de formulação do orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

b) - O prazo de conclusão dos serviços de manutenção não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas, contadas da aprovação do orçamento, salvo em casos especiais, mediante justificativa e autorização prévia do fiscal do contrato.

c) - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas;

d) - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

4. PRAZO, VALOR DE REFERÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES.

4.1 - Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ter a sua vigência prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2 - Todos os valores contratados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

4.3 - Ao vencedor dever-se-á exigir a reapresentação da Proposta de Preços adequada ao lance eventualmente ofertado.

4.4 - O valor total de referência ora estimado é de **R\$ 3.167.114,52** (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), sendo estimado por secretaria da seguinte forma entre serviços, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante:

4.4.1 - Secretaria Municipal de Educação: R\$ 451.231,32 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

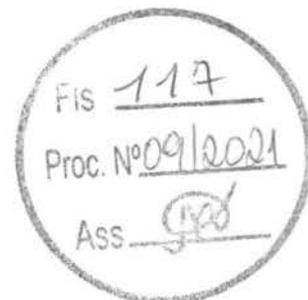
4.4.2 - Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 1.107.314,00 (Hum milhão, cento e sete mil, trezentos e quatorze reais).

4.4.3 - Secretaria Municipal de Administração: R\$ 1.553.534,60 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP

ANEXO II



CARTA CREDENCIAL

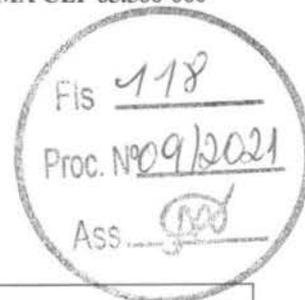
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº __/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante **d e c l a r a**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº __/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO



I – OBJETO:

Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390		
2	Serviço de reboque	Km	1000		
3	Serviço de alinhamento	Und	240		
4	Serviços de balanceamento	Und	240		
5	Serviço de cambagem	Und.	240		
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230		
					RS

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios,	Und.	1	R\$ 200.000,00	

Fis 121
Proc. N° 09/2021
Ass. JVD

Componentes e materiais originais				
-----------------------------------	--	--	--	--

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2.500		
9	Serviço de reboque	Km	7.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	700		
Total R\$					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	

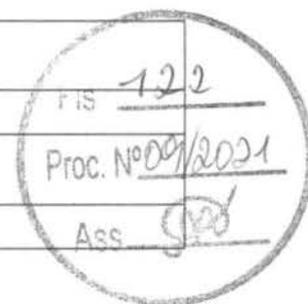
LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	RCA	MA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford		2020
Mobi Like	Fiat		2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem		2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
13	Serviço de reboque	Km	300		
14	Serviço de alinhamento	Und	20		

15	Serviços de balanceamento	Und	20		
16	Serviço de cambagem	Und.	20		
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20		
Total R\$					



PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380		
20	Serviço de reboque	Km	2000		
21	Serviço de alinhamento	Und	200		
22	Serviços de balanceamento	Und	200		
23	Serviço de cambagem	Und.	200		
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total R\$					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012

Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

Fis 123
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500		
27	Serviço de reboque	Km	2700		
28	Serviço de alinhamento	Und	400		
29	Serviços de balanceamento	Und	400		
30	Serviço de cambagem	Und.	400		
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total R\$					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	
VALOR TOTAL R\$					

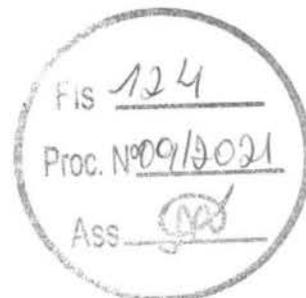
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

Valor total por extenso: _____

DESCONTO ESTIMADO	6%
--------------------------	-----------

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

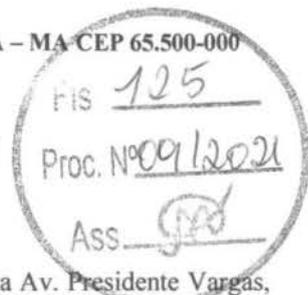
(local e data por extenso)



(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021(SRP) – CPL/PMCH

ANEXO VI “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”



Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços e termo de referência, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Fis 126
Proc. N.º 09/2001
Ass. [assinatura]

5.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

5.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

5.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido feito pela Secretaria Contratante.

6.2 -O Prestador de Serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;

- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

7.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã; até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.2- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.4- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

7.5- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.7- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.8 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

7.9 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se a comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Proc. Nº _____
Ass. _____

Fis 128
Proc. Nº 09/2021
Ass. _____

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Ata de Registro de Preços
Proc. Nº _____
Ass. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

13.1- Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1- A empresa prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Fis. 129
Proc. Nº 09/2021
Ass. _____ 44

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinhã, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinhã (MA), ____ de ____ de ____.

Município de Chapadinhã-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Contratante

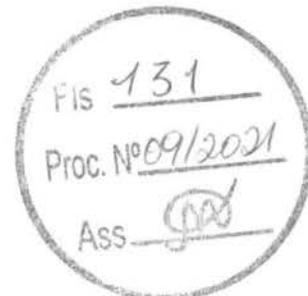
.....
Sr.
Fornecedor registrado



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021-SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



Contrato Administrativo nº _____
Processo Administrativo nº _____/2021
Pregão Presencial nº _____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Chapadinha – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº _____/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº _____/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº _____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

Fis 132
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de _____ % (_____
POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (_____) meses, contados a partir de _____ / _____ /2021 a _____ / _____ /2021, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

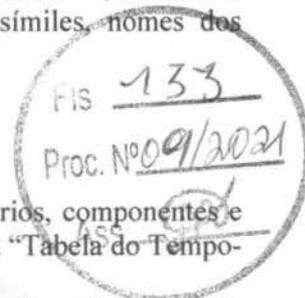
PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;





- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Fis 137
Proc. N° 09/2021
Ass 6%

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;

- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã; até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito

Fis 139
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

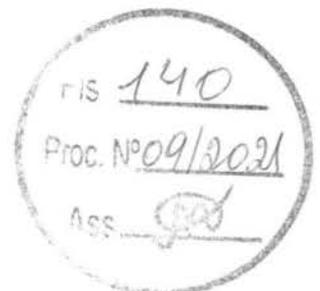
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã (MA), de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
Contratante



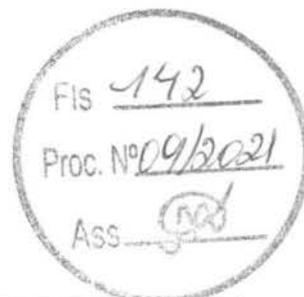
XXXXXXXX
CONTRATADA

Fis 141
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Signature]

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021-SRP

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº ____/2021

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº __/2021

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de _____, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas da frota oficial, em cumprimento ao disposto no art. 73 inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº __/2021 e à Proposta de Preços. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo despesa no total de R\$ _____ (_____).

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, assim, concluído a execução do objeto do Contrato nº ____, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinha (MA), de _____ de 20__.

Assinaturas:

Secretário(a) Municipal de _____

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.20200451

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO. REGISTRO DE PREÇO. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 7.892

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa fornecedora de bens por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

O processo em comento tem como objeto a intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia de fabricante, de interesse da Administração Pública.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza, seguida da manifestação de

intenção de registro de preço pelos secretários municipais. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações apresentadas, o mapa de apuração de preço, manifestação do contador informando que a dotação será fornecida quase e se ocorrer a contratação para o fornecimento.

Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, o termo de referência seguido pelos despachos de anuência da Secretária Municipal supracitado e o seu despacho de autorização.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

O Sistema de Registro de Preço é previsto do inciso II, do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, “art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços. E a possibilidade de utilizá-lo encontra-se no artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No mais, o mesmo decreto especifica em que modalidades licitatórias se adequam a esse tipo de demanda:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Assim como o art. 11 da Lei nº 10.520/02:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo VII), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Conclusão

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinhã, 26 de março de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780

Fis 148
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (____) _____ - _____

Representante para contato: _____

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinhã – MA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

[assinatura]
1

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP



Processo Administrativo nº 0101.0045.2021

Tipo de Licitação: Menor Preço

Data: 16/03/2021

Horário: 14:00 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho/MA.

A Prefeitura Municipal de Chapadinho, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 036, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço e maior desconto, visando a eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, nas condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.2 - O prazo de execução inicial do objeto é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste Pregão o interessado que tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, a pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;



- d) que se apresente na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA;
- f) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadrada nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.
- b) **tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato



social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.1.1 - Será apresentado certidões pelos licitantes participantes desse Certame nos Órgãos indicados abaixo:

a) Certidão Negativa de Inadimplência com o Município de Chapadinhã/MA, Emitida no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA.

b - <http://www.cnj.jus.br/>

c - <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

d - <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

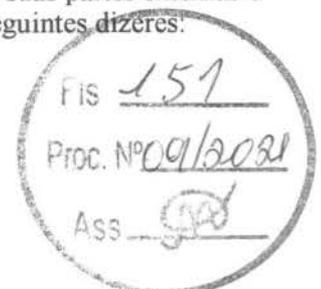
4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, o seguinte documento em separado:

4.2.1 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão ou documento equivalente, expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

4.3 - Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador) firmar a declaração exigida no item 4.2.1.

4.3.1 - O Pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

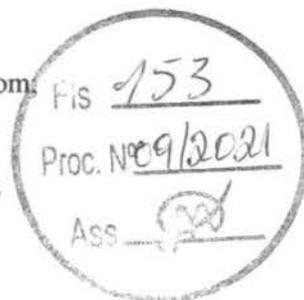
4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma da **PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)**, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição dos serviços ofertados de manutenção preventiva, corretiva e reboque para os veículos automotivos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Chapadinha, considerando as especificações exigidas no Termo de Referência do Edital.

- d) Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal;
- g) Declarar o endereço completo das instalações físicas (oficina mecânica/Garagem);
- h) Declarar que suas instalações são totalmente muradas, pavimentadas e providas de área coberta que garantam a permanência dos veículos em lugar seguro durante a execução dos serviços;
- i) Declarar que suas instalações dispõem dos seguintes equipamentos exigidos para prestação dos serviços:
 - rastreamento computadorizado de injeção eletrônica;
 - sistema de testes de injetores e limpador de bicos injetores por ultra-som;
 - regulagem eletrônica;
 - alinhamento de direção e balanceamento das rodas computadorizadas;
 - elevador para automóveis;
 - equipamento para lubrificação.
- j) Declarar possuir no mínimo 01 (um) veículo guincho, próprio ou terceirizado com disponibilidade de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana, mencionando modelo, ano e placa do mesmo;
- k) Declarar que possui no mínimo 01 (um) veículo, próprio ou terceirizado para atendimento de pequenos serviços imediatos.



5.2 – A Secretaria Municipal requisitante, designará Comissão, composta de no mínimo 03 (três) servidores, para verificar as condições da licitante exigidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 5.1 do Edital.

5.3 – A licitante que não comprovar o atendimento de todas as condições exigidas no item 5.2 do Edital terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

5.4 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

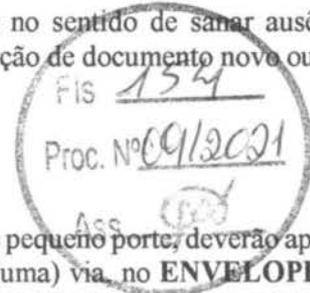
5.4.1 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Chapadinha, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.6 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.6.1 - O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

- 5.6.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 5.6.3 - Caso as informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.6.4 - Caso os prazos de validade da proposta seja omitido na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.1**, alínea “e”.
- 5.75 - Caso a Nota de Empenho não seja emitida dentro do período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Chapadinhã poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.
- 5.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.10 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.12 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações na proposta de preços, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

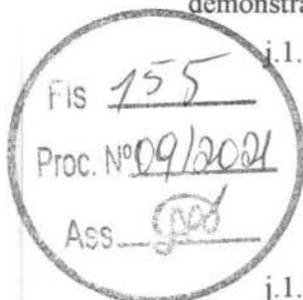


6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3**. Deste Edital.
- 6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União.

- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
- g) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento.
- h) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- j) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- j.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- j.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
- ✓ Publicados em Diário Oficial; ou
 - ✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - ✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- j.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- ✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
 - ✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- j.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
- ✓ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.



j.1.4) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

j.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

j.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, o **Pregoeiro** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

j.3) se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

j.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “j.2”** deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

k) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

l) **01 (um) atestado, no mínimo**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa objeto compatível com o deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

l.1) **O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser assinado pelo empresário, sócio dirigente ou procurador comprovadamente habilitado, com firma reconhecida.**

m) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IV)**.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.



6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada no horário das 08:00 às 12:00h, até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

- a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) da certidão de falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - O Pregoeiro poderá utilizar o instrumento da diligência no sentido de sanar ausência de informações, desde que não resulte na inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes.

6.15 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

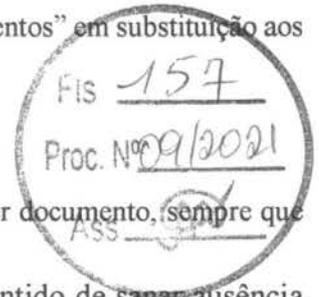
7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

- a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro:



- a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - ANEXO III); e
- b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.1).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) exame de conformidade e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço, após verificação pela Secretaria Municipal de Administração do atendimento das condições exigidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do item 5.2 do Edital.
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea ‘c’;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

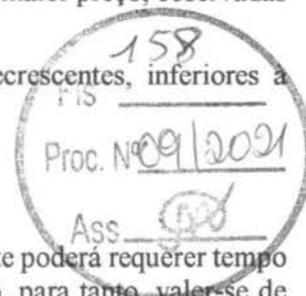
7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

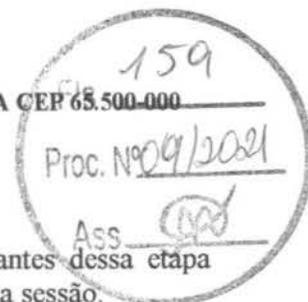
7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito





de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO (ANEXO V)** independente do tipo de veículo e quantidade.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda à negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá solicitar ao Pregoeiro, o exercício do direito de preferência de apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob a pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será **inabilitada**, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.



Fis 160

Proc. Nº 09/2021

Ass. [assinatura]

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15.1** deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - **Caso tenha ocorrido lance/negociação, a Proposta de Preço ajustada ao preço final, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata.**

7.21.1 - **A redução ocorrida entre o valor inicial da proposta e o valor final, será exclusivamente lançada no cálculo do desconto concedido sobre o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais.**

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

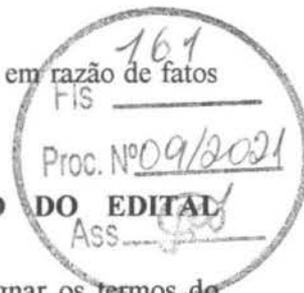
7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito o Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não

caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização deste Pregão, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA.

8.2. - Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

8.3 - Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.5 - As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassada somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item 17.21 deste Edital.

8.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder á data de realização do certame.

8.7 - A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapadinha, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.



9.9 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretário Municipal de Administração convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retire a nota de empenho e assine o Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie.

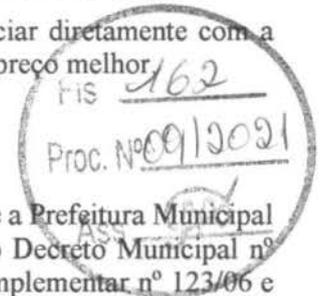
11.2 - Constam na minuta do Contrato (ANEXO VI) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

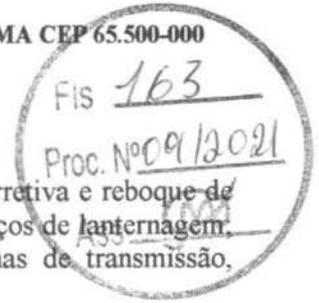
11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no ar. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

11.5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

11.6 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.





12 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e reboque de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Chapadonha, excluindo-se os serviços de lanternagem, pintura; retífica de motores; sistemas de câmbio (caixa de marcha); sistemas de transmissão, diferencial e eixo cardã.

12.1.1 - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência do Edital, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Prefeitura Municipal de Chapadonha.

12.2 - A Contratada deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físicos

12.3 - O prazo de atendimento das chamadas de reboque não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas.

12.4 - A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico que será emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.5 - A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

12.6 - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone e deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12.7 - A Prefeitura Municipal de Chapadonha acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços por meio de servidor ou comissão de servidores do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Chapadonha.

12.8 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

12.9 - Concluída a prestação dos serviços contratados, a Secretaria Municipal de Administração, após emissão da respectiva Ordem de Execução de Serviço, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) e com a Proposta de Preços da licitante contratada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos.

12.10 - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, às suas expensas, a reparação, correção, remoção ou substituição, no todo ou em parte, dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

12.11 - O prazo mínimo de garantia dos serviços executados e das peças, acessórios, componentes e materiais fornecidos será de 06 (seis) meses, salvo se o fabricante oferecer prazo de garantia maior, prevalecendo este.

12.12 - Concluída a execução do Contrato, a Secretaria Municipal de Administração, atestará se os mesmos foram executados em conformidade com as condições pactuadas e emitirá Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO VII).

12.13 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.



13.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

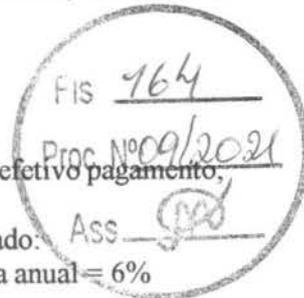
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



13.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

13.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

13.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

13.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

14 – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

14.1.1 - Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.

14.1.2 - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

14.2 - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.3 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.4 - A planilha de custos referida no item 14.3 deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

15.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinha; até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.3 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.

Fis 165
Proc. Nº 09/2021
Ass. 18/04



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

15.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

15.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

15.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

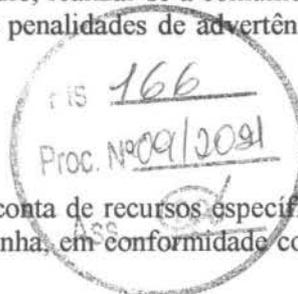
16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinha, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária vigente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou ao Secretário Municipal de Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro





da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chapadinho não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.11 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

17.12.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.13 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.14 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Chapadinha.

17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

17.18 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

17.18.1 - Para averiguação do disposto no **item 17.17**, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

17.19 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

17.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados ou obtido gratuitamente.

17.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar ao pregoeiro qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22 - A estimativa de custo desta licitação encontra-se a disposição dos interessados nos autos do Processo Administrativo nº 0101.0045.2021 - Secretaria Municipal de Administração, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinha/MA.

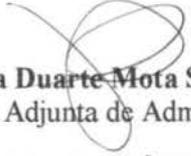
17.23 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Carta Credencial
- ANEXO III - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
- ANEXO V - Proposta de Preços Padrão
- ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo
- ANEXO VIII - Termo de Recebimento Definitivo

[assinatura]

17.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinho/MA, 01 de Março de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



4.4.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 75.034,60 (Setenta e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos).

(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA	6 % (cinco por cento).
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.167.114,52 (Três milhões, cento e sessenta e sete mil, cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

OBSERVAÇÃO:

a) - O valor da mão de obra será o produto do preço da hora técnica contratada pelo fator correspondente da “Tabela de Tempo-Padrão”;

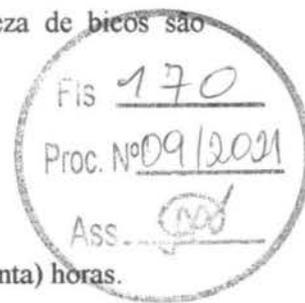
b) - As quantidades são meramente estimativas;

c) - Os preços dos serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e limpeza de bicos são considerados completos, incluídos materiais e mão de obra.

4.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS DE SERVIÇOS:

a) - MÃO DE OBRA (Hora Técnica):

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 380 (trezentas e oitenta) horas.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.500 (duas mil e quinhentas) horas.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 2.190 (duas mil, cento e noventa) horas.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 30 (trinta) horas.



b) - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS:

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 2.000 (dois mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 2.700 (dois mil e setecentos) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 6.000 (seis mil) quilômetros.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 300 (trezentos) quilômetros.

c) - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

d) - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

e) - SERVIÇOS DE CAMBAGEM;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 200 (duzentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 400 (quatrocentas) unidades.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 240 (duzentas e quarenta) unidades.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades.

f) - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES;

- Secretaria Municipal de Educação: Estima-se em 224 (duzentas e vinte e quatro) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Saúde: Estima-se em 300 (trezentas) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Administração: Estima-se em 930 (novecentas e trinta) unidades/serviços.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Estima-se em 20 (vinte) unidades/serviços.

g) - PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.

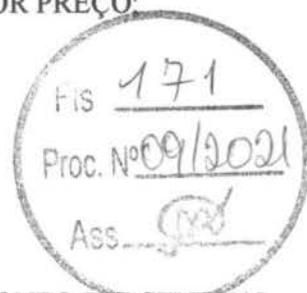
A proposta a ser apresentada deverá ser o desconto em percentual ofertado, que incidirá sobre as Tabelas de Preços Oficiais de peças e acessórios novos originais e/ou genuínos, emitida pelas concessionárias.

5. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os valores propostos deverão respeitar os limites máximos orçados, sob pena de desclassificação.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA (MÃO DE OBRA) MENOR PREÇO;
- b) SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS MENOR PREÇO;
- c) SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- d) SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS MENOR PREÇO;
- e) SERVIÇOS DE CAMBAGEM MENOR PREÇO;
- f) SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES MENOR PREÇO;
- g) PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR PEÇA.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir os veículos danificados até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;

6.2 - Submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;

6.3 - Concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;

6.4 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias, originais ou recomendados pelo fabricante, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;

6.5 - Observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;

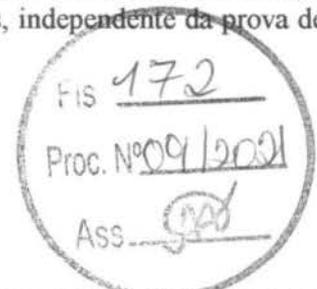
6.6 – Comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela fabricante das peças utilizadas;



- 6.7 - Apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- 6.8 - Manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da veículo;
- 6.9 - Atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- 6.10 - Manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- 6.11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.12 - Conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- 6.13 - Garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 06 (seis) meses;
- 6.14 - Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- 6.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- 6.16 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.17 - Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- 6.18 - Não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.19 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 6.20 - Informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- 6.21 - Responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 7.2 - Fornecer à CONTRATADA relação dos veículos;
- 7.3 - Fornecer aos empregados da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 7.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade;
- 7.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando





à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.6 - Encaminhar por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à saída de cada viatura para a oficina, exceto em casos de pane ou acidentes em deslocamento, ordem de serviço assinada pelo Fiscal do Contrato, constando os dados do veículo e previsão dos serviços solicitados;

7.7 - Aprovar ou rejeitar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os orçamentos apresentados pela Contratada;

7.8 - Aprovar ou recusar consubstanciadamente, os serviços e fornecimentos prestados e documentos fiscais apresentados;

7.9 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

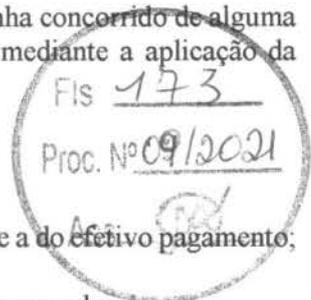
8.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

8.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO II



CARTA CREDENCIAL

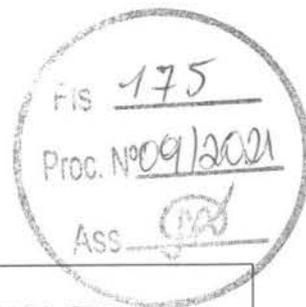
A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº ___/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura de seu Representante Legal, **com firma reconhecida**)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO III



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº __/2021

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO IV



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº __/2021

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

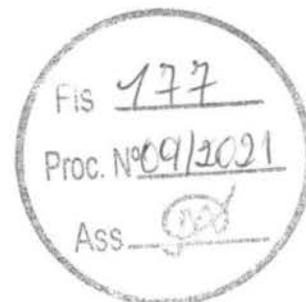
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO



I – OBJETO:

Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390		
2	Serviço de reboque	Km	1000		
3	Serviço de alinhamento	Und	240		
4	Serviços de balanceamento	Und	240		
5	Serviço de cambagem	Und.	240		
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230		
					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios,	Und.	1	R\$ 300.000,00	





Componentes materiais originais	e				
---------------------------------	---	--	--	--	--

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2.500		
9	Serviço de reboque	Km	7.000		
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	700		
Total R\$					

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	RCA	MA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford		2020
Mobi Like	Fiat		2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem		2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

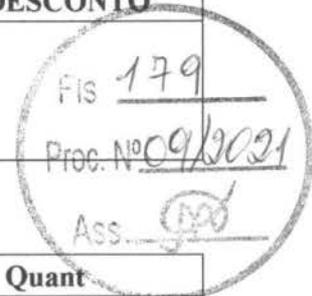
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30		
13	Serviço de reboque	Km	300		
14	Serviço de alinhamento	Und	20		



15	Serviços de balanceamento	Und	20		
16	Serviço de cambagem	Und.	20		
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20		
Total R\$					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	



LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380		
20	Serviço de reboque	Km	2000		
21	Serviço de alinhamento	Und	200		
22	Serviços de balanceamento	Und	200		
23	Serviço de cambagem	Und.	200		
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224		
Total R\$					

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012



Fis 180
Proc. N° 09/2021
Ass. 2014

Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500		
27	Serviço de reboque	Km	2700		
28	Serviço de alinhamento	Und	400		
29	Serviços de balanceamento	Und	400		
30	Serviço de cambagem	Und.	400		
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300		
Total R\$					R\$

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	
VALOR TOTAL R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

Valor total por extenso: _____

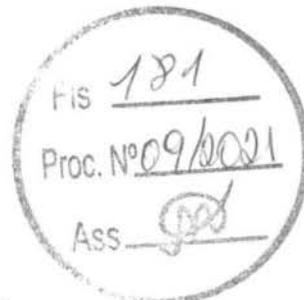
DESCONTO ESTIMADO	6%
--------------------------	-----------



Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

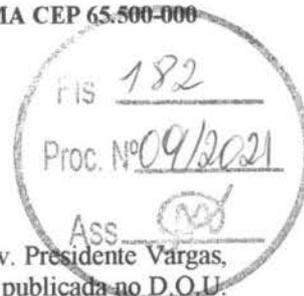
(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021(SRP) – CPL/PMCH

ANEXO VI “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”



Aos ____ de _____ de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços e termo de referência, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



5.1 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Fis 183
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

5.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

5.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.7 - A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

5.8 - A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

5.9 - A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação de pedido feito pela Secretaria Contratante.

6.2 -O Prestador de Serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;



184
Proc. Nº 09/2021

- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

7.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.2.1- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinha; até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.2- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3 - no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

7.4- A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

Proc. Nº 09/2021
185

7.5- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

7.7- O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.8 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

7.9 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1- O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DOS SERVIÇOS

13.1- Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1- A empresa prestadora de serviços compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1- São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

FIS 187
Proc. Nº 09/2021
ASS

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Chapadinda, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Chapadinda (MA), ____ de _____ de ____.

Município de Chapadinda-MA
Prefeitura Municipal de Chapadinda
Contratante

.....
Sr.
Fornecedor registrado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO



Contrato Administrativo nº _____
Processo Administrativo nº ____/2021
Pregão Presencial nº ____/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, E _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede na _____, Centro, Chapadinha – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do **Pregão Presencial nº ____/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

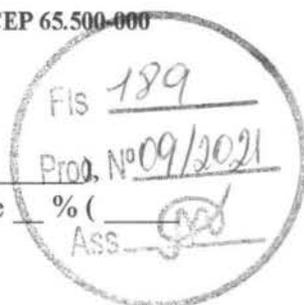
O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº ____/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.





CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____)

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de _____ % (_____)
POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____, conforme Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xx (_____) meses, contados a partir de _____ / _____ /2021 a _____ / _____ /2021, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.



PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

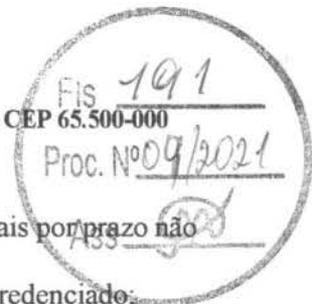
PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;

Fis. 190
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]



- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à **reparação total** da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem a CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Transferência Bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

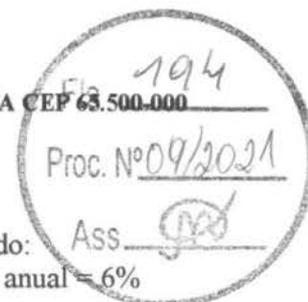
No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

A Contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

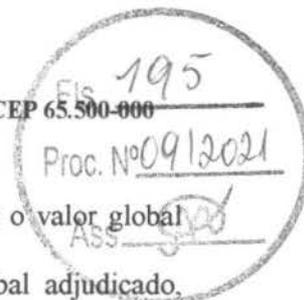
A Contratada, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

A planilha de custos referida no item anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;



- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso no atendimento das Ordens de Serviços ou chamados técnicos, para cada ocorrência, contado a partir da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã; até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na conclusão dos serviços de manutenção, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- no caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

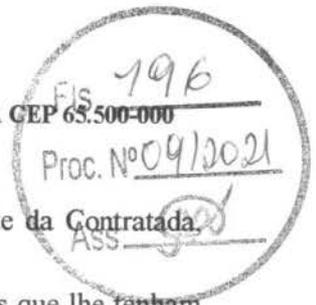
Caberá à Secretaria Municipal de Administração, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções acima previstas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar os serviços ou fornecer materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não corrigir, no prazo estipulado, os serviços e materiais recusados pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinhã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.



O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada amigável ou judicialmente.

Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito



de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã (MA), de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

Contratante



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

XXXXXXXXX
CONTRATADA



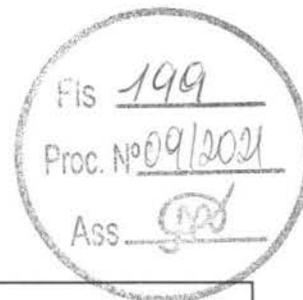
TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO VII



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº
_____/2021
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº __/2021
CONTRATADA: _____
OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio da Secretaria Municipal de _____, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas da frota oficial, em cumprimento ao disposto no art. 73 inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa _____ atenderam ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº __/2021 e à Proposta de Preços. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo despesa no total de R\$ _____ (_____).

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da _____ pelo serviço prestado, nos termos do Art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, assim, concluído a execução do objeto do Contrato nº ____, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Chapadinha (MA), de _____ de 20__.

Assinaturas:

Secretário(a) Municipal de _____

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Em busca da liderança, Sampaio visita Juventude pelo Campeonato Estadual

Com 100% de aproveitamento, a Bolívia Querida tenta a terceira vitória para retomar a ponta da classificação; confronto será no Estádio Pinheirão

Em partida que vale a liderança do Campeonato Maranhense 2021, o Sampaio Corrê enfrenta o Juventude nesta quarta-feira, 3, às 15h30 no Estádio Pinheirão, em São Mateus (MA), pela terceira rodada da competição. A Bolívia Querida liderava a competição por ter vencido as duas primeiras rodadas por 4 x 0, mas foi ultrapassada por Moto e Pinheiro. Já o Peixe Paraquá vem de derrota e busca a reabilitação na competição.

Um dos destaques nos dois primeiros jogos do Sampaio Corrê, o meia Dione quer manter o bom momento do Tricolor nesse início de ano, e seguir com um bom desempenho individual.

"A equipe está se entrosando cada vez mais. Chegaram jogadores de muita qualidade, e aos poucos vamos todos nos adaptando. O jogo desta quarta-feira é fundamental para a evolução do nosso time. Sabemos que vai ser um jogo difícil. Vamos para o confronto respeitando a equipe do Juventude, mas com força máxima em busca do principal objetivo", disse.

Definições das equipes

O técnico do Sampaio Corrê, Rafael Guanais, que ainda não repetiu nenhuma escalação nesta temporada, terá que repetir pelo



JEFINHO, um dos artilheiros do Sampaio, em treino no CT

menos uma mudança, já que o zagueiro Jofcio foi diagnosticado com Covid-19 e segue sem condições de entrar em campo. A tendência é que Paulo Sérgio continue como titular.

Do lado do Juventude, o técnico Toninho Pessô, apesar da derrota para o Moto Club, deve repetir contra o Sampaio a mesma base que vem jogando neste início de Campeonato Maranhense. ●

FORMAÇÕES	
JUVENTUDE	SAMPAIO
Brino, Eduardo, Wallace, Delei e Victor; Clayton, Corbin, Dado e Rafael Moraes; Nach e Silvio	Mota; Silvio, Allan, Paulo Sérgio e Erick Daltro; Ferreira, Guilherme, Teixeira, Dione e M. Castro; Dado e Jefinho
Técnico: Toninho Pessô	Técnico: Rafael Guanais

Campeonato Maranhense 2021 // Local: Pinheirão - São Mateus (MA) // Assessoria: Adriana Oliveira Carvalho e Genaro Mesquita Neto



Sorteio da Copa do Brasil foi realizado, nesta terça, na sede da CBF

Saem os adversários dos maranhenses na Copa do Brasil - 2021

Sampaio vai duelar com Rio Branco-ES, o Moto Club recebe o Botafogo-RJ e o Juventude o Operário-PR

A Copa do Brasil de 2020 não terminou ainda, mas já foram sorteados nesta terça-feira, 2, às 15h, os confrontos da primeira fase da edição de 2021 da competição. Oitenta e sete times participam desta etapa do sorteio, sendo três maranhenses: Sampaio Corrê, Moto Club e Juventude.

O Sampaio Corrê, melhor posicionado no ranking nacional de clubes entre os maranhenses, enfrentará a equipe do Rio Branco (ES). O duelo será no Espírito Santo e a Bolívia Querida terá a vantagem do empate para avançar para a segunda fase.

O Moto Club terá como adversário o Botafogo (RJ), em partida que será realizada em São Luís. O terceiro representante do estado será o Juventude, que fará participação inédita na Copa do Brasil. O Paraquá terá pela frente o time do Operário (PR), em São Mateus. Tanto o Rubro-Negro quanto o Sarnas atuarão dentro de casa, mas precisam da vitória para avançar na competição.

Só uma partida
A primeira fase da Copa do Brasil é disputada em jogo único, com o clube melhor ranqueado jogando como visitante e podendo empatar. Os dias 10 e 17 de março estão reservados para a CBF, que confirmará as datas, horários e locais dos confrontos que envolvem os clubes maranhenses.

Copa do Brasil tem 80 times na 1ª fase da disputa

As equipes serão divididas em oito grupos com 10 clubes cada, de acordo com o ranking nacional. As partidas desta fase serão disputadas em jogo único, com mando do time menor ranqueado.

Outras 12 equipes só iniciam suas participações na 3ª fase. São elas: Inter, Grêmio, Flamengo, Ceará, Brasiliense, Atlético (MG), Chaparrão, São Paulo, Atlético (PR), Fluminense, Palmeiras e Santos. ●

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0045/2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 16 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço e maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço de CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 resmas de Papel A4, Chapadina/MA, 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0070/2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 19 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do Chapadina, de interesse da Administração Pública, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, Chapadina/MA, 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00
Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 19 de março de 2021, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 08/2021/CPL, do tipo Menor Preço Por Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014, o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos. Colinas (MA) 01 de março/2021. Drº Zeotrilis Francisco Paê Lima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PREFEITURA DE SÃO FELIX DE BALSAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça Três Poderes, s/n - Centro - São Félix de Balsas - MA.
E-mail: comissao@prefeitura.com
E-mail: comissao@prefeitura.com

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAIS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de março de 2021, às 10:00 horas, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021, tipo menor preço global, cujo objeto Registro de preços para eventuais e futuras Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água no município de São Félix de Balsas, conforme especificações e condições no ANEXO I (Projeto Básico). O Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.950-000 - São Félix de Balsas-MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado OU REERADO gratuitamente. São Félix de Balsas/MA, 25 de fevereiro de 2021. Ramon de Souza Moreira. Pregoeiro Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0021/2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2021 de 2021, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral de interesse das Secretarias do Município de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço de CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4, Chapadina/MA, 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00
Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 11:00 horas do dia 19 de março de 2021, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 09/2021/CPL, do tipo Menor Preço Por Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços buffe coffee break, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014, o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos. Colinas (MA) 01 de março/2021. Drº Zeotrilis Francisco Paê Lima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1. ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019-SEAM, firmado em 10/11/2019, com a empresa H. ALIMENTOS E SERVIÇOS-LTD-ME- CNPJ 23.978.250/0001-23, para prestação de serviços de fornecimento de lanches, marmitas e refeição self-service para atender as necessidades da Administração Municipal.
2. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar a partir de 10/01/2021 até 10/01/2022.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º c/c 65, I, b, § 1º e II, d, da Lei 8.666/93.
4. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 14.001.393/2018-SEAM.
5. VALOR CONTRATADO: R\$ 308.846,00 (trezentos e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais).
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.00.04.122.0029.2017 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria de Administração e Modernização. Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 374. Fonte: 00 - Tesouro Municipal.
7. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2021.
8. SIGNATÁRIOS: pela Contratante JOSÉ ANTONIO SILVA PEREIRA, RG nº 3.902.045-5 (Secretaria de Administração e Modernização) e pela Contratada, Sr. CLAUDIO SALES PEREIRA, portador de RG nº 2.159.520/2021 SSP/MA e do CPF/MF nº 363.547.813-48.

Imperatriz - MA, 08 de janeiro de 2021.

José Antonio Silva Pereira
Secretário de Administração e Modernização

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA.
CNPJ Nº 35.156.645/0001-00
Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021/CPL. A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 19 de março de 2021, na sede da Câmara na Praça do Mercado Central - Centro - Colinas - MA, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 10/2021/CPL, do tipo Menor Preço Por Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expendente, Limpeza e Gêneros Alimentícios), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e lei complementar 123/2006 c/c 147/2014, o licitante deverá fornecer um pen drive para gravação de anexos. Colinas (MA) 01 de março de 2021. Drº Zeotrilis Francisco Paê Lima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 CPL/ Cândido Mendes. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, mediante seu Presidente, torna público que a TOMADA DE PREÇO nº 006/2021/CPL/Cândido Mendes, do tipo empreitada por preço global. **Contratação de empresa para Execução dos Serviços de assessoria e Consultoria em contabilidade Pública para o município de Cândido Mendes - MA**, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 19/03/2021 às 10:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, localizada na Rua Nosso Senhor do Carmo nº 641, Centro - Cândido Mendes/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 12h. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes/MA, 26 de fevereiro de 2021. Zelimar Dias Oliveira - Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 CPL/ Cândido Mendes. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, mediante seu Presidente, torna público que a TOMADA DE PREÇO nº 007/2021/CPL/Cândido Mendes, do tipo empreitada por preço global **contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica para atender as demandas da prefeitura municipal de cândido mendes - MA no exercício de 2021**, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á no dia 19/03/2021 às 14:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, localizada na Rua Nosso Senhor do Carmo nº 641, Centro - Cândido Mendes/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos o Edital e seus Anexos, mediante recolhimento do valor de R\$ 30,00 (trinta reais), feitos exclusivamente através do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos, estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 12h. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes/MA, 26 de fevereiro de 2021. Zelimar Dias Oliveira - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0021.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09 horas do dia 15 de Março de 2021 de 2021, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral de interesse das Secretarias do Município de Chapadina/MA, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0070.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 11: horas do dia 15 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto, para eventual contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do Chapadina, de interesse da Administração Pública, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0045.2021 - PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadina - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 16 de Março de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço e maior desconto, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, para registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadina/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 resmas de Papel A4. Chapadina(MA), 01/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 003/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME por meio da sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais para elaboração de projetos, análises e estudos de engenharia e arquitetura, assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento técnico de pré-projetos, planos de trabalho, visando o acompanhamento de convênios federais e estaduais, a proposta técnica e de preço das empresas: **HIDRAELE E PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, a ganhadora no certame **HIDRAELE E PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Centro Do Guilherme -MA, 25 de fevereiro de 2021. Sr. Carlos Antonio Gomes da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de interesse da administração Municipal. **ABERTURA:** 15 de março de 2021, às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Henrique de La Roque s/nº, Bairro Centro. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor preço

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Razão Social: MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI

CNPJ Nº 14.186.893/0001-16

Endereço: AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822,
TERRAS DURAS, CHAPADINHA - MA. CEP: 65500-000

E-mail: MARCILONAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

Cidade: CHAPADINHA Estado: MA Telefone: (98) 3471-0025

Representante para contato: ENADSON CASTRO NASCIMENTO.

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinhã - MA, 11 de MARÇO de 2021.


Assinatura



Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ Nº 34.766.054/0001-84

Endereço: AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 887
CENTRO

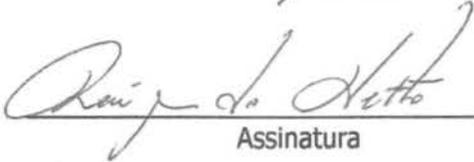
E-mail: raimundonetto@hotmail.com

Cidade: CHAPADINHA Estado: MA Telefone: (98) 99102-2325

Representante para contato: RAIMUNDO NETTO

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadinhã - MA, 11 de MARÇO de 2021.


Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Razão Social: Isadora Isadora e Cia LTDA-ME

CNPJ Nº 13.519.133/0001-10

Endereço: R. Italiba Leina de Almeida 625 - A.

E-mail: _____

Cidade: Chapadonha Estado: MA Telefone: (98) 3471 - 2245

Representante para contato: Guilherme

Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.

Local: Chapadonha - MA, 17 de março de 2021.


Assinatura

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

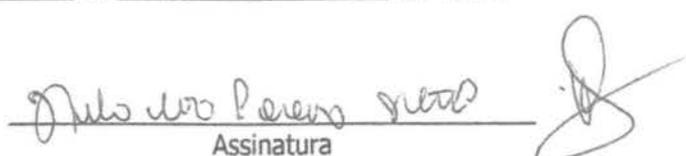

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro




1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

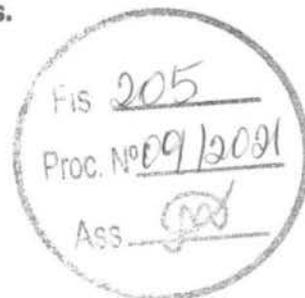
Razão Social:	<u>NILO AULO CEMER</u>
CNPJ Nº	<u>340460030001-46</u>
Endereço:	
E-mail:	<u>NILOAULO.CEMER@HOTMAIL.COM</u>
Cidade:	<u>CHAPADINHA</u> Estado: <u>MA</u> Telefone: <u>(98) 99131-5402</u>
Representante para contato:	<u>NILO AULO PEREIRA NETTO</u>
Recebemos, por meio direto na "CPL" nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus anexos.	
Local: Chapadina - MA, <u>12</u> de <u>MAI</u> de 2021.	
 Assinatura	

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de retirada do edital na CPL através da presença do representante de empresas interessada a participar desse certame. O preenchimento do recibo é de suma importância, pois o mesmo fará parte do Processo Administrativo, também visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro




1



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio

Fis 206
Proc. Nº 09/2021
ASS
Folhas 1 / 1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101814841		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCILON TORRES DE MESQUITA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	RÉGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOAQUIM COELHO DE MESQUITA		(mãe) JOANA TORRES DE MESQUITA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1975	IDENTIDADE (número) 151011931	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 746.647.273-72
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NORTE DA ALDEIA				NÚMERO 442
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2435	
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL MARCILON T DE MESQUITA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA				NÚMERO 822
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DURAS	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2435	
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 4753900 4520001 4520007 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇONAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES XX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 141868000116 Selo Nascimento de Membro CPL	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCILON T DE MESQUITA - ME				
DATA DA ASSINATURA 28/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCILON TORRES DE MESQUITA			

53
Prefeitura Mun. de Chapadina
Selo Nascimento de Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
---------------------------------------	--------------

(Handwritten signatures and marks)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Fis 207
Proc. Nº 09/2011
ASS

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCILON TORRES DE MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAQUIM COELHO DE MESQUITA		(mãe) JOANA TORRES DE MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1975	IDENTIDADE (número) 151011931	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 746.647.273-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NORTE DA ALDEIA			NÚMERO 442
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCILON T DE MESQUITA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CELINA ARAUJO			NÚMERO 459
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4757100 Atividade secundária 4751201 9529199 6209100 9511800 9521500 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ABRELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AR CONDICIONADO, GELADEIRA, DVDS, TELEVISÃO) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCILON T. DE MESQUITA			
DATA DA ASSINATURA 19/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCILON TORRES DE MESQUITA		

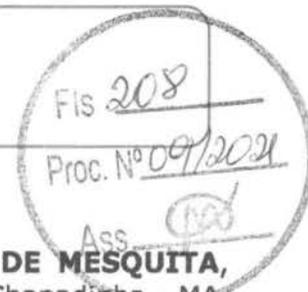
Comissão Permanente de Licitação - CPE
Data 15/03/21

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTE	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
<p>REGISTRO O RIGIS1101 M23/08/2011 O NÚMERO 21101814841 Data 11/05/2011 6</p> <p>MARCILON T DE MESQUITA</p>			



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA EIRELI MARCILON T DE MESQUITA



Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 01/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 151011931, expedida por SSP/MA em 19/04/2018 e CPF: nº 746.647.273-72, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, Nº 42, Bairro Centro em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MARCILON T DE MESQUITA**, com sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101814841** em **19/08/2011**, devidamente inscrita no CNPJ **14.186.893/0001-16**. Resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica nesta data alterado o nome empresarial **MARCILON T DE MESQUITA**, que passa a denominar-se **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**.

Cláusula Segunda – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica aumentado para R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI **CNPJ: 14.186.893/0001-16**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI** e usa a expressão **MARCILON AUTO PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O objeto social da empresa é:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Netto

[Signature]

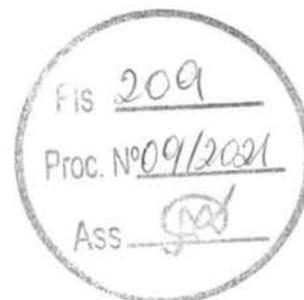
[Signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:34 SOB Nº 21600139376.
PROTOCOLO: 200098438 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000655546. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA EIRELI MARCILON T DE MESQUITA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 01/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 151011931, expedida por SSP/MA em 19/04/2018 e CPF: nº 746.647.273-72, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, Nº 42, Bairro Centro em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MARCILON T DE MESQUITA**, com sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101814841** em **19/08/2011**, devidamente inscrita no CNPJ **14.186.893/0001-16**. Resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica nesta data alterado o nome empresarial **MARCILON T DE MESQUITA**, que passa a denominar-se **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**.

Cláusula Segunda – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica aumentado para R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI **CNPJ: 14.186.893/0001-16**

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI** e usa a expressão **MARCILON AUTO PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

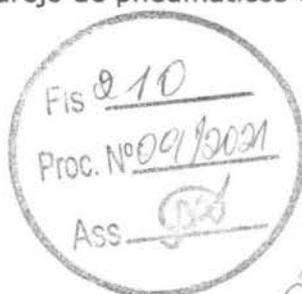
CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O objeto social da empresa é:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



Netto

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA



MA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:34 SOB Nº 21600139376.
PROTOCOLO: 200098438 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000655546. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Fis 212
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARCILON TORRES DE MESQUITA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **151011931 SSP MA**

CPF: **746.647.273-72** DATA NASCIMENTO: **01/04/1975**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM COELHO DE MESQUITA**
JOANA TORRES DE MESQUITA

PERMISSÃO: **[Barred]** ACC: **[Barred]** CAT. HAB.: **AB**

Nº REGISTRO: **00480867416** VALIDADE: **19/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **01/12/1998**

OBSERVAÇÕES

Marcilon Torres de Mesquita
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **19/04/2018**

68416592844
 MA037839160

MARANHÃO

Scanned by CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603837126

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603837126

m
 Prefeitura Mun. de Chapainha
 Sely Nascimento Meireles Pinto
 Membro CC'

Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15 / 03 / 21

[Handwritten signatures and marks]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **746.647.273-72**

Nome: **MARCILON TORRES DE MESQUITA**

Data de Nascimento: **01/04/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:29:28** do dia **11/03/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **467D.7C8E.BD54.4762**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-
mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP

A/O MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.893/0001-16, sediada na Rua Norte da Aldeia nº 42 - Centro, representada pelo(a) Sr.(a) Marcilon Torres de Mesquita, R.G. nº 151011931 SSP-MA, C.P.F nº 746.647.273-72 D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha, 15 de Março de 2021

MARCILON T MESQUITA - EIRELI
Representante Legal da empresa



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI			Protocolo: MAC2101105436	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600139376	CNPJ 14.186.893/0001-16	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/08/2011	Início de Atividade 19/08/2011	
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 822, TERRAS DURAS - Chapadinha/MA - CEP 65500-000				
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.				
Capital R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome MARCILON TORRES DE MESQUITA		CPF 746.647.273-72	Administrador S	Início do Mandato 23/08/2011
Dados do Administrador Nome MARCILON TORRES DE MESQUITA		CPF 746.647.273-72	Início do Mandato 04/02/2020	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 11/02/2020	Número 20200098438	Ato/eventos 091 / 046 - TRANSFORMACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/03/2021, às 14:44:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GEGCNP7.



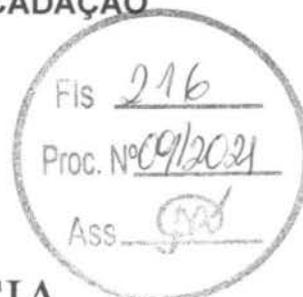
MAC2101105436

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



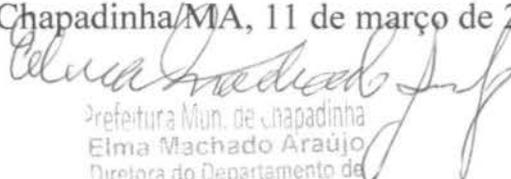
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **MARCILON T DE MESQUITA EIRELE-**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 14.186.893/0001-16, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 11 de março de 2021


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal





Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

[Fale conosco](#)[Relação de inabilitados](#)[Relação de Inidôneos](#)[Emitir certidão negativa](#)[Verificar certidão emitida](#)

✓ Certidão negativa de inidôneo emitida!

**Certidão**[Voltar](#)**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**CPF/CNPJ: **14.186.893/0001-16**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

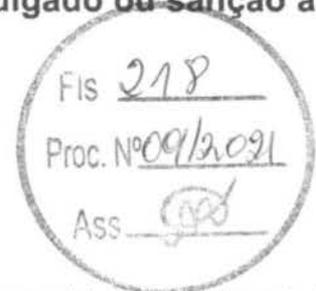
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/03/2021 às 23:03) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.186.893/0001-16.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 604E.C059.1B11.7785 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

14

FILTROS APLICADOS:

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

LIMPAR

Data da consulta: 14/03/2021 22:43:00

Data da última atualização: 12/03/2021 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Marcilon

3

3

2





Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE:
12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras
Duras, CEP: 65500-000-Chapadinhã-MAE-
mail: marcilonautopecas@hotmail.com /
Fone: 98 3471-0025



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

A empresa, MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.186.893/0001-16**, por intermédio de seu representante legal o Sr. Marcilon Torres de Mesquita CI n.º **151011931 SSP/MA** e do CPF n.º **746.647.273-72**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Chapadinhã(MA), 15 de Março de 2021.

Marcilon Torres de Mesquita
Marcilon Torres de Mesquita
CPF: 746.647.273-72
Sócio/Administrador



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinhã.com / cartoriodechapadinhã@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de MARCILON TORRES DE MESQUITA, por MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, de acordo com documentos aqui armazenados
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo RECFIRO29991U7NX0TTAP877JU19
Data/Hora 15/03/2021 09:49:55. Ató 13.17.2
Parte(s) MARCILON TORRES DE MESQUITA, Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.83 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Alto

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-
mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 009/2021

A empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI, CNPJ nº 14.186.893/0001-16, representada pelo(a) Sr(a) Marcilon Torres de Mesquita, R.G. nº 151011931 CPF nº 746.647.283-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha, 15 de Março de 2021

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Representante Legal



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
N L PEREIRA NETTO EIRELI**



NILO LIRA PEREIRA NETTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 08/02/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0199701820026, expedida por SESP/MA em 06/11/2015 e CPF: nº 015.535.243-14, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1188, CENTRO, CEP: 65500-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **N L PEREIRA NETTO EIRELI** e usará a expressão **NILO AUTO CENTER** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA MA 230, BR 222, nº 1997, GALPAO 1;, BOA VISTA, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: 45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 29.50-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB Nº 21600115949.
PROTOCOLO: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.espesasafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
N L PEREIRA NETTO EIRELI**



CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, NILO LIRA PEREIRA NETTO, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular NILO LIRA PEREIRA NETTO declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

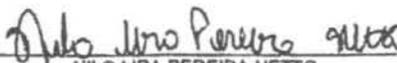
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de junho de 2019


NILO LIRA PEREIRA NETTO
Titular/Administrador

2º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB Nº 21600115949.
PROTOCOLO: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandança
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Reconhecido por autenticidade e firma de N L PIREIRA NETTO

Emo. R\$ 13,20 PERC 45 0 50 FERJ R\$ 1,80 Toms
Cidade - Em teleatendimento
Chapadinho-MA 29/06/2019 16:20
N L PIREIRA NETTO - Escrevente Autorizada



000000773339

FIS 224
Proc. Nº 09/2021
Ass. *[Signature]*

[Large handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB N° 21600115949.
PROTOCOLO: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. NIRE: 21600115949.
N L PIREIRA NETTO EXRELY

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando suas respectivas ações de verificação.

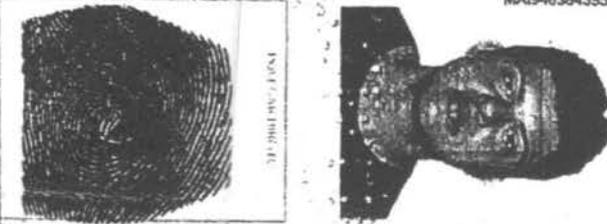
[Handwritten signature]

Fls 225
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI948384395



NILO LIRA PEREIRA NETTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019970182002-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2015

NOME NILO LIRA PEREIRA NETTO

FILIAÇÃO JOSE NILO DO NASCIMENTO PEREIRA E RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA PEREIRA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/02/1990

DOC ORIGEM NASC. N. 51691 FLS. 36V LIV. A36

CPF 015535243-14

SÃO LUIS-MA P-3

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



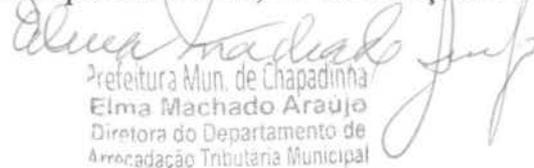
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **N L PEREIRA NETTO EIRELE**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 34.046.603/0001-46, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinda/MA, 12 de março de 2021


Prefeitura Mun. de Chapadinda
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal







NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 009/2021

A empresa N.L.PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ nº 34.046.603/0001-46 representada pelo(a) Sr(a) NILO LIRA PEREIRA NETTO, R.G. nº 019970182002-6., CPF nº 015.535.243-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha-MA, 15 de março de 2021

N.L.PEREIRA NETTO EIRELI

NILO LIRA PEREIRA NETTO

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 009/2021

N.L.PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ nº 34.046.603/0001-46, sediada na ROD. MA 230, BR 222. Chapadinha-Ma, representada pelo(a) Sr.(a) NILO LIRA PEREIRA NETTO, R.G. nº 019970182002-6, CPF nº 015.535.243-14, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha-Ma, 15 de março de 2021

N.L.PEREIRA NETTO EIRELI

NILO LIRA PEREIRA NETTO

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

Data da consulta: 08/03/2021 18:42:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.046.603/0001-46**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **N L PEREIRA NETTO EIRELI**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/06/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Netto

3
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **N L PEREIRA NETTO EIRELI**

CNPJ: **34.046.603/0001-46**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **N L PEREIRA NETTO EIRELI**, CNPJ 34.046.603/0001-46, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h56min41 do dia 12/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: MY18.PSQV.YC6Y.RDBX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: N L PEREIRA NETTO EIRELI
CPF/CNPJ: 34.046.603/0001-46

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:58:25 do dia 12/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: CXTE120321145825

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN, brasileiro, divorciado(a), Contador, natural da cidade de Mamboré – PR, data de nascimento 13/06/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 42222941, expedida por SESP/PR em 02/01/2013 e CPF: nº 566.820.779-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Dom Severino, Nº 2440, Apto 102, Fatima, CEP: 64049-375;

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, brasileiro, solteiro, Administrador, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04224122150, expedida por Detran/MA em 16/08/2017 e CPF: nº 012.112.083-03, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355 – Cond. Santa Marta, Bloco 11, Apto 401 - Ininga, CEP: 64.048-480;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA** e usará a expressão **T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Avenida Ataliba Vieira De Almeida, nº 887, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Perfuração e Construção De Poços de Água; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

PÁGINA 2/3

233

Proc. Nº 09/2021

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtde. de Quotas	Valor em R\$	Porcentagem
OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	200	200.000,00	50%
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	200	200.000,00	50%
TOTAL	400	400.000,00	100%

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

FIS 234
Proc. Nº 09/2021 PÁGINA 3/3
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV - FORO

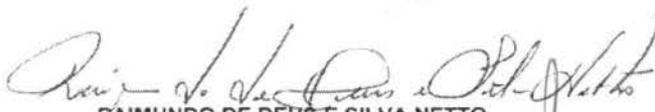
Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 08 de agosto de 2019


OTTMAR RENATO HAUENSTEIN
SÓCIO

2º OFÍCIO


RAIMUNDO DE DEUS-E SILVA NETTO
SÓCIO / ADMINISTRADOR

2º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Reconhecido por semelhança de firmas de OTTMAR RENA O HAUENSTEIN e RAIMUNDO DE
DEUS E SILVA NETTO

Emo: R\$ 25,40 PERC R\$ 1,00 FERJ R\$ 3,60 Total - R\$ 31,00
Dou fe. Em Testemunho da verdade
Chapadinha-MA 02/09/2019 14:51

Luiz Carlos da Assis - Escrevente Autorizado



000000908925

000000908925



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CONTADOR, natural da cidade de Mamborê – PR, data de nascimento 13/06/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 42222941, expedida por SESP/PR em 02/01/2013 e CPF: nº 566.820.779-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2440, APT 102, FATIMA, CEP: 64049-375;

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº: nº 0126557919996, expedida por SESP/MA em 14/10/2019 e CPF: nº 012.112.083-03, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, CENTRO, CEP: 65500-000, únicos sócios da empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 887, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65500000, CNPJ: 34.766.054/0001-84, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, inscrito na JUCEMA sob o nº 21201043804.

Resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social e alteração posterior mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4930 -2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA** e usará a expressão **T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA III - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,



Netto

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
 CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4930 -2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
 CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas



CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

Tem como capital social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	200	200.000,00	50,00
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	200	200.000,00	50,00
TOTAL:	400	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2021

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN
Sócio

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador

Netto

[Signature]

[Signature]

[Signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01211208303	RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
56682077904	OTTMAR RENATO HAUENSTEIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:03 SOB Nº 20210371722.
PROTOCOLO: 210371722 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101707159. CNPJ DA SEDE: 34766054000184.
NIRE: 21201043804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls 239
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.766.054/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
NOME EMPRESARIAL SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDONETTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9102-2325
AGENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2021** às **13:03:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.766.054/0001-84
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA ASS
04/09/2019

NOME EMPRESARIAL

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

NÚMERO

887

COMPLEMENTO

CEP

65.500-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CHAPADINHA

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RAIMUNDONETTO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(98) 9102-2325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

04/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2021** às **16:30:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
 RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 126557919996 SSP MA

CPF
 012.112.083-03

DATA NASCIMENTO
 06/12/1984

FILIAÇÃO
 RAIMUNDO DE DEUS E SILVA FILHO
 CLEIDE MARIA ABREU DOS REIS E SILVA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 04224122150

VALIDADE
 15/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
 06/11/2007

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 16/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

27365822462
 MAD35950035

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1525553334

PROCURADO PLASTIFICAR 1525553334

DF AC AL AM BA CE ES GO MG PR PB PA PE RJ RN RS SC SE SP TO

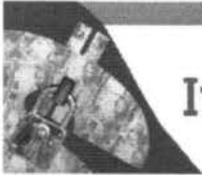
Fis 241
 Proc. Nº 09/2021
 Ass [Signature]

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapainha
 Solly Nascimento Menezes Pinto
 Membro CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (12/03/2021 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.766.054/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 604B.937B.94AA.1691 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**Requerente: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**● **CNPJ: 34.766.054/0001-84**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, CNPJ 34.766.054/0001-84, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h57min49 do dia 12/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 2WLF.V3LT.9EB5.1DCN

● **Atenção:** qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

CPF/CNPJ: **34.766.054/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:02:48 do dia 12/03/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IHTG120321120248

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 09/2021 – SRP



A empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.054/0001-84, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**, R.G. nº 12655791999-6, C.P.F nº 012.112.083-03, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- (X) MICROEMPRESA.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante declara, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha – MA, 11 de março de 2021

Raimundo de Deus e Silva Netto
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SÓCIO - ADMINISTRADOR



CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - tele: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconhecimento por autenticidade a firma de RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, por SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados
Raiana Silva da Conceição - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo RECFIR020001EBTEPFK7Z1R58G10
Data/Hora 15/03/2021 11:06:17, Ató 13:17:2
Parte(s) RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,53 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 TEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

Data da consulta: 11/03/2021 15:15:34

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.766.054/0001-84**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

FIS 246
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/09/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[assinatura]

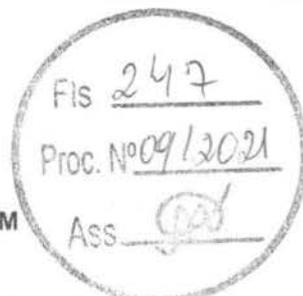
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA		Protocolo: MAC2101100900			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201043804	CNPJ 34.766.054/0001-84	Data de Ato Constitutivo 04/09/2019	Início de Atividade 08/08/2019		
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 887, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de materiais de construção em geral					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	CPF/CNPJ 566.820.779-04	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	CPF/CNPJ 012.112.083-03	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO		CPF 012.112.083-03	Término do mandato		
Último Arquivamento				Situação	
Data 4/09/2019	Número 20190946709	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 16:05:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 93DWACET.



MAC2101100900

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Netto

[Handwritten signature and scribbles]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 34.766.054/0001-84, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 12 de março de 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Eima Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA "

Fis 249
Proc. Nº 09/2021
Ass. 

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP-MA e C.P.F sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade nº 3961265 SSP-RJ e C.P.F. nº 300.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, Vila Vicente Fialho, Casa 35, Condomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190, São Luis - MA, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA**, nome de fantasia **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** e terá sede na Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscrita e integralizada totalmente em moeda corrente de país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
MARIANA DE SOUZA LADEIRA	49.500	49.500,00
LIONETE DE SOUZA LADEIRA	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será:

PRINCIPAL:

4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

SECUNDÁRIAS:

4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, PIJUTERIAS E ARTESANATOS;
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ;
4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
4782202 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;
4733602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA. LTDA "

Fis. 250

Proc. Nº 09/2021

Ass. 

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Somente a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penalidades da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de São Luis - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21


Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA "

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São LUIS-MA e a terceira depois anotada, será devolvida para uso dos sócios da empresa "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA".

Fls 251
Proc. Nº 009/2001
Ass. [Assinatura]

São Luis - MA, 31 de Março de 2011

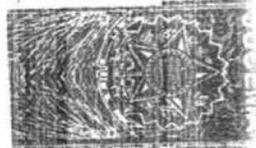
Mariana de Souza Ladeira
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
CPF - 521.658.333-53

Lionete de Souza Ladeira
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
CPF - 330.950.193-00

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

RECONHECIMENTO DE FIRMAS DE MARIANA DE SOUZA LADEIRA E LIONETE DE SOUZA LADEIRA.
0017218315-0017218316 S. Luis(MA), 13 de Abril de 2011
Em este [Assinatura] da Verdade [Assinatura]
3.36 TAL VARE LIONETE LADEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
S. LUIS - MA
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
000017218316
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma



SECRETARIA FEDERAL
Nº AD 041.091

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 21X200740347
Protocolo 11023577-0
MARIANA LADEIRA E CIA LTDA

11/023577-0
CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME "

252

Proc. Nº 09/2021

Ass. 

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP - MA e C.P.F. sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade sob nº 3961265 SSP - RJ e C.P.F. nº 330.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, Vila Vicente Fialho, Casa 35, Condomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190, São Luis - MA, únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14.04.2011, e inscrito no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10, com sede na Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME** para **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME**, nome de fantasia de **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** para **AUTOPEÇAS DON CAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sede da Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350, para a Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 - A, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade o Srº **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 19.04.1981, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 0000319852947 GEJSPC - MA e C.P.F. sob nº 521.658.093-04 e a Srº **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Coelho Neto - MA, nascida em 04.09.1987, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 017992732001-0 SESP - MA e C.P.F. sob nº 011.536.753-58, ambos residentes e domiciliados na Rua Celina Araújo, nº 170, Aldeia, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA QUARTA - Retiram-se da sociedade as sócias **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, com 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas do capital social no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**; e a sócia **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, com 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas do capital no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para a sócia **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA**.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADES 253
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME "

Proc. Nº 09/2021

Ass. 

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada. Fica adicionado o aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) junto ao capital social da empresa, que será subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Vir. Unit. Em Real	CAPITAL SOCIAL (R\$)
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00
KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - O objeto social passa a ser:

PRINCIPAL:

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

SECUNDÁRIAS:

4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.


Prefeitura Mun. de Chapainha
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME"

CLÁUSULA NONA:- As demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com os deste instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data.

Chapadinha - MA, 30 de Janeiro de 2014.

FIS 254
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

[Assinatura]
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 521.658.093-04

Cartório do 1º Ofício
 Extra Judicial

[Assinatura]
KASSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA
 CPF - 011.536.753-58

Cartório do 1º Ofício
 Extra Judicial

[Assinatura]
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 521.658.033-53

[Assinatura]
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 330.950.193-00

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Reconheço como Verdadeira(s) a(s) Firma(s) de
[Assinaturas]
 Em Teste da Verdade
 Chapadinha-MA, 30 de Janeiro de 2014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRA
Comarca de Chapadinha
Jackson da Silva Lc
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO ALVIMAR BRAGA
 4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3249 1405 / 3249 1406
 RUA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firmas por AUTENTICIDADE de MARIANA DE SOUZA LADEIRA e LIONETE DE SOUZA LADEIRA.
 em São Luís (MA), 6 de fevereiro de 2014.
 En Teste da Verdade

[Assinatura]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
TRINA LIMA LETTE ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconhecimento de Firma
 00002269505

Reconhecimento de Firma
 00002269506

Cartório do 1º Ofício e Anexos
 Chapadinha - MA

Reconhecimento de Firma
 000022453431

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA

1731938010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1731938010

PROIBIDO PLASTIFICAR

1731938010

MARANHÃO

Nome: GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA

RG: 319652947 DEJUJUC MA

CPF: 521.658.093-04 DATA NASCIMENTO: 19/04/1981

FILIAÇÃO: PEDRO REIS LADEIRA LICINETE DE SOUZA LADEIRA

PERMISSÃO: [] NCC: [] CAT: []

Nº REGISTRO: 00664248130 UNIDADE: 26/12/2023 1ª REGISTRAÇÃO: 14/06/1999

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 07/01/2019

14155955404
 MA019551288

Fls 256
 Proc. Nº 09/2021
 Ass [assinatura]

Prefeitura Mun. de Chaparina
 Setly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15 / 03 / 21

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

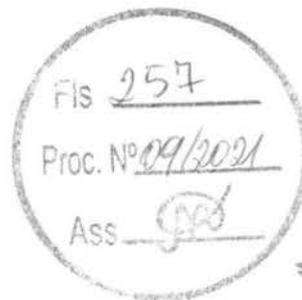
[assinatura]

[assinatura]

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 521.658.093-04

Nome: GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA

Data de Nascimento: 19/04/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 27/11/1992

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:29:22 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1506.EA5E.5E24.A850



Assinatura

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME			Protocolo: MAC2101076770		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200740307	CNPJ 13.519.133/0001-10	Data de Ato Constitutivo 14/04/2011	Início de Atividade 14/04/2011		
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625, A, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000					
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	CPF/CNPJ 521.658.093-04	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome KASSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA	CPF/CNPJ 011.536.753-58	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	CPF 521.658.093-04	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 05/03/2021	Número 20210314419	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 15:46:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ESU6APR6**.



MAC2101076770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures and marks]

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

CGC 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 009/2021 - SRP

A/O LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.519.133/0001-10, sediada na Av. Kennedy, nº 625 - Centro, representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo de Sousa Ladeira, R.G. nº 319652947 SSP-MA, C.P.F nº 521.658.093-04 D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante d e c l a r a, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Chapadinha, 15 de Março de 2021

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Representante Legal da empresa

AUTO PEÇAS DON CAR
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CGC. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 009/2021

A empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 13.519.1336/0001-10, representada pelo(a) Sr(a) Gustavo de Sousa Ladeira, R.G. nº 319652947, C.P.F nº 521.658.073-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha, 15 de Março de 2021

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para fins de prova a quem possa interessar, que a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 13.519.133/0001-10, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

Chapadinha/MA, 11 de março de 2021

Elma Machado Araujo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araujo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

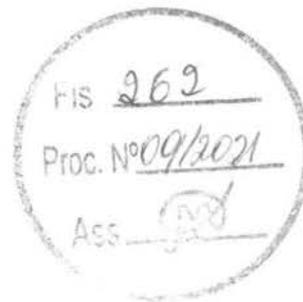
 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida



✓ Certidão negativa de inidôneo emitida!

Certidão Voltar**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**Nome completo: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**CPF/CNPJ: **13.519.133/0001-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas



12/03/2021

Certidão de Inidôneos



Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

[Relação de inabilitados](#)

[Relação de inidôneos](#)

[Emitir certidão negativa](#)

[Verificar certidão emitida](#)

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6Y39120321164313

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

versão 2.3 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (12/03/2021 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 13.519.133/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 604B.C53B.6434.7427 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

LIMPAR

Data da consulta: 14/03/2021 22:43:00

Data da última atualização: 12/03/2021 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten mark

Large handwritten signature



Handwritten number 3

Handwritten marks and signature



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME Portadora do CNPJ 13.519.133/0001-10 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101076900	
NIRE (Sede) 21200740307	CNPJ 13.519.133/0001-10	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/04/2011		Início de Atividade 14/04/2011
Endereço Completo AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº625, A, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP65500000				
				Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores				
Ato 223 002 315 090	Número 20210314419 20140096914 20110235789 21200740307	Data 05/03/2021 19/03/2014 14/04/2011 14/04/2011	Descrição BALANCO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2021, às 15:47:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código FK33THLS.



MAC2101076900

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - SRP

A empresa, LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 13.519.133/0001 -10, por intermédio de seu representante legal o Sr. Gustavo de Souza Ladeira, portador da CI n.º 319652947 SSP/MA e do CPF n.º 521.658.093-04, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Chapadinha(MA), 15 de Março de 2021.


Gustavo de Souza Ladeira
CPF:521.658.093-04
Sócio/Administrador

2º OFÍCIO



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Ma - (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriochapidinha.com / cartoriochapidinha@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA por LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME. de acordo com documentos aqui armazenados
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado

Poder Judiciário - TJMA

Selo: RECFIG029991T5N7QZ2MHU79YK71

Data/Hora: 15/03/2021 10:21:45 Ató 13:17:2

Parte(s): GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA, Total R\$ 5,12

Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$

0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Nota

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-
mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

LOCAL: CHAPADINHA/MA

DATA: 16/03/2021

NOME DA EMPRESA LICITANTE: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ao
Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP/PMCH**

Proposta de preços referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 231,00	R\$ 90.090,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 269,00	R\$ 61.870,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

R\$ 264.170,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	8%
R\$					276.000,00

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
TOTAL R\$					R\$ 14.805,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	8%
R\$					55.200,00

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
-------------	-------	-------



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ônibus Volksbus	Volkswagen	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 231,00	R\$ 87.780,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 269,00	R\$ 60.256,00
TOTAL R\$					R\$ 248.136,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	8%
					R\$ 184.000,00

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 179,00	R\$ 447.500,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,65	R\$ 15.255,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 74,00	R\$ 29.600,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
TOTAL RS					R\$ 601.055,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	8%
				R\$	460.000,00

VALOR TOTAL - SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS **R\$ 2.103.366,00**



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

DESCONTO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS

8%

Valor Total: R\$ 2.103.366,00 (Dois milhões cento e três mil trezentos e sessenta e seis).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinha-MA, 15 de Março de 2021.

Marcilon Torres de Mesquita
Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa



[Handwritten signature]



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO



1. DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro
Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Dados bancário:

Caixa Econômica Federal -104
AG: 3519
CC: 1397-2

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Administrador e Contador
CPF: 012.112.083-03
RG: 12655791999-6 SSP/MA
Sócio Administrador

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014

Netto 1



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Manley Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	318,00 (trezentos e dezoito reais)	572.400,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	13 800 (treze mil e oitenta centavos)	69.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	300	399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	119.700,00
Total R\$					761.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	200.000,00	7% (Sete por cento)
				186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)	Valor com desconto

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM SERVIÇOS	R\$ 761.100,00
--	-----------------------

Valor total por extenso: SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS

DESCONTO ESTIMADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS	7%
--	-----------

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Chapadinha – MA, 16 de março de 2021.


SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SÓCIO – ADMINISTRADOR

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
REPRESENTANTE: NILO LIRA PEREIRA NETTO
CPF: 015.535.243-14

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 280,00	R\$ 109.200,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 290,00	R\$ 66.700,00

					R\$ 325.900,00
--	--	--	--	--	----------------

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	7%

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Fis 276
 Proc. Nº 09/2027
 Ass. [assinatura]

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS -MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2.500		R\$ -
9	Serviço de reboque	Km	7.000		R\$ -
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	700		R\$ -

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	

[assinatura]

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fis 277
Proc. Nº 09/2021

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
AircroosStartmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
					R\$ 17.200,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	7%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

Fis 278
 Proc. Nº 09/3021
 Ass. [assinatura]

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 280,00	R\$ 106.400,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 290,00	R\$ 64.960,00
Valor total					R\$ 303.360,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	7%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância HilluxOjq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018

L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

Planilha de Serviços de veículos Leves e Pesados- Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 200,00	R\$ 500.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 6,00	R\$ 16.200,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
Valor Total					R\$ 687.200,00
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	7%
VALOR TOTAL					R\$ 1.333.660,00

R\$ 1.333.660,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais)

Validade: 60 (sessenta) dias.



Paulo dos Santos Sousa
Chapadinha-MA., 10 de Fevereiro de 2021

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ:13.519.133/0001-10
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

**ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL**

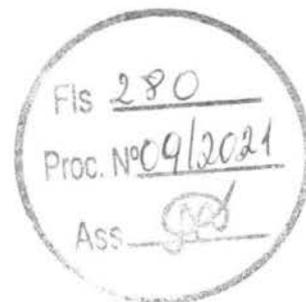
LOCAL: CHAPADINHA/MA

DATA: 16/03/2021

**NOME DA EMPRESA LICITANTE: LADEIRA LADEIRA E
CIA LTDA - ME**

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

I – OBJETO:

Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme descrição abaixo, em conformidade com o Termo de Referência da Licitação em epigrafe.**

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	230,00 Duzentos e trinta reais	89.700,00 Oitenta e nove mil e Setecentos reais
2	Serviço de reboque	Km	1000	5,60 Cinco reais e sessenta centavos	5.600,00 Cinco mil e seiscentos
3	Serviço de alinhamento	Und	240	140,00 Cento e quarenta reais	33.600,00 Trinta e três mil e Seiscentos reais
4	Serviços de balanceamento	Und	240	140,00 Cento e quarenta reais	33.600,00 Trinta e três mil e

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



					Seiscentos reais
5	Serviço de cambagem	Und.	240	140,00 Cento e quarenta reais	33.600,00 Trinta e três mil e Seiscentos reais
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	270,00 Duzentos e setenta reais	62.100,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 258.200,00 Duzentos e cinquenta e Oito mil e duzentos reais

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	7%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 279.000,00 Duzentos e setenta e nove mil reais

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	170,00 Cento e setenta mil reais	5.100,00 Cinco mil e cem reais
13	Serviço de reboque	Km	300	5,60 Cinco reais e sessenta Centavos	1.680,00 Mil seiscentos e oitenta reais
14	Serviço de alinhamento	Und	20	75,00 Setenta e cinco reais	1.500,00 Mil e quinhentos reais
15	Serviços de balanceamento	Und	20	75,00 Setenta e cinco reais	1.500,00 Mil e quinhentos reais
16	Serviço de cambagem	Und.	20	75,00 Setenta e cinco reais	1.500,00 Mil e quinhentos reais
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	160,00 Sessenta e sessenta reais	3.200,00 Três mil e duzentos reais
VALOR TOTAL R\$					R\$ 14.480,00 Quatorze mil quatrocentos e oitenta reais

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	7%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 55.800,00 Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	230,00 Duzentos e trinta reais	87.400,00 Oitenta e sete mil e quatrocentos reais
20	Serviço de reboque	Km	2000	5,60 Cinco reais e sessenta centavos	11.200,00 Onze mil e duzentos reais
21	Serviço de alinhamento	Und	200	140,00 Cento e quarenta reais	28.000,00 Vinte e oito mil reais
22	Serviços de balanceamento	Und	200	140,00 Cento e quarenta reais	28.000,00 Vinte e oito mil reais
23	Serviço de cambagem	Und.	200	140,00 Cento e quarenta reais	28.000,00 Vinte e oito mil reais
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	270,00 Duzentos e setenta reais	60.480,00 Sessenta mil e quatrocentos
VALOR TOTAL R\$					R\$ 243.080,00 Duzentos e quarenta e três mil e Oitenta reais

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	7%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 186.000,00 Cento e oitenta e seis mil reais

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	170,00 Cento e setenta mil reais	425.000,00 Quatrocentos e vinte e cinco mil reais
27	Serviço de reboque	Km	2700	5,60 Cinco reais e sessenta Centavos	15.120,00 Quinze mil cento e vinte reais

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



28	Serviço de alinhamento	Und	400	75,00 Setenta e cinco reais	30.000,00 Trinta mil reais
29	Serviços de balanceamento	Und	400	75,00 Setenta e cinco reais	30.000,00 Trinta mil reais
30	Serviço de cambagem	Und.	400	75,00 Setenta e cinco reais	30.000,00 Trinta mil reais
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	160,00 Sessenta e sessenta reais	48.000,00 Quarenta e oito mil reais
VALOR TOTAL R\$					R\$ 578.120,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	7%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 465.000,00 Quatrocentos e sessenta e cinco Mil reais

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS	R\$ 2.079.680,00 Dois milhões e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais
---	--

DESCONTO TOTAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS	7% Sete por cento
---	------------------------------------

Valor total da proposta: R\$ 2.079.680,00

Dois milhões e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais

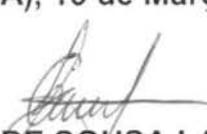
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.

Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.

Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 15 de Março de 2021.

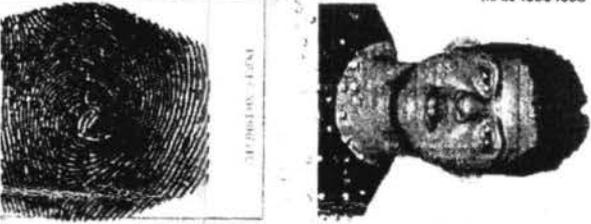

GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador

Fis 285
 Proc. Nº 09/2021
 Ass [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI948384395



ASSINATURA DO TITULAR
Nilo Lira Pereira Netto

PROIBIDA REPRODUÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 019970182002-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/11/2015

NOME NILO LIRA PEREIRA NETTO

FILIAÇÃO JOSE NILO DO NASCIMENTO PEREIRA E RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA PEREIRA

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/02/1990

DOC ORIGEM NASC. N.51691 FLS.36V LIV.A36

CPF 015535243-14
 SÃO LUIS-MA
 P-3

Lucio
 LICENCIADO CARTE
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 16/03/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
 LUCIANO SOUZA GO
 PRESIDENTE DA CPL
 PORTARIA Nº 024

Nilo

[Handwritten signatures and scribbles]

Fis 286
Proc. Nº
Ass. 

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI N L PEREIRA NETTO EIRELI

NILO LIRA PEREIRA NETTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadina - MA, data de nascimento 08/02/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0199701820026, expedida por SESP/MA em 06/11/2015 e CPF: nº 015.535.243-14, residente e domiciliado na cidade de Chapadina - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 1188, CENTRO, CEP: 65500-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de N L PEREIRA NETTO EIRELI e usará a expressão NILO AUTO CENTER como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RODOVIA MA 230, BR 222, nº 1997, GALPAO 1, BOA VISTA, Chapadina - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: 45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 29.50-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 52.29-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB Nº 21600115949.
PROTOCOLO: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
N L PEREIRA NETTO EIRELI**



CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, NILO LIRA PEREIRA NETTO, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular NILO LIRA PEREIRA NETTO declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 24 de junho de 2019


NILO LIRA PEREIRA NETTO
Titular/Administrador

2º OFÍCIO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB Nº 21600115949.
PROTOCOLO: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fis 288
Proc. Nº 09/2021
Ass. *[Signature]*

Reconhecimento por autenticidade e firma de N L PEREIRA NETTO
Emissão em 27/06/2019 às 09:33 sob nº 21600115949.
Protocolo: 190804246 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900548. MIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI



000000773339

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

INSC. ESTADUAL: 12.607.367-8

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 27/06/2019

RAZÃO SOCIAL: N L PEREIRA NETTO EIRELI

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.046.603/0001-46

INSC. CENTRALIZADORA: --

RAZÃO SOCIAL: N L PEREIRA NETTO EIRELI

NIRE: 21600115949

TIPO PESSOA: JURÍDICA

INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/06/2019

CAPITAL SOCIAL: 200.000,00

AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA

UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

TIPO DE SOCIEDADE: EIRELI

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010

DATA OBRIG. EFD: --

CORREIO ELETRÔNICO: NILOLIRA.NETTO@BOL.COM.BR

ÁREA UTILIZADA: --

Fis 289
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Assinatura]

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65500-000

ENDEREÇO ROD MA 230 BR 222

NÚMERO: 1997

COMPLEMENTO: GALPAO1

PONTO DE REFERENC.: PROXIMO DO MATEUS

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: CHAPADINHA

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)9131-5402

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --

ENDEREÇO ROD MA 230 BR 222

NÚMERO: 1997

COMPLEMENTO: GALPAO1

PONTO DE REFERENC.: --

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: CHAPADINHA

ESTADO: MA

TELEFONE: (98)9131-5402

FAX: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

Prefeitura Mh. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7	4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
8	4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
9	4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
10	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
11	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
12	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
99241595353	BRUNO CESAR COELHO CARVALHO	3 - CONTADOR
1553524314	NILO LIRA PEREIRA NETTO	801 - EMPRESÁRIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	27/06/2019	--	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/10/2010	--	Ativo
NFC-e	10/08/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **N L PEREIRA NETTO EIRELI**, estabelecido(a) na RODOVIA MA 230, BR 222, 1997 GALPAO 1:, BOA VISTA, Chapadina - MA, CEP: 65500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Chapadina - MA, 24/06/2019

NILO LIRA PEREIRA NETTO
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2019 09:33 SOB Nº 20190804254.
PROTOCOLO: 190804254 DE 27/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902900556. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.046.603/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2019	
NOME EMPRESARIAL N L PEREIRA NETTO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NILO AUTO CENTER		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD MA 230, BR 222	NÚMERO 1997	COMPLEMENTO GALPAO1	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO NILOLIRA.NETTO@BOL.COM.BR	TELEFONE (98) 9131-5402		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 11:55:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública de Empresas do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 34.046.603/0001-46 Inscrição Estadual: 12.607367-8
Razão Social: N L PEREIRA NETTO EIRELI
Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD MA 230 BR 222
Número: 1997 Complemento: GALPAO1
Bairro: BOA VISTA
Município: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91315402



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVIÇOS DE LANTEPNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 27/06/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (2950600),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/06/2019

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Setaz/COFEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N L PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:48 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **E1D8.C547.7ABA.126B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 135910/21

Data da

08/03/2021 18:19:41

Inscrição Estadual: 126073678

CPF/CNPJ: 34046603000146

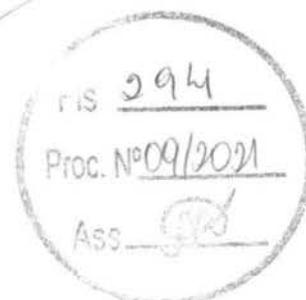
Razão Social: N L PEREIRA NETTO EIRELI

Endereço: ROD MA 230 BR 222, 1997 GALPAO1 CEP: 65500000

Telefone: (98)91315402

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2021 15:00:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015877/21

Data da

08/03/2021 18:21:15

Inscrição Estadual: 126073678

CPF/CNPJ: 34046603000146

Razão Social: N L PEREIRA NETTO EIRELI

Endereço: ROD MA 230 BR 222, 1997 GALPAO1 CEP: 65500000

Telefone: (98)91315402

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/03/2021 15:01:03

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

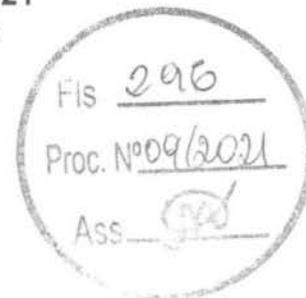
16/03/2021 15:43:47

USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2059/2021

AUTENTICAÇÃO:2EACE51D8F796D04991C831A07059758

* Certidão Autorizada



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **N L PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.046.603/0001-46**, situada nesta Cidade **RODOVIA MA 230, BR 222, 1997 GALPAO1 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

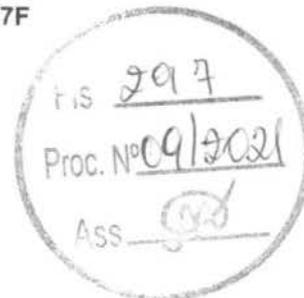
A presente Certidão terá validade até **14/06/2021**.

CHAPADINHA-MA, 16/03/2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Eliana Machado Araújo
Tutora do Departamento de
Arrecadação Injuntaria Municipal

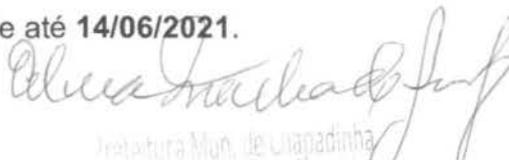


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2060/2021
AUTENTICAÇÃO:F8C0C968632845CD133308B1A494967F



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **N L PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.046.603/0001-46**, situada neste Cidade, **RODOVIA MA 230, BR 222, 1997 GALPAO1 BOA VISTA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **14/06/2021**.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araujo
Secretaria do Departamento de
Execução Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 16/03/2021.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 34.046.603/0001-46
Razão Social: N L PEREIRA NETTO EIRELI
Endereço: ROD MA 230 / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2021 a 07/04/2021

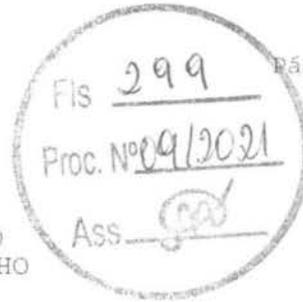
Certificação Número: 2021030903361384676108

Informação obtida em 15/03/2021 16:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N L PEREIRA NETTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.046.603/0001-46

Certidão nº: 8187289/2021

Expedição: 08/03/2021, às 18:38:09

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N L PEREIRA NETTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.046.603/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 216/2021

Insc. Municipal
1396-0

CNPJ
34.046.603/0001-46

Data da Constituição
27/06/2019

Nome/Razão Social
N L PEREIRA NETTO EIRELI

Denominação Comercial
NILO AUTO CENTER

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS



ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
2950600 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520002 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520003 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520005 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520006 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Data de Início
27/06/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RODOVIA MA 230, BR 222

Número
1997

Complemento
GALPAO1

Quadra Bairro
 BOA VISTA

Data de Cadastro Validade
08/07/2019 31/12/2021

Código de Autenticação
CE746CE1806E44345BC655964F110D25

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 16 de março de 2021

Elma Machado Araújo
Prefeita Mun. de Chapadinha
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

16/03/2021 10:01:14



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

JUCEMA

Departamento de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12101679449 em 12/03/2021, protocolo 210370645. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	N L PEREIRA NETTO EIRELI
Número de Registro:	21600115949
CNPJ:	34046603000146
Município:	Chapadinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01553524314	NILO LIRA PEREIRA NETTO	
99241595353	BRUNO CESAR COELHO CARVALHO	MA010314



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2021 14:33:59 SOB N° 20210370645.
PROTOCOLO: 210370645 DE 11/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101679449. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2021

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 422 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 422 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : N L PEREIRA NETTO EIRELI
Endereço : ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1
Bairro : BOA VISTA
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA



Registrado em JUCEMA
sob nº 21600115949

Arquivado em 27/06/2019

Inscrição Estadual nº 126073678
C.N.P.J. nº 34.046.603/0001-46

Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
Contador
C.P.F.: 992.415.953-53
R.G. : 0264330320033 SSP/MA
C.R.C.: MA-010314

NILO LIRA PEREIRA NETTO
TITULAR
C.P.F.: 015.535.243-14
R.G.: 0199701820026

BALANÇO PATRIMONIAL**N L PEREIRA NETTO EIRELI****0443**

ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 34.046.603/0001-46

Inscrição Estadual : 126073678

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 27/06/2019

Número de Registro: 21600115949

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 415

ATIVO

CIRCULANTE	1.103.691,65 D
DISPONIVEL	72.901,74 D
CAIXA GERAL	56.845,74 D
CAIXA	56.845,74 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	16.056,00 D
BANCO DO BRASIL	16.056,00 D
ESTOQUES	1.030.789,91 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.030.789,91 D
MERCADORIAS	1.030.789,91 D
PERMANENTE	97.648,56 D
IMOBILIZADO	97.648,56 D
IMOBILIZADO EM USO	115.300,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9.300,00 D
FERRAMENTAS	8.000,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	85.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	13.000,00 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	17.651,44 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMA	2.635,00 C
(-) DEPREC. ACUM. VASILHAMES	1.133,22 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAM	12.041,61 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILI	1.841,61 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.201.340,21 D

PASSIVO

CIRCULANTE	815.380,11 C
FORNECEDORES GERAIS	781.047,31 C
FORNECEDORES	781.047,31 C
FORNECEDORES GERAIS	781.047,31 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	185,48 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	185,48 C
INSS A RECOLHER	91,43 C
FGTS A RECOLHER	94,05 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	34.147,32 C
IMPOSTOS A RECOLHER	34.147,32 C
SIMPLES A RECOLHER	34.147,32 C
PATRIMONIO LIQUIDO	385.960,10 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	185.960,10 C
LUCROS A DISTRIBUIR	185.960,10 C
LUCROS A DIST. SOCIO:	185.960,10 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.201.340,21 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 1.201.340,21 (Um Milhão e Duzentos e Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Vinte e Um Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
CONTADOR
C.P.F. :992.415.953-53 RG : 0264330320033 SSP/MA
C.R.C. :MA-010314

NILO LIRA PEREIRA NETTO
TITULAR
C.P.F. :015.535.243-14
R.G. :0199701820026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**N L PEREIRA NETTO EIRELI****0443**ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 34.046.603/0001-46

Inscrição Estadual: 126073678

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 27/06/2019

Nº do Registro: 21600115949

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 416

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	1.545.180,24	1.545.180,24
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	16.056,00	16.056,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		1.561.236,24
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	1.051.512,28	1.051.512,28
(=) Lucro Bruto		509.723,96
(-) Despesas Operacionais		
DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	2.018,33	
13º SALARIO	174,17	
FGTS	172,07	2.364,57
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	2.520,00	
ENERGIA ELETRICA	16.104,79	
HONORARIOS CONTABEIS	4.800,00	
SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA	49.200,00	
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	11.000,00	
AGUA E ESGOTO	2.760,00	
DESPEAS COM DEPRECIÇÃO	12.459,84	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.497,97	
COMBUSTIVEIS	2.921,12	105.263,72
DESPEAS TRIBUTARIAS		
ICMS	7.591,65	
SIMPLES	93.137,13	100.728,78
DESPEAS GERAIS		
MENSALIDADE DE INTERNET	1.440,00	
DESPEAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.791,57	
SOFTWARE	1.680,00	4.911,57
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		296.455,32
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		



CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
CONTADOR
C.P.F. :992.415.953-53 RG : 0264330320033 SSP/MA
C.R.C. :MA-010314NILO LIRA PEREIRA NETTO
TITULAR
C.P.F. :015.535.243-14
R.G. :0199701820026

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

N L PEREIRA NETTO EIRELI		0443
ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA CEP : 65500-000 CHAPADINHA / MA		
CNPJ / CEI : 34.046.603/0001-46	Inscrição Estadual: 126073678	
Local de Registro: JUCEMA	Data do Registro: 27/06/2019	Nº do Registro: 21600115949
Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020		FOLHA: 417
BONIFICAÇÃO		352,69
		352,69
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		296.808,01



CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
CONTADOR
C.P.F. : 992.415.953-53 RG : 0264330320033 SSP/MA
C.R.C. : MA-010314

NILO LIRA PEREIRA NETTO
TITULAR
C.P.F. : 015.535.243-14
R.G. : 0199701820026

N L PEREIRA NETTO EIRELI

ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 34.046.603/0001-46

I.E.: 126073678

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 27/06/2019

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fis 306

Proc. Nº 09/2021

Ass. 

Nº do Registro: 21600115949

FOLHA: 0418

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.103.691,65}{815.380,11} \quad \text{ILG} : 1,35359$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.103.691,65}{815.380,11} \quad \text{ILC} : 1,35359$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{72.901,74}{815.380,11} \quad \text{ILS} : 0,08941$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{72.901,74}{815.380,11} \quad \text{ILI} : 0,08941$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{72.901,74}{1.103.691,65} \quad \text{IPD} : 0,06605$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{1.030.789,91}{1.103.691,65} \quad \text{IPE} : 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{1.103.691,65}{1.201.340,21} \quad \text{IPAC} : 0,91872$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{781.047,31}{1.103.691,65} \quad \text{IPC} : 0,70767$$

N L PEREIRA NETTO EIRELI

ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 34.046.603/0001-46

I.E.: 126073678

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 27/06/2019

Nº do Registro: 21600115949

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0419

FIS 307
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	IVRP =	385.960,10		
	Patrimônio Líquido Anterior		234.152,09	IVRP :	1,64833

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

PELF =	Patrimônio Líquido	PELF =	385.960,10		
	Passivo não Circulante		0,00	IPELF :	0,00000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	IPET =	385.960,10		
	Passivo Circulante		815.380,11	IPET :	0,47335

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	IPP =	385.960,10		
	Passivo		1.201.340,21	IPP :	0,32127

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

C =	Patrimônio Líquido * 100	C =	38.596.010,00		
	Ativo		1.201.340,21	C :	32,12746

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	Ativo Imobilizado * 100	IC =	9.764.856,00		
	Patrimônio Líquido		385.960,10	IC :	25,30017

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	Capital de Giro	LRP =	1.103.691,65		
	Patrimônio Líquido		385.960,10	LRP :	2,8596

N L PEREIRA NETTO EIRELI

ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 34.046.603/0001-46

I.E.: 126073678

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 27/06/2019

Nº do Registro: 21600115949

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0420



ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{815.380,11}{1.201.340,21} \quad \text{IEG : } 0,67873$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{815.380,11}{1.201.340,21} \quad \text{IEC : } 0,67873$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{815.380,11}{385.960,10} \quad \text{ICT : } 2,1126$$

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

$$\text{IGA} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}} \quad \text{IGA} = \frac{1.561.588,93}{1.201.340,21} \quad \text{IGA : } 1,29987$$

MARGEM OPERACIONAL

$$\text{MO} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}} \quad \text{MO} = \frac{0,00}{1.561.588,93} \quad \text{MO : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO ATIVO

$$\text{RA} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}} \quad \text{RA} = \frac{0,00}{1.201.340,21} \quad \text{RA : } 0,00000$$

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

$$\text{RPL} = \frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{RPL} = \frac{0,00}{385.960,10} \quad \text{RPL : } 0,00000$$

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

$$\text{IRD} = \frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}} \quad \text{IRD} = \frac{1.561.588,93}{1.264.780,92} \quad \text{IRD : } 1,23467$$

N L PEREIRA NETTO EIRELI

ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1 - BOA VISTA - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 34.046.603/0001-46

I.E.: 126073678

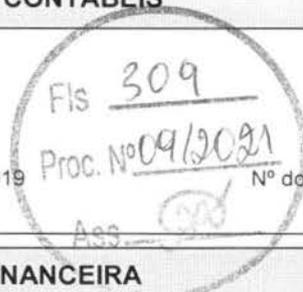
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 27/06/2019

Nº do Registro: 21600115949

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 0421



ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{385.960,10}{1.201.340,21} \quad \text{IIF} = 0,32127$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.201.340,21}{815.380,11} \quad \text{ISG} = 1,47335$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{97.648,56}{385.960,10} \quad \text{IGI} = 0,253$$

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 422 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 422 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : N L PEREIRA NETTO EIRELI
Endereço : ROD MA 230 BR222, 1997 - GALPAO1
Bairro : BOA VISTA
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600115949

Arquivado em 27/06/2019

Inscrição Estadual nº 126073678
C.N.P.J. nº 34.046.603/0001-46



Chapadinha/MA, 31 de Dezembro de 2020

BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
Contador
C.P.F.: 992.415.953-53
R.G.: 0264330320033 SSP/MA
C.R.C.: MA-010314

NILO LIRA PEREIRA NETTO
TITULAR
C.P.F.: 015.535.243-14
R.G.: 0199701820026



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N L PEREIRA NETTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01553524314	NILO LIRA PEREIRA NETTO
99241595353	BRUNO CESAR COELHO CARVALHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/03/2021 14:33:53 SOB N°
20210370645.
PROTOCOLO: 210370645 DE 11/03/2021. NIRE: 21600115949.
N L PEREIRA NETTO EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/03/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

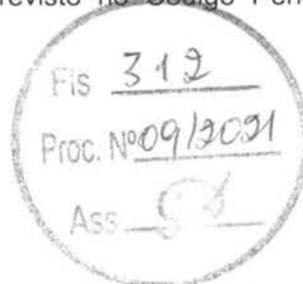
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BRUNO CESAR COELHO CARVALHO
REGISTRO..... : MA-010314/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 992.415.953-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/03/2021 as 12:19:58.
Válido até: 01/06/2021.
Código de Controle: 7520.5280.0783.4400.



Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: **N L PEREIRA NETTO EIRELI**

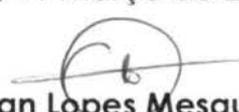
DATA DE ABERTURA: **27.06.2019**

ENDEREÇO: **ROD. MA 230, BR 222, N.º 1997, BOA VISTA, CHAPADINHA-MA**

CNPJ: **34.046.603/0001-46**

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **N L PEREIRA NETTO EIRELI**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 11 março de 2021, às 10h50min.


Darlan Lopes Mesquita

Secretário Judicial Substituto da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha

Distribuidor Judicial da Comarca de Chapadinha

Mat. 110254/TJMA





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa N L PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.603/0001-46, estabelecida na ROD MA 230, BR 222, nº 1997, Galpão 1, Boa Vista, Chapadinha/MA, CEP: 65.500-000, forneceu pneus, câmaras de ar e Baterias para esta prefeitura, conforme Contrato 001, oriundo do Convite nº 004/2020, cujo o objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Doce do Maranhão/MA, 15 de Março de 2021.

Thalita e Silva Carvalho Dias
Thalita e Silva Carvalho Dias

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO IV

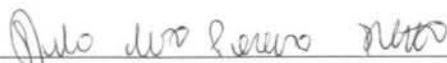


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 009/2021

A empresa **N.L. PEREIRA NETTO EIRELLI**, CNPJ nº 34.046.603/0001-46, representada pelo(a) Sr(a) NILO LIRA PEREIRA NETTO, R.G. nº 019970182002-6, CPF nº 015.535.243-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinhã-MA, 15 de março de 2021.


N. L. PEREIRA NETTO EIRELLI
NILO LIRA PEREIRA NETTO





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N L PEREIRA NETTO EIRELI			Protocolo: MAC2101101960	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600115949	CNPJ 34.046.603/0001-46	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/06/2019	Início de Atividade 27/06/2019	
Endereço Completo Rodovia MA 230, BR 222, Nº 1997, GALPAO 1; BOA VISTA - Chapadinha/MA - CEP 65500-000				
Objeto 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 29.50-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0/02 - Serviços de reboque de veículos				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome NILO LIRA PEREIRA NETTO		CPF 015.535.243-14	Administrador S	Início do Mandato 24/06/2019
Dados do Administrador Nome NILO LIRA PEREIRA NETTO		CPF 015.535.243-14	Início do Mandato 24/06/2019	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 27/06/2019		Número 20190804254	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/03/2021, às 13:02:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5GA20MVP.



MAC2101101960

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Auto
20

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO



FILIAÇÃO
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA FILHO E
CLEIDES MARIA ABREU DOS REIS E SILVA

DATA NASCIMENTO 09/12/1984 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO

Raimundo de Deus e Silva Netto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01211208303 DMI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 012655791999-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/10/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.23037 FLS. 103 V. LIV. A-23 CHAPADINHA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PID / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR CRC MA-014628/07

CNH 4224122150 CNS



MA1809213664

Auto
INSCRIÇÃO/CARTEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Fis 317
Proc. Nº 09/2021
Ass. SPD

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21

sn
Prefeitura Mun. de Chapainha
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



15/03/2021

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Netto
12

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **012.112.083-03**

Nome: **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**

Data de Nascimento: **06/12/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **10/05/2003**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:47:33** do dia **15/03/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **E1A5.5A9E.6C52.D2FA**



[Assinatura manuscrita]

Netto

[Assinatura manuscrita]

Netto
01

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Fls 319

Proc. Nº 09/2019

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN, brasileiro, divorciado(a), Contador, natural da cidade de Mamborê – PR, data de nascimento 13/06/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 42222941, expedida por SESP/PR em 02/01/2013 e CPF: nº 566.820.779-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Avenida Dom Severino, Nº 2440, Apto 102, Fatima, CEP: 64049-375;

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, brasileiro, solteiro, Administrador, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04224122150, expedida por Detran/MA em 16/08/2017 e CPF: nº 012.112.083-03, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI, na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355 – Cond. Santa Marta, Bloco 11, Apto 401 - Ininga, CEP: 64.048-480;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade girará sob o nome empresarial de **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA** e usará a expressão **T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na Avenida Ataliba Vieira De Almeida, nº 887, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: Obras de Terraplenagem; Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; Perfuração e Construção De Poços de Água; Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
CNAE nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
CNAE nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Netto
02

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Fis 320

Proc. Nº 09/2019 PÁGINA 2/3

Ass. [Assinatura]

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtde. de Quotas	Valor em R\$	Porcentagem
OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	200	200.000,00	50%
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	200	200.000,00	50%
TOTAL	400	400.000,00	100%

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano -calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Netto
03

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

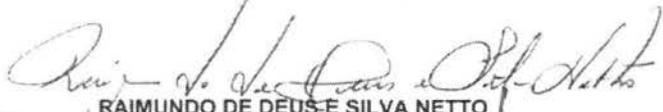
CLÁUSULA XV - FORO

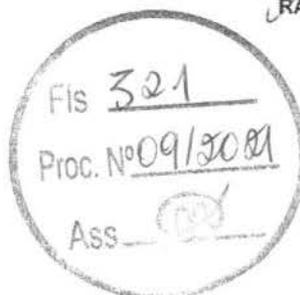
Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 08 de agosto de 2019


OTTMAR RENATO HAUENSTEIN
SÓCIO


RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SOCIO / ADMINISTRADOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB Nº 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Netto
04

Reconheço por semelhança de firmas de OTIMAR RENA O HAUENSTEIN e RAMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Emp. R\$ 28.40 PERC R\$ 1.00 FERJ R\$ 3.60 Tot. R\$ 31.00
Doite. Em testemunho da verdade
Chapadinha-MA. 02/09/2019. 14.51

Edson Barros da Azeiteiro Escrivão Autorizado



000000908925

000000908925



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 16:23 SOB N° 21201043804.
PROTOCOLO: 190946709 DE 04/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107403. NIRE: 21201043804.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/09/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 3
05

Neto

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), CONTADOR, natural da cidade de Mamborê – PR, data de nascimento 13/06/1966, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 42222941, expedida por SESP/PR em 02/01/2013 e CPF: nº 566.820.779-04, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na AVENIDA DOM SEVERINO, nº 2440, APT 102, FATIMA, CEP: 64049-375;

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, natural da cidade de Chapadinha – MA, data de nascimento 06/12/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº: nº 0126557919996, expedida por SESP/MA em 14/10/2019 e CPF: nº 012.112.083-03, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, CENTRO, CEP: 65500-000, únicos sócios da empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, com sede na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 887, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65500000, CNPJ: 34.766.054/0001-84, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, inscrito na JUCEMA sob o nº 21201043804.

Resolvem, em comum acordo, alterar seu contrato social e alteração posterior mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4930 -2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

CLÁUSULA II - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

A sociedade gira sob o nome empresarial de **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA** e usará a expressão **T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES** como nome fantasia.

CLÁUSULA III - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, CENTRO, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS,



Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4930 -2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE Nº 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- CNAE Nº 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

FIS 324
Proc. Nº 09/2021

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 08/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

Tem como capital social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	200	200.000,00	50,00
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	200	200.000,00	50,00
TOTAL:	400	400.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIII:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 10 de Março de 2021

OTTMAR RENATO HAUENSTEIN
Sócio

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01211208303	RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
56682077904	OTTMAR RENATO HAUENSTEIN

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:03 SOB Nº 20210371722.
PROTOCOLO: 210371722 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101707159. CNPJ DA SEDE: 34766054000184.
NIRE: 21201043804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSC. ESTADUAL: 12.615.794-4
RAZÃO SOCIAL: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 04/09/2019

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

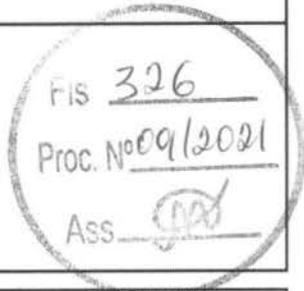
SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 34.766.054/0001-84
RAZÃO SOCIAL: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
NIRE: 21201043804
INÍCIO DE ATIVIDADES: 04/09/2019
AGÊNCIA REGIONAL: 35 - AGÊNCIA DE CHAPADINHA
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: --
CORREIO ELETRÔNICO: RAIMUNDONETTO@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --



ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65500-000
ENDEREÇO AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO AO MACILON AUTO PECAS
CIDADE: CHAPADINHA
TELEFONE: (98)9102-2325
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 887
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
ENDEREÇO AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: CHAPADINHA
TELEFONE: (98)9102-2325
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 887
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
2	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
3	4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
6	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL.

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
1765667321	FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA	3 - CONTADOR
56682077904	OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	101 - SÓCIO
1211208303	RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	201 - SÓCIO GERENTE

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	04/09/2019	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

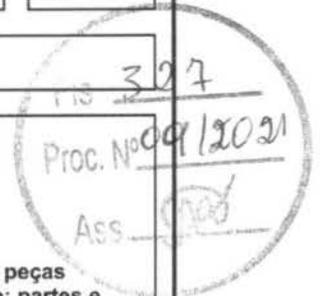
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.766.054/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2019
NOME EMPRESARIAL SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 3.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 887	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIMUNDONETTO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9102-2325		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 13:03:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten mark

Handwritten marks and signatures



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Netto
13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
CNPJ: 34.766.054/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:16 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **2430.AC63.FF47.8D8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Netto
14

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096527/20

Data da

02/12/2020 20:51:01

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2021 15:31:09



Netto
15

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017421/21

Data da

11/03/2021 15:32:48

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

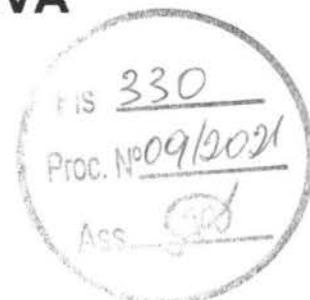
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2021 15:32:48



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Netto
22

15/03/2021 10:03:08
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2046/2021
AUTENTICAÇÃO:3875115BACC48CCA24AC51EE4B0E7975



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/06/2021**.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Secretaria do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 15/03/2021.



[Handwritten signature]



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadonha.com / cartoriodechapadonha@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.

Rafaela Silva da Conceição - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo AUTENTO2099120RB9NT6YAL4FE32
Data/Hora 15/03/2021 11:08:49, Ato 4318, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Netto
23

15/03/2021 10:02:13
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2045/2021 AUTENTICAÇÃO:0189CAA552598B845B29B17A427692D1

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **34.766.054/0001-84**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **13/06/2021**.



CHAPADINHA-MA, 15/03/2021.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal



DOMARCA DE CHAPADINHA - SERVIÇÃO EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tels.: (98) 3471.0725 / 98167.2473
www.cartoriodechapadinho.com / cartoriodechapadinho@hotmail.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé.

Raiara Silva da Conceição - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Seio: AUTENTO29991Y6H83RKUHKK76013
Data/Hora: 15/03/2021 11:08:45, Ato: 13.18, Total-R\$ 5,12
Emol: R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18

Consulta em <https://seio.tjma.jus.br>



[Handwritten signatures and scribbles]

Netto
24



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \

CEP: 65500000



ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

Nº 211/2021

Insc. Municipal
1421-4

CNPJ
34.766.054/0001-84

Data da Constituição
04/09/2019

Nome/Razão Social
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA



Denominação Comercial
T4 TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4313400-OBRAS DE TERRAPLENAGEM

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Data de Início
04/09/2019

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número
887

Complemento

Quadra Bairro
 CENTRO

Data de Cadastro Validade
21/07/2020 31/12/2021

Código de Autenticação
D01AA67C1B371E43BABD62915CE7A92F

Informações Adicionais

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 15 de março de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/03/2021 09:50:54



CARTEIRA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471.0726 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinho.com / cartoriodechapadinho@hcmal.com

Este documento, extraído neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Reisera Silva da Conceição - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA

Selo AUTENT0299917VKOW7B2LCJC1154

Data/Hora: 15/03/2021 11:08:44, Ato: 13.18 Total R\$ 5.12
Emol R\$ 4.63 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.16 FEMP R\$ 0.18

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Nota
16*

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 34.766.054/0001-84**Razão Social:** SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**Endereço:** AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 887 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021**Certificação Número:** 2021030701375112827957

Informação obtida em 11/03/2021 15:01:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

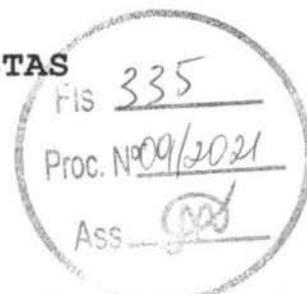
Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.766.054/0001-84

Certidão nº: 8665554/2021

Expedição: 11/03/2021, às 15:44:28

Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.054/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Balanço Patrimonial

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,

Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 9 91022325

NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	1.659.345,00D
1.01	Ativo Circulante	1.127.345,00D
1.01.01	Disponibilidades	639.345,00D
1.01.01.02	Bancos	639.345,00D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	639.345,00D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	639.345,00D
1.01.15	Estoques	488.000,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	488.000,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	488.000,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	488.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	532.000,00D
1.07.04	Imobilizado	532.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	532.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	532.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	34.000,00D
1.07.04.01.01.0007	Máquinas - Retro Escavadeira	498.000,00D



Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.659.345,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA

CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

Netto
27

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,
Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 9 91022325
NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

ADMIN
Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
2	*** Passivo ***	1.659.345,00C
2.01	Passivo Circulante	8.560,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.560,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.560,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.560,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.560,00C
2.07	Patrimônio Líquido	1.650.785,00C
2.07.01	Capital Realizado	400.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.250.785,00C
2.07.07.01	Outras Contas	1.250.785,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.250.785,00C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.250.785,00C



Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.659.345,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) .

Chapadinha-MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Fim

Silva
28

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,
Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 9 91022325
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ADMIN
Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.306.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.306.000,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	358.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	180.000,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	768.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	105.810,00
020.01	Impostos Faturados	105.810,00
020.01.05	Simple	105.810,00
(=) 030	Receita Líquida	1.200.190,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.200.190,00
(-) 070	Despesas Operacionais	91.405,00
070.01	Despesas Administrativas	91.405,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.108.785,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.108.785,00
200	Resultado Líquido do Exercício	1.108.785,00



Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
Fim



Netto
29

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01211208303	RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
01765667321	FRANCISCO ONORIO SILVEIRA E SILVA
56682077904	OTTIMAR RENATO HAUENSTEIN



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 08:00 SOB Nº 20210373601.
PROTOCOLO: 210373601 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101692887. CNPJ DA SEDE: 34766054000184.
NIRE: 21201043804. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Netto
32



ÍNDICES

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ 131,7

SG = $\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ 193,8

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ 131,7


Francisco Onório S. e Silva
CRC/MA 012920/O-6
Contador





TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 27 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, estabelecida no(a) AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, bairro CENTRO, CEP 65500-000, cidade Chapadinha, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.766.054/0001-84 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201043804 por despacho de 04/09/2019.

Chapadinha - MA, 1 de Janeiro de 2020

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA

CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65600000, Telefone: (98) 91022325



Netto
35

Folha: 2 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2020	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 01/20	0001	001	22240	400,00	
02/01/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar					
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 01/20	0001	001	22240		400,00
Totais do dia 02:						400,00	400,00
03/01/2020	3.01.01.07.01.0049	Água					
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 01/20	0001	001	22242	170,00	
03/01/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar					
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 01/20	0001	001	22242		170,00
03/01/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		PG REFERENTE REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 01/20	0001	001	22367	30.000,00	
03/01/2020	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		PG REFERENTE REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 01/20	0001	001	22367		30.000,00
Totais do dia 03:						30.170,00	30.170,00
04/01/2020	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		PROV REF PG INSS MÊS 01/20	0001	001	22248	540,00	
04/01/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher					
		PROV REF PG INSS MÊS 01/20	0001	001	22248		540,00
Totais do dia 04:						540,00	540,00
05/01/2020	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/20	0001	001	22244	6.000,00	
05/01/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/20	0001	001	22244		6.000,00
05/01/2020	3.01.01.07.01.0013	FGTS					
		PROV REF PG FGTS MÊS 01/20	0001	001	22246	480,00	
05/01/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher					
		PROV REF PG FGTS MÊS 01/20	0001	001	22246		480,00
Totais do dia 05:						6.480,00	6.480,00
10/01/2020	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda					
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 01/20	0001	001	22370	40.000,00	
11/01/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 01/20	0001	001	22370		40.000,00
Totais do dia 10:						40.000,00	40.000,00
13/01/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 01/20	0001	001	22369	15.000,00	
13/01/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 01/20	0001	001	22369		15.000,00
Totais do dia 13:						15.000,00	15.000,00
15/01/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos					
		REF PG RECEIRA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 01/20	0001	001	22368	65.000,00	
15/01/2020	3.01.01.01.01.0008	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis					
		REF PG RECEIRA DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 01/20	0001	001	22368		65.000,00
Totais do dia 15:						65.000,00	65.000,00
24/01/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar					

terça-feira, 16 de março de 2021

08:44:41

Continua...

[Handwritten signatures and scribbles]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 343
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [Assinatura]

Netto
36

Folha: 3 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG ÁGUA MÊS 01/20	0001	001	22243	170,00	
24/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG ÁGUA MÊS 01/20	0001	001	22243		170,00
24/01/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		REF PG FGTS MÊS 01/20	0001	001	22247	480,00	
24/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG FGTS MÊS 01/20	0001	001	22247		480,00
Totais do dia 24:						650,00	650,00
25/01/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		REF PG ENERGIA MÊS 01/20	0001	001	22241	400,00	
25/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG ENERGIA MÊS 01/20	0001	001	22241		400,00
Totais do dia 25:						400,00	400,00
29/01/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		REF PG FORNECEDORES MÊS 01/20	0001	001	22371	40.000,00	
30/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG FORNECEDORES MÊS 01/20	0001	001	22371		40.000,00
Totais do dia 29:						40.000,00	40.000,00
30/01/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/20	0001	001	22245	6.000,00	
30/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 01/20	0001	001	22245		6.000,00
30/01/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		REF PG INSS MÊS 01/20	0001	001	22249	540,00	
30/01/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG INSS MÊS 01/20	0001	001	22249		540,00
30/01/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vlr. ref. PGDAS	0001	001	22434	9.100,00	
30/01/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. PGDAS	0001	001	22434		9.100,00
Totais do dia 30:						15.640,00	15.640,00
Totais do mês de Janeiro:						214.280,00	214.280,00
01/02/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		PROF REF PG FGTS MÊS 02/20	0001	001	22256	480,00	
01/02/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		PROF REF PG FGTS MÊS 02/20	0001	001	22256		480,00
Totais do dia 01:						480,00	480,00
02/02/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 02/20	0001	001	22250	410,00	
02/02/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 02/20	0001	001	22250		410,00
02/02/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		PROV REF PG INSS MÊS 02/20	0001	001	22258	540,00	
02/02/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		PROV REF PG INSS MÊS 02/20	0001	001	22258		540,00
02/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIA MÊS 02/20	0001	001	22372	28.000,00	
02/02/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIA MÊS 02/20	0001	001	22372		28.000,00

[Handwritten signature and scribbles]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Folha: 4 de 27
 ADMIN
 Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 02:						28.950,00	28.950,00
03/02/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 02/20	0001	001	22252	180,00	
03/02/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 02/20	0001	001	22252		180,00
Totais do dia 03:						180,00	180,00
04/02/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 02/20	0001	001	22254	6.000,00	
04/02/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 02/20	0001	001	22254		6.000,00
Totais do dia 04:						6.000,00	6.000,00
05/02/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 02/20	0001	001	22375	38.000,00	
05/02/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 02/20	0001	001	22375		38.000,00
Totais do dia 05:						38.000,00	38.000,00
06/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 02/20	0001	001	22373	63.000,00	
06/02/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 02/20	0001	001	22373		63.000,00
Totais do dia 06:						63.000,00	63.000,00
15/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 02/20	0001	001	22374	16.000,00	
15/02/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 02/20	0001	001	22374		16.000,00
Totais do dia 15:						16.000,00	16.000,00
20/02/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vlr. ref. PGDAS 2020.01	0001	001	22446	9.100,00	
20/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	Vlr. ref. PGDAS 2020.01	0001	001	22446		9.100,00
Totais do dia 20:						9.100,00	9.100,00
25/02/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REF PG ENERGIA MÊS 02/20	0001	001	22251	410,00	
25/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ENERGIA MÊS 02/20	0001	001	22251		410,00
Totais do dia 25:						410,00	410,00
26/02/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	REF PG FORNECEDORES MÊS 02/20	0001	001	22376	38.000,00	
26/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FORNECEDORES MÊS 02/20	0001	001	22376		38.000,00
Totais do dia 26:						38.000,00	38.000,00
27/02/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 02/20	0001	001	22253	180,00	
27/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 02/20	0001	001	22253		180,00
27/02/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Auto
38

Fis 345

Proc. Nº 09/2021

Folha: 5 de 27
ADMIN
Folhas Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FGTS MÊS 02/20	0001	001	22257	480,00	
		REF PG FGTS MÊS 02/20	0001	001	22257		480,00
Totais do dia 27:						660,00	660,00
28/02/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 02/20	0001	001	22255	6.000,00	
28/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 02/20	0001	001	22255		6.000,00
28/02/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REF PG INSS MÊS 02/20	0001	001	22259	540,00	
28/02/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG INSS MÊS 02/20	0001	001	22259		540,00
28/02/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vir. ref. PGDAS 2020.02	0001	001	22435	9.200,00	
28/02/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vir. ref. PGDAS 2020.02	0001	001	22435		9.200,00
Totais do dia 28:						15.740,00	15.740,00
Totais do mês de Fevereiro:						216.520,00	216.520,00
01/03/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 03/20	0001	001	22262	185,00	
01/03/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 03/20	0001	001	22262		185,00
Totais do dia 01:						185,00	185,00
02/03/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 03/20	0001	001	22377	31.000,00	
02/03/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 03/20	0001	001	22377		31.000,00
Totais do dia 02:						31.000,00	31.000,00
03/03/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 03/20	0001	001	22260	380,00	
03/03/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PROV REF PG ENERGIA MÊS 03/20	0001	001	22260		380,00
03/03/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 03/20	0001	001	22264	6.000,00	
03/03/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 03/20	0001	001	22264		6.000,00
Totais do dia 03:						6.380,00	6.380,00
04/03/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 03/20	0001	001	22380	42.000,00	
04/03/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 03/20	0001	001	22380		42.000,00
Totais do dia 04:						42.000,00	42.000,00
05/03/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	PROV REF PG FGTS MÊS 03/	0001	001	22266	480,00	
05/03/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						

Handwritten signature and scribbles.

Auto
39

Fis 346
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

Folha: 6 de 27
ADMIN
Fortes Contábil 6.171.1

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/03/2020	3.01.01.07.01.0012	PROV REF PG FGTS MÊS 03/ - INSS - Previdência Social	0001	001	22266		480,00
05/03/2020	2.01.01.03.01.0001	PROV REF PG INSS MÊS 03/20 - INSS a Recolher	0001	001	22269	540,00	
					22269		540,00
					Totais do dia 05:	1.020,00	1.020,00
06/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 03/20	0001	001	22378	62.000,00	
06/03/2020	3.01.01.01.01.0008	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 03/20	0001	001	22378		62.000,00
					Totais do dia 06:	62.000,00	62.000,00
15/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 03/20	0001	001	22379	16.000,00	
15/03/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 03/20	0001	001	22379		16.000,00
					Totais do dia 15:	16.000,00	16.000,00
20/03/2020	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vir. ref. PGDAS 2020.02	0001	001	22447	9.200,00	
20/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos Vir. ref. PGDAS 2020.02	0001	001	22447		9.200,00
					Totais do dia 20:	9.200,00	9.200,00
25/03/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 03/20	0001	001	22265	6.000,00	
25/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 03/20	0001	001	22265		6.000,00
					Totais do dia 25:	6.000,00	6.000,00
29/03/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher REF PG INSS MÊS 03/20	0001	001	22270	540,00	
29/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG INSS MÊS 03/20	0001	001	22270		540,00
					Totais do dia 29:	540,00	540,00
30/03/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 03/20	0001	001	22261	380,00	
30/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ENERGIA MÊS 03/20	0001	001	22261		380,00
30/03/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher REF PG FGTS 03/20	0001	001	22268	480,00	
30/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FGTS 03/20	0001	001	22268		480,00
30/03/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos REF PG FORNECEDORES MÊS 03/20	0001	001	22381	42.000,00	
30/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FORNECEDORES MÊS 03/20	0001	001	22381		42.000,00
					Totais do dia 30:	42.860,00	42.860,00
31/03/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar REF PG ÁGUA MÊS 03/20	0001	001	22263	185,00	
31/03/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos					

[Assinatura]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 347
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

Folha: 7 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG ÁGUA MÊS 03/20	0001	001	22263		185,00
31/03/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vir. ref. PGDAS 2020.03	0001	001	22436	8.700,00	
31/03/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vir. ref. PGDAS 2020.03	0001	001	22436		8.700,00
Totais do dia 31:						8.885,00	8.885,00
Totais do mês de Março:						226.070,00	226.070,00
01/04/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		PROV REF PG FGTS MÊS 04/20	0001	001	22277	480,00	
01/04/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		PROV REF PG FGTS MÊS 04/20	0001	001	22277		480,00
Totais do dia 01:						480,00	480,00
02/04/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 04/20	0001	001	22275	6.000,00	
02/04/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 04/20	0001	001	22275		6.000,00
02/04/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 04/20	0001	001	22382	29.000,00	
02/04/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 04/20	0001	001	22382		29.000,00
Totais do dia 02:						35.000,00	35.000,00
03/04/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 04/20	0001	001	22273	190,00	
03/04/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 04/20	0001	001	22273		190,00
03/04/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		PROV REF PG INSS MÊS 04/20	0001	001	22279	540,00	
03/04/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		PROV REF PG INSS MÊS 04/20	0001	001	22279		540,00
Totais do dia 03:						730,00	730,00
05/04/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 04/20	0001	001	22271	400,00	
05/04/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 04/20	0001	001	22271		400,00
Totais do dia 05:						400,00	400,00
09/04/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 04/20	0001	001	22383	62.000,00	
09/04/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 04/20	0001	001	22383		62.000,00
Totais do dia 09:						62.000,00	62.000,00
10/04/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 04/20	0001	001	22385	39.000,00	
10/04/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 04/20	0001	001	22385		39.000,00
Totais do dia 10:						39.000,00	39.000,00

16/04/2020 1.01.01.02.01.0001 - Bancos

terça-feira, 16 de março de 2021

08:44:41

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 348
Proc. Nº 09/2021
Ass. *[assinatura]*

Netto
41

Folha: 8 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 04/20	0001	001	22384	13.000,00	
16/04/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 04/20	0001	001	22384		13.000,00
Totais do dia 16:						13.000,00	13.000,00
20/04/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vir. ref. PGDAS 2020.03	0001	001	22448	8.700,00	
20/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos Vir. ref. PGDAS 2020.03	0001	001	22448		8.700,00
Totais do dia 20:						8.700,00	8.700,00
28/04/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar REF PG ÁGUA MÊS 04/20	0001	001	22274	190,00	
28/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG ÁGUA MÊS 04/20	0001	001	22274		190,00
Totais do dia 28:						190,00	190,00
30/04/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 04/20	0001	001	22276	6.000,00	
29/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 04/20	0001	001	22276		6.000,00
Totais do dia 29:						6.000,00	6.000,00
30/04/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 04/20	0001	001	22272	400,00	
30/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG ENERGIA MÊS 04/20	0001	001	22272		400,00
30/04/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher REF PG FGTS MÊS 04/20	0001	001	22278	480,00	
30/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG FGTS MÊS 04/20	0001	001	22278		480,00
30/04/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher REF PG INSS MÊS 04/20	0001	001	22280	540,00	
30/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG INSS MÊS 04/20	0001	001	22280		540,00
30/04/2020	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos REF PG FORNECEDORES MÊS 04/20	0001	001	22386	39.000,00	
30/04/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG FORNECEDORES MÊS 04/20	0001	001	22386		39.000,00
30/04/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples Vir. ref. PGDAS 2020.04	0001	001	22437	9.500,00	
30/04/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vir. ref. PGDAS 2020.04	0001	001	22437		9.500,00
Totais do dia 30:						49.920,00	49.920,00
Totais do mês de Abril:						215.420,00	215.420,00
01/05/2020	3.01.01.07.01.0049	- Água PROV REF PG ÁGUA MÊS 05/20	0001	001	22283	170,00	
01/05/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar PROV REF PG ÁGUA MÊS 05/20	0001	001	22283		170,00
01/05/2020	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social PROV REF PG INSS MÊS 05/20	0001	001	22289	540,00	
01/05/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

349
Proc. Nº 09/2021
Ass.

Folha: 9 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PROV REF PG INSS MÊS 05/20	0001	001	22289		540,00
					Totais do dia 01:	710,00	710,00
02/05/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 05/20	0001	001	22285	6.000,00	
02/05/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 05/20	0001	001	22285		6.000,00
					Totais do dia 02:	6.000,00	6.000,00
03/05/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 05/20	0001	001	22281	410,00	
03/05/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 05/20	0001	001	22281		410,00
03/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIA MÊS 05/20	0001	001	22387	30.000,00	
03/05/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		REF PG REVENDA DE MERCADORIA MÊS 05/20	0001	001	22387		30.000,00
					Totais do dia 03:	30.410,00	30.410,00
05/05/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		PROV REF PG FGTS MÊS 05/20	0001	001	22287	480,00	
05/05/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		PROV REF PG FGTS MÊS 05/20	0001	001	22287		480,00
					Totais do dia 05:	480,00	480,00
06/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 05/20	0001	001	22388	64.000,00	
06/05/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis						
		REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 05/20	0001	001	22388		64.000,00
06/05/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 05/20	0001	001	22390	41.000,00	
06/05/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 05/20	0001	001	22390		41.000,00
					Totais do dia 06:	105.000,00	105.000,00
15/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 05/20	0001	001	22389	14.000,00	
15/05/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 05/20	0001	001	22389		14.000,00
					Totais do dia 15:	14.000,00	14.000,00
20/05/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vlr. ref. PGDAS 2020.04	0001	001	22449	9.500,00	
20/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						
		Vlr. ref. PGDAS 2020.04	0001	001	22449		9.500,00
					Totais do dia 20:	9.500,00	9.500,00
28/05/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		REF PG FORNECEDORES MÊS 05/20	0001	001	22391	41.000,00	
28/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos						

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 350
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

Folha: 10 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG FORNECEDORES MÊS 05/20	0001	001	22391		41.000,00
					Totais do dia 28:	41.000,00	41.000,00
29/05/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	REF PG FGTS MÊS 05/20	0001	001	22288	480,00	
29/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FGTS MÊS 05/20	0001	001	22288		480,00
					Totais do dia 29:	480,00	480,00
30/05/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 05/20	0001	001	22284	170,00	
30/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 05/20	0001	001	22284		170,00
30/05/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 05/20	0001	001	22286	6.000,00	
30/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 05/20	0001	001	22286		6.000,00
30/05/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REF PG INSS MÊS 05/20	0001	001	22290	540,00	
30/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG INSS MÊS 05/20	0001	001	22290		540,00
					Totais do dia 30:	6.710,00	6.710,00
31/05/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REF PG ENERGIA MÊS 05/20	0001	001	22282	410,00	
31/05/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ENERGIA MÊS 05/20	0001	001	22282		410,00
31/05/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vlr. ref. PGDAS 2020.05	0001	001	22438	9.200,00	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vlr. ref. PGDAS 2020.05	0001	001	22438		9.200,00
					Totais do dia 31:	9.610,00	9.610,00
					Totais do mês de Maio:	223.900,00	223.900,00
01/06/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 06/20	0001	001	22291	450,00	
01/06/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PROV REF PG ENERGIA MÊS 06/20	0001	001	22291		450,00
01/06/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 06/20	0001	001	22293	175,00	
01/06/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 06/20	0001	001	22293		175,00
01/06/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 06/20	0001	001	22395	40.000,00	
01/06/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 06/20	0001	001	22395		40.000,00
					Totais do dia 01:	40.625,00	40.625,00
02/06/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 06/20	0001	001	22296	6.000,00	
02/06/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 06/20	0001	001	22296		6.000,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadina, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fls 351
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

[assinatura]

Folha: 11 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/06/2020	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social PROV REF PG INSS MÊS 06/20	0001	001	22300	540,00	
02/06/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher PROV REF PG INSS MÊS 06/20	0001	001	22300		540,00
Totais do dia 02:						6.540,00	6.540,00
03/06/2020	3.01.01.07.01.0013	- FGTS PROV REF PG FGTS MÊS 06/20	0001	001	22298	480,00	
03/06/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher PROV REF PG FGTS MÊS 06/20	0001	001	22298		480,00
03/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 06/20	0001	001	22392	29.000,00	
03/06/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 06/20	0001	001	22392		29.000,00
Totais do dia 03:						29.480,00	29.480,00
07/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 06/20	0001	001	22393	65.000,00	
07/06/2020	3.01.01.01.01.0008	- Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 06/20	0001	001	22393		65.000,00
Totais do dia 07:						65.000,00	65.000,00
14/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 06/20	0001	001	22394	15.000,00	
14/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 06/20	0001	001	22394		15.000,00
Totais do dia 14:						15.000,00	15.000,00
20/06/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Vlr. ref. PGDAS 2020.05	0001	001	22450	9.200,00	
20/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos Vlr. ref. PGDAS 2020.05	0001	001	22450		9.200,00
Totais do dia 20:						9.200,00	9.200,00
06/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 06/20	0001	001	22297	6.000,00	
28/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 06/20	0001	001	22297		6.000,00
Totais do dia 28:						6.000,00	6.000,00
29/06/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher REF PG INSS MÊS 06/20	0001	001	22301	540,00	
29/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG INSS MÊS 06/20	0001	001	22301		540,00
Totais do dia 29:						540,00	540,00
30/06/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 06/20	0001	001	22292	450,00	
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos REF PG ENERGIA MÊS 06/20	0001	001	22292		450,00
30/06/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar REF PG ÁGUA MÊS 06/20	0001	001	22294	175,00	
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					

terça-feira, 16 de março de 2021

08:44:41

Continua...

[assinatura]

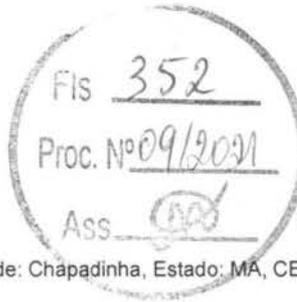
Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325



Netto
15

Folha: 12 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG ÁGUA MÊS 06/20	0001	001	22294		175,00
30/06/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REF PG FGTS MÊS 06/20	0001	001	22299	480,00	
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		REF PG FGTS MÊS 06/20	0001	001	22299		480,00
30/06/2020	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		REF PG FORNECEDORES MÊS 06/20	0001	001	22397	40.000,00	
30/06/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		REF PG FORNECEDORES MÊS 06/20	0001	001	22397		40.000,00
30/06/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vir. ref. PGDAS 2020.06	0001	001	22439	8.560,00	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vir. ref. PGDAS 2020.06	0001	001	22439		8.560,00
Totais do dia 30:						49.665,00	49.665,00
Totais do mês de Junho:						222.050,00	222.050,00
07/07/2020	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		PROV REF PG FGTS MÊS 07/20	0001	001	22308	480,00	
01/07/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		PROV REF PG FGTS MÊS 07/20	0001	001	22308		480,00
Totais do dia 01:						480,00	480,00
03/07/2020	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 07/2020	0001	001	22302	430,00	
03/07/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		PROV REF PG ENERGIA MÊS 07/2020	0001	001	22302		430,00
03/07/2020	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊ 07/20	0001	001	22306	6.000,00	
03/07/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊ 07/20	0001	001	22306		6.000,00
03/07/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 07/20	0001	001	22398	31.000,00	
03/07/2020	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 07/20	0001	001	22398		31.000,00
Totais do dia 03:						37.430,00	37.430,00
04/07/2020	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		PROV REF PG INSS MÊS 07/20	0001	001	22312	540,00	
04/07/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		PROV REF PG INSS MÊS 07/20	0001	001	22312		540,00
Totais do dia 04:						540,00	540,00
05/07/2020	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 07/20	0001	001	22304	190,00	
05/07/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 07/20	0001	001	22304		190,00
Totais do dia 05:						190,00	190,00
06/07/2020	1.01.01.02.01.0001	- Bancos					
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 07/20	0001	001	22400	16.000,00	
06/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 07/20	0001	001	22400		16.000,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 353
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [Assinatura]

Nota 46

Folha: 13 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/07/2020	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 07/20	0001	001	22401	45.000,00	
06/07/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 07/20	0001	001	22401		45.000,00
Totais do dia 06:						61.000,00	61.000,00
16/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 07/20	0001	001	22399	64.000,00	
16/07/2020	3.01.01.01.01.0008	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 07/20	0001	001	22399		64.000,00
Totais do dia 16:						64.000,00	64.000,00
20/07/2020	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vlr. ref. PGDAS 2020.06	0001	001	22451	8.560,00	
20/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos Vlr. ref. PGDAS 2020.06	0001	001	22451		8.560,00
Totais do dia 20:						8.560,00	8.560,00
25/07/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos REF PG FORNECEDORES MÊS 07/20	0001	001	22402	45.000,00	
25/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FORNECEDORES MÊS 07/20	0001	001	22402		45.000,00
Totais do dia 25:						45.000,00	45.000,00
29/07/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 07/20	0001	001	22307	6.000,00	
29/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 07/20	0001	001	22307		6.000,00
Totais do dia 29:						6.000,00	6.000,00
30/07/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 07/20	0001	001	22303	430,00	
30/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ENERGIA MÊS 07/20	0001	001	22303		430,00
30/07/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar REF PG ÁGUA MÊS 07/20	0001	001	22305	190,00	
30/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ÁGUA MÊS 07/20	0001	001	22305		190,00
30/07/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher REF PG FGTS MÊS 07/20	0001	001	22309	480,00	
30/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FGTS MÊS 07/20	0001	001	22309		480,00
30/07/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher REF PG INSS MÊS 07/20	0001	001	22313	540,00	
30/07/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG INSS MÊS 07/20	0001	001	22313		540,00
Totais do dia 30:						1.640,00	1.640,00
31/07/2020	3.01.01.01.03.0007	Simplex Vlr. ref. PGDAS 2020.07	0001	001	22440	9.210,00	
31/07/2020	2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher Vlr. ref. PGDAS 2020.07	0001	001	22440		9.210,00
Totais do dia 31:						9.210,00	9.210,00

[Assinaturas e rubricas]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325



Netto
47

Folha: 14 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do mês de Julho:						234.050,00	234.050,00
01/08/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	PROV REF PAGAMENTO FGTS MÊS 08/20	0001	001	22320	480,00	
01/08/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	PROV REF PAGAMENTO FGTS MÊS 08/20	0001	001	22320		480,00
Totais do dia 01:						480,00	480,00
02/08/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 08/20	0001	001	22314	410,00	
02/08/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PROV REF PG ENERGIA MÊS 08/20	0001	001	22314		410,00
02/08/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	PROV REF PG INSS MÊS 08/20	0001	001	22322	540,00	
02/08/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PROV REF PG INSS MÊS 08/20	0001	001	22322		540,00
Totais do dia 02:						950,00	950,00
03/08/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 08/20	0001	001	22318	6.000,00	
03/08/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 08/20	0001	001	22318		6.000,00
03/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 08/20	0001	001	22404	65.000,00	
03/08/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 08/20	0001	001	22404		65.000,00
Totais do dia 03:						71.000,00	71.000,00
04/08/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 08/20	0001	001	22316	165,00	
04/08/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 08/20	0001	001	22316		165,00
Totais do dia 04:						165,00	165,00
05/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 08/20	0001	001	22403	30.000,00	
05/08/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 08/20	0001	001	22403		30.000,00
Totais do dia 05:						30.000,00	30.000,00
09/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 08/20	0001	001	22405	15.000,00	
09/08/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 08/20	0001	001	22405		15.000,00
09/08/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 08/20	0001	001	22406	42.000,00	
09/08/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 08/20	0001	001	22406		42.000,00
Totais do dia 09:						57.000,00	57.000,00

20/08/2020 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher

terça-feira, 16 de março de 2021

08:44:41

Continua...

[Handwritten signatures and scribbles]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Folha: 15 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vir. ref. PGDAS 2020.07	0001	001	22452	9.210,00	
20/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	Vir. ref. PGDAS 2020.07	0001	001	22452		9.210,00
					Totais do dia 20:	9.210,00	9.210,00
29/08/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 08/20	0001	001	22317	165,00	
29/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 08/20	0001	001	22317		165,00
					Totais do dia 29:	165,00	165,00
30/08/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REF PG ENERGIA MÊS 08/20	0001	001	22315	410,00	
30/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ENERGIA MÊS 08/20	0001	001	22315		410,00
30/08/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 08/20	0001	001	22319	6.000,00	
30/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 08/20	0001	001	22319		6.000,00
30/08/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	REF PAGAMENTO FGTS MÊS 08/20	0001	001	22321	480,00	
30/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PAGAMENTO FGTS MÊS 08/20	0001	001	22321		480,00
30/08/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REF PG INSS MÊS 08/20	0001	001	22323	540,00	
30/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG INSS MÊS 08/20	0001	001	22323		540,00
30/08/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	REF PG FORNECEDORES MÊS 08/20	0001	001	22407	42.000,00	
30/08/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FORNECEDORES MÊS 08/20	0001	001	22407		42.000,00
					Totais do dia 30:	49.430,00	49.430,00
31/08/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vir. ref. PGDAS 2020.08	0001	001	22441	6.580,00	
31/08/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vir. ref. PGDAS 2020.08	0001	001	22441		6.580,00
					Totais do dia 31:	6.580,00	6.580,00
					Totais do mês de Agosto:	224.980,00	224.980,00
01/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 09/2020	0001	001	22408	30.000,00	
01/09/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 09/2020	0001	001	22408		30.000,00
					Totais do dia 01:	30.000,00	30.000,00
03/09/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	PROV REF PG FGTS MÊS 09/20	0001	001	22331	480,00	
03/09/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	PROV REF PG FGTS MÊS 09/20	0001	001	22331		480,00
					Totais do dia 03:	480,00	480,00
05/09/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 09	0001	001	22324	450,00	
05/09/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						

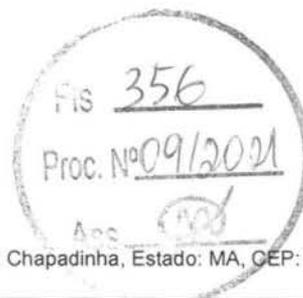
Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325



Auto 19

Folha: 16 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/09/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ENERGIA MÊS 09	0001	001	22324		450,00
05/09/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 09/20	0001	001	22326	185,00	
		PROV REF PG ÁGUA MÊS 09/20	0001	001	22326		185,00
Totais do dia 05:						635,00	635,00
06/09/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 09/20	0001	001	22328	6.000,00	
06/09/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 09/20	0001	001	22328		6.000,00
06/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 09/20	0001	001	22409	64.000,00	
06/09/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 09/20	0001	001	22409		64.000,00
Totais do dia 06:						70.000,00	70.000,00
10/09/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	PROV REF PG INSS MÊS 09/20	0001	001	22334	540,00	
10/09/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PROV REF PG INSS MÊS 09/20	0001	001	22334		540,00
10/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/20	0001	001	22410	15.000,00	
10/09/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/20	0001	001	22410		15.000,00
10/09/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 09/20	0001	001	22411	43.000,00	
10/09/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 09/20	0001	001	22411		43.000,00
Totais do dia 10:						58.540,00	58.540,00
20/09/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vlr. ref. PGDAS 2020.08	0001	001	22453	6.580,00	
20/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	Vlr. ref. PGDAS 2020.08	0001	001	22453		6.580,00
Totais do dia 20:						6.580,00	6.580,00
27/09/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 09/20	0001	001	22329	6.000,00	
27/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 09/20	0001	001	22329		6.000,00
27/09/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	REF PG FGTS MÊS 09/20	0001	001	22332	480,00	
27/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FGTS MÊS 09/20	0001	001	22332		480,00
Totais do dia 27:						6.480,00	6.480,00
28/09/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 09/20	0001	001	22327	185,00	
28/09/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 09/20	0001	001	22327		185,00

terça-feira, 16 de março de 2021

08:44:41

185,00
Continua...

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 357
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

50

Folha: 17 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 28:						185,00	185,00
30/09/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 09/20	0001	001	22325	450,00	
30/09/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ENERGIA MÊS 09/20	0001	001	22325		450,00
30/09/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher REF PG INSS MÊS 09/20	0001	001	22335	540,00	
30/09/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG INSS MÊS 09/20	0001	001	22335		540,00
30/09/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos REF PG FORNECEDORES MÊS 09/20	0001	001	22412	43.000,00	
30/09/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FORNECEDORES MÊS 09/20	0001	001	22412		43.000,00
30/09/2020	3.01.01.01.03.0007	Simples Vir. ref. PGDAS 2020.09	0001	001	22442	9.600,00	
30/09/2020	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vir. ref. PGDAS 2020.09	0001	001	22442		9.600,00
Totais do dia 30:						53.590,00	53.590,00
Totais do mês de Setembro:						226.490,00	226.490,00
01/10/2020	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica PROV REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22336	450,00	
01/10/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar PROV REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22336		450,00
Totais do dia 01:						450,00	450,00
02/10/2020	3.01.01.07.01.0049	Água PROV REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22338	180,00	
02/10/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar PROV REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22338		180,00
Totais do dia 02:						180,00	180,00
03/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 10/20	0001	001	22413	31.000,00	
03/10/2020	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 10/20	0001	001	22413		31.000,00
Totais do dia 03:						31.000,00	31.000,00
05/10/2020	1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 10/20	0001	001	22416	38.000,00	
05/10/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 10/20	0001	001	22416		38.000,00
Totais do dia 05:						38.000,00	38.000,00
06/10/2020	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 10/20	0001	001	22341	6.000,00	
06/10/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 10/20	0001	001	22341		6.000,00
06/10/2020	3.01.01.07.01.0013	FGTS PROV REF PG FGTS MÊS 10/20	0001	001	22343	480,00	
06/10/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher PROV REF PG FGTS MÊS 10/20	0001	001	22343		480,00

[Handwritten signatures and scribbles]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 358
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

[assinatura]
51

Folha: 18 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/10/2020	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social PROV REF PG INSS MÊS 10/20	0001	001	22345	540,00	
06/10/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher PROV REF PG INSS MÊS 10/20	0001	001	22345		540,00
Totais do dia 06:						7.020,00	7.020,00
10/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 10/20	0001	001	22414	65.000,00	
10/10/2020	3.01.01.01.01.0008	Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis REF PG LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 10/20	0001	001	22414		65.000,00
Totais do dia 10:						65.000,00	65.000,00
15/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 10/20	0001	001	22415	15.000,00	
15/10/2020	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 10/20	0001	001	22415		15.000,00
Totais do dia 15:						15.000,00	15.000,00
20/10/2020	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Vir. ref. PGDAS 2020.09	0001	001	22454	9.600,00	
20/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos Vir. ref. PGDAS 2020.09	0001	001	22454		9.600,00
Totais do dia 20:						9.600,00	9.600,00
24/10/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher PROV REF PG INSS MÊS 10/20	0001	001	22346	540,00	
24/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos PROV REF PG INSS MÊS 10/20	0001	001	22346		540,00
Totais do dia 24:						540,00	540,00
25/10/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 10/20	0001	001	22342	6.000,00	
25/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 10/20	0001	001	22342		6.000,00
Totais do dia 25:						6.000,00	6.000,00
0/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher REF PG FGTS MÊS 10/20	0001	001	22344	480,00	
26/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG FGTS MÊS 10/20	0001	001	22344		480,00
Totais do dia 26:						480,00	480,00
29/10/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22339	180,00	
29/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22339		180,00
Totais do dia 29:						180,00	180,00
30/10/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22337	450,00	
30/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22337		450,00
30/10/2020	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos REF PG FORNECEDORES MÊS 10/20	0001	001	22417	38.000,00	
30/10/2020	1.01.01.02.01.0001	Bancos					

[assinatura]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinhã, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 359
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

Folha: 19 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG FORNECEDORES MÊS 10/20	0001	001	22417		38.000,00
					Totais do dia 30:	38.450,00	38.450,00
31/10/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vlr. ref. PGDAS 2020.10	0001	001	22443	8.900,00	
31/10/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vlr. ref. PGDAS 2020.10	0001	001	22443		8.900,00
					Totais do dia 31:	8.900,00	8.900,00
					Totais do mês de Outubro:	220.800,00	220.800,00
01/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 11/20	0001	001	22418	29.000,00	
01/11/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 11/20	0001	001	22418		29.000,00
					Totais do dia 01:	29.000,00	29.000,00
02/11/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22347	430,00	
02/11/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PROV REF PG ENERGIA MÊS 10/20	0001	001	22347		430,00
					Totais do dia 02:	430,00	430,00
03/11/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22349	175,00	
03/11/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 10/20	0001	001	22349		175,00
03/11/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	PROV REF PG INSS MÊS 11/20	0001	001	22355	540,00	
03/11/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PROV REF PG INSS MÊS 11/20	0001	001	22355		540,00
03/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 11/20	0001	001	22419	64.000,00	
03/11/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 11/20	0001	001	22419		64.000,00
					Totais do dia 03:	64.715,00	64.715,00
04/11/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 11/20	0001	001	22351	6.000,00	
04/11/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 11/20	0001	001	22351		6.000,00
					Totais do dia 04:	6.000,00	6.000,00
05/11/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	PROV REF PG FGTS MÊS 11/20	0001	001	22353	480,00	
05/11/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	PROV REF PG FGTS MÊS 11/20	0001	001	22353		480,00
05/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 11/20	0001	001	22420	15.000,00	
05/11/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 11/20	0001	001	22420		15.000,00
					Totais do dia 05:	15.480,00	15.480,00

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 360
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

[assinatura]
 53

Folha: 20 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 11/20	0001	001	22421	40.000,00	
10/11/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 11/20	0001	001	22421		40.000,00
Totais do dia 10:						40.000,00	40.000,00
19/11/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	REF PG FGTS MÊS 11/20	0001	001	22354	480,00	
19/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FGTS MÊS 11/20	0001	001	22354		480,00
Totais do dia 19:						480,00	480,00
20/11/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vir. ref. PGDAS 2020.10	0001	001	22455	8.900,00	
20/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	Vir. ref. PGDAS 2020.10	0001	001	22455		8.900,00
Totais do dia 20:						8.900,00	8.900,00
21/11/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 11/20	0001	001	22350	175,00	
29/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 11/20	0001	001	22350		175,00
Totais do dia 29:						175,00	175,00
30/11/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REF PG ENERGIA MÊS 11/20	0001	001	22348	430,00	
30/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ENERGIA MÊS 11/20	0001	001	22348		430,00
30/11/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 11/20	0001	001	22352	6.000,00	
30/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 11/20	0001	001	22352		6.000,00
30/11/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REF PG INSS MÊS 11/20	0001	001	22356	540,00	
30/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG INSS MÊS 11/20	0001	001	22356		540,00
30/11/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	REF PG FORNECEDORES MÊS 11/20	0001	001	22422	40.000,00	
30/11/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FORNECEDORES MÊS 11/20	0001	001	22422		40.000,00
30/11/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vir. ref. PGDAS 2020.11	0001	001	22444	8.700,00	
30/11/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vir. ref. PGDAS 2020.11	0001	001	22444		8.700,00
Totais do dia 30:						55.670,00	55.670,00
Totais do mês de Novembro:						220.850,00	220.850,00
01/12/2020	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	PROV REF PG ENERGIA MÊS 12/20	0001	001	22357	410,00	
01/12/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	PROV REF PG ENERGIA MÊS 12/20	0001	001	22357		410,00
01/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 12/20	0001	001	22423	30.000,00	
01/12/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						

[assinaturas e rubricas]

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
 Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 361
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

Folha: 21 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG REVENDA DE MERCADORIAS MÊS 12/20	0001	001	22423		30.000,00
Totais do dia 01:						30.410,00	30.410,00
02/12/2020	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	PROV REF PG FGTS MÊS 12/20	0001	001	22363	480,00	
02/12/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	PROV REF PG FGTS MÊS 12/20	0001	001	22363		480,00
Totais do dia 02:						480,00	480,00
03/12/2020	3.01.01.07.01.0049 - Água	PROV REF PG ÁGUA MÊS 12/20	0001	001	22359	170,00	
03/12/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	PROV REF PG ÁGUA MÊS 12/20	0001	001	22359		170,00
03/12/2020	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	PROV REF PG INSS MÊS 12/20	0001	001	22365	540,00	
03/12/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	PROV REF PG INSS MÊS 12/20	0001	001	22365		540,00
Totais do dia 03:						710,00	710,00
05/12/2020	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 12/20	0001	001	22361	6.000,00	
05/12/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	PROV REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 12/20	0001	001	22361		6.000,00
Totais do dia 05:						6.000,00	6.000,00
10/12/2020	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 12/20	0001	001	22426	40.000,00	
10/12/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	PROV REF PG FORNECEDORES MÊS 12/20	0001	001	22426		40.000,00
Totais do dia 10:						40.000,00	40.000,00
19/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 12/20	0001	001	22425	15.000,00	
19/12/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	REF PG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÊS 12/20	0001	001	22425		15.000,00
Totais do dia 19:						15.000,00	15.000,00
20/12/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REF PG ENERGIA MÊS 12/20	0001	001	22358	410,00	
20/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ENERGIA MÊS 12/20	0001	001	22358		410,00
20/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 12/20	0001	001	22424	65.000,00	
20/12/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	REF PG LOCAÇÃO DE MAQUINAS MÊS 12/20	0001	001	22424		65.000,00
20/12/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vir. ref. PGDAS 2020.11	0001	001	22456	8.700,00	
20/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	Vir. ref. PGDAS 2020.11	0001	001	22456		8.700,00
Totais do dia 20:						74.110,00	74.110,00

21/12/2020 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar
 terça-feira, 16 de março de 2021 08:44:41

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
 Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Fis 362
 Proc. Nº 09/2021
 Ass. [assinatura]

Nota
 55

Folha: 22 de 27
 ADMIN
 Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 12/20	0001	001	22362	6.000,00	
21/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FOLHA DE PAGAMENTO MÊS 12/20	0001	001	22362		6.000,00
Totais do dia 21:						6.000,00	6.000,00
22/12/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REF PG ÁGUA MÊS 12/20	0001	001	22360	170,00	
22/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG ÁGUA MÊS 12/20	0001	001	22360		170,00
22/12/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REF PG INSS MÊS 12/20	0001	001	22366	540,00	
22/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG INSS MÊS 12/20	0001	001	22366		540,00
Totais do dia 22:						710,00	710,00
23/12/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	REF PG FGTS MÊS 12/20	0001	001	22364	480,00	
23/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FGTS MÊS 12/20	0001	001	22364		480,00
Totais do dia 23:						480,00	480,00
30/12/2020	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	REF PG FORNECEDORES MÊS 12/20	0001	001	22427	40.000,00	
30/12/2020	1.01.01.02.01.0001 - Bancos	REF PG FORNECEDORES MÊS 12/20	0001	001	22427		40.000,00
30/12/2020	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vlr. ref. PGDAS 2020.12	0001	001	22445	8.560,00	
30/12/2020	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vlr. ref. PGDAS 2020.12	0001	001	22445		8.560,00
Totais do dia 30:						48.560,00	48.560,00
31/12/2020	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	142.000,00	
31/12/2020	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	358.000,00	
31/12/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	180.000,00	
31/12/2020	3.01.01.01.01.0008 - Receita de Locação de Bens Móveis e Imóveis	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	768.000,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	2.135,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	5.030,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	5.760,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	6.480,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	72.000,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	105.810,00	
31/12/2020	6.01 - Apuração do Exercício	ENCERRAMENTO	0001	001	22457	1.250.785,00	
31/12/2020	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	ENCERRAMENTO	0001	001	22457		1.250.785,00

[Handwritten signature and scribbles]

Fis 363
 Proc. N° 09/2021
 Ass. [assinatura]

Netto
56

Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887, Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Folha: 23 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2020	3.01.01.01.03.0007	- Simples ENCERRAMENTO	0001	001	22457		105.810,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados ENCERRAMENTO	0001	001	22457		72.000,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social ENCERRAMENTO	0001	001	22457		6.480,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0013	- FGTS ENCERRAMENTO	0001	001	22457		5.760,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica ENCERRAMENTO	0001	001	22457		5.030,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0049	- Água ENCERRAMENTO	0001	001	22457		2.135,00
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício ENCERRAMENTO	0001	001	22457		142.000,00
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício ENCERRAMENTO	0001	001	22457		180.000,00
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício ENCERRAMENTO	0001	001	22457		358.000,00
31/12/2020	6.01	- Apuração do Exercício ENCERRAMENTO	0001	001	22457		768.000,00
Totais do dia 31:						<u>2.896.000,00</u>	<u>2.896.000,00</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>3.118.460,00</u>	<u>3.118.460,00</u>

[Handwritten signature and scribbles]



Net
57

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,
Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325
NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

Folha: 24 de 27
ADMIN
Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	1.659.345,00D
1.01	Ativo Circulante	1.127.345,00D
1.01.01	Disponibilidades	639.345,00D
1.01.01.02	Bancos	639.345,00D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	639.345,00D
1.01.01.02.01.0001	Bancos	639.345,00D
1.01.15	Estoques	488.000,00D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	488.000,00D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	488.000,00D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	488.000,00D
1.07	Ativo não Circulante	532.000,00D
1.07.04	Imobilizado	532.000,00D
1.07.04.01	Bens em Operação	532.000,00D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	532.000,00D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	34.000,00D
1.07.04.01.01.0007	Máquinas - Retro Escavadeira	498.000,00D
Total Ativo		1.659.345,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2020
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.659.345,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) .

Chapadinha – MA, 31 de Dezembro 2020

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador



Netto
58

Balanco Patrimonial

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,

Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadinha, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

NIRE: 21201043804 - Data: 04/09/2019

Folha: 25 de 27

ADMIN

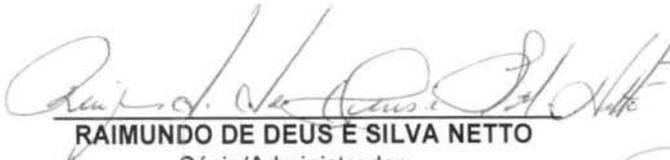
Fortes Contábil 6.171.1

Conta	Descrição	31/12/2020
2	*** Passivo ***	1.659.345,00C
2.01	Passivo Circulante	8.560,00C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	8.560,00C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.560,00C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	8.560,00C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	8.560,00C
2.07	Patrimônio Líquido	1.650.785,00C
2.07.01	Capital Realizado	400.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	400.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	400.000,00C
2.07.07	Outras Contas	1.250.785,00C
2.07.07.01	Outras Contas	1.250.785,00C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.250.785,00C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.250.785,00C
Total Passivo		1.659.345,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.659.345,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) .

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020


RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03


FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA
CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador

terça-feira, 16 de março de 2021

Fim



Netto
59

Folha: 26 de 27

ADMIN

Fortes Contábil 6.171.1

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Empresa: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA - CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Complemento: , N.º: 887,

Bairro: CENTRO, Cidade: Chapadina, Estado: MA, CEP: 65500000, Telefone: (98) 91022325

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.306.000,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.306.000,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	358.000,00
010.01.03	Vendas de Serviços	180.000,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	768.000,00
(-) 020	Deduções da Receita	105.810,00
020.01	Impostos Faturados	105.810,00
020.01.05	Simplex	105.810,00
(=) 030	Receita Líquida	1.200.190,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.200.190,00
(-) 070	Despesas Operacionais	91.405,00
070.01	Despesas Administrativas	91.405,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.108.785,00
150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.108.785,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.108.785,00

Chapadina - MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03

FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA

CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 27 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 27 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, estabelecida no(a) AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, nº 887, bairro CENTRO, CEP 65500-000, cidade Chapadinha, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 34.766.054/0001-84 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21201043804 por despacho de 04/09/2019.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020



RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Sócio/Administrador
CPF: 012.112.083-03



FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA

CPF: 017.656.673-21
CRCMA 012920/O-6
Contador



Nota
30**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001385
Nome: FRANCISCO ONÓRIO SILVEIRA E SILVA CPF: 017.656.673-21
CRC/UF n.º MA-012920/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13.06.2021
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 017.656.673-21 Controle: 2137.3364.3678.3678

368
Proc nº 09/2021
[Assinatura]

[Assinatura]

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**
DATA DE ABERTURA: **04.09.2019**
ENDEREÇO: **AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, N.º 887, CENTRO, CHAPADINHA-MA**
CNPJ: **34.766.054/0001-84**

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 11 março de 2021, às 10h15min.


Darlan Lopes Mesquita

Secretário Judicial Substituto da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidor Judicial da Comarca de Chapadinha
Mat. 110254/TJMA





FESOMÁQUINAS

F. E. SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.477.443/0001-33

Trav. Coelho Neto, 180 B - Terra Dura
Chapadinha - MA

Fone (98) 98356-9985

Acto
19

370

Proc nº 0912021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, CNPJ 34.766.054/0001-84 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n 887 - Centro, Chapadinha - MA, forneceu para esta empresa o seguinte material:

Qtd Pedido	Código	Descrição	Preço Unit. Líquido	Preço	Cl. Fiscal	Preço Unit. Bruto (c/ outras despesas)	Total (c/ outras despesas)
1	4.907.474.000	HASTE	6.974,06	6.974,06	8412.90.80	6.974,06	6.974,06
1	4.907.482.000	BUCHA	2.106,30	2.106,30	8412.90.80	2.106,30	2.106,30
1	4.643.254.000	PARALAMA	1.849,14	1.849,14	8431.49.29	1.849,14	1.849,14
1	3.949.508.000	PARALAMA	3.928,15	3.928,15	8431.49.29	3.928,15	3.928,15
1	3.599.885.000	CONDENSAD	4.047,18	4.047,18	8415.90.90	4.047,18	4.047,18
7	993.649.000	PARAFUSO	7,64	53,50	7318.15.00	7,64	53,50
13	5P4116.000	ARRUELA	5,88	76,46	7318.22.00	5,88	76,46
2	3.996.521.000	DEGRAU	580,08	1.160,15	8431.49.29	580,08	1.160,15
3	3.984.230.000	PLACA	337,31	1.011,94	8431.49.29	337,31	1.011,94
7	3.445.674.000	PORCA	3,34	23,35	7318.16.00	3,34	23,35
7	3.497.901.000	ESPACADOR	206,62	1.446,37	7318.29.00	206,62	1.446,37
1	1.983.899.000	PARAFUSO	25,34	25,34	7318.15.00	25,34	25,34

Declaro ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Chapadinha - MA, 15 fevereiro de 2021.

CARTÓRIO
3º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
Av. Presidência Vargas, nº 88 - Centro - Tel: (98) 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de FRANCISCO EDINELSON SANTOS DE OLIVEIRA

Raiara Silva de Conceicao - Escrivente

Podir Judiciario - TJMA

Sel: RECFIRO29991QWLWV52CJPI0P098

Data/Hora 15/03/2021 11:00:24. Ató 13.17.4

Parte(s): FRANCISCO EDINELSON SANTOS DE

OLIVEIRA, Total R\$ 18.11 Emol R\$ 16.31 FERC R\$ 0.50

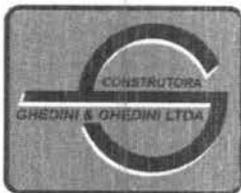
F-DEP R\$ 0.65 FEMP R\$ 0.65 Consulte em

https://selo.tjma.jus.br



Francisco Edinelson Santos de Oliveira
FRANCISCO EDINELSON S. DE OLIVEIRA
CPF: 737.293.703-59

2º OFÍCIO



GHEDINI & GHEDINI LTDA

CNPJ: 02.536.504/0001-56
Rodovia Ma 230, Km 0, nº 192 - Boa Vista
Chapadinha - MA
grupoghedini@hotmail.com

INSC. EST.: 12.307.015-5
Fone (98) 3471-1998 / 0301



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, CNPJ 34.766.054/0001-84 estabelecida na Av. Ataliba Vieira de Almeida, n 887 – Centro, Chapadinha – MA, prestou serviços nas seguintes máquinas:

Espécie	Marca	Modelo	Tipo de Serviço Executado	Valor Total
TRATOR AGRÍCOLA	MASSEY FERGUSON	275X	ELETRICO	670,00
GRADE ARADOURA	CIVEMASA	SIC 28P	SOLDAGEM E TORNEAMENTO	940,00
TRATOR DE ESTERIAS	CATERPILLAR	D5E	MANUTENÇÃO MECÂNICA	4.720,00
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	12H	REPARAÇÃO HIDRÁULICA	2.290,00

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Chapadinha – MA, 16 abril de 2016.

Tatiana Ghedini Dal Pupo
TATIANA GHEDINI DAL PUPO
CPF 768.767.640-87

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinha

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Ins. - IBR: 3471.0725 / 98157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheço por semelhança a firma de TATIANA GHEDINI DAL PUPO
Rejaira Silva de Conceicao - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: REC/IR020001207V2RK1TORPS035
Data/Hora: 18/03/2021, 11:00:34, Atividade: 13.17.4
Parte(s): TATIANA GHEDINI DAL PUPO, Total R\$ 16,11
Emol: R\$ 16,31 FERC: R\$ 0,50 FADEP: R\$ 0,65 FEMP: R\$ 0,65
0,65 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Netto
21



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88



Pregão Presencial nº 09/2021 – SRP

A empresa **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.054/0001-84, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO**, R.G. nº 12655791999-6, C.P.F nº 012.112.083-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Chapadinha – MA, 11 de março de 2021

Raimundo de Deus e Silva Netto
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SÓCIO - ADMINISTRADOR



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471.0725 / (98) 157.2473
www.cartoriodechapadinha.com / cartoriodechapadinha@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, por SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados
Raiana Silva da Conceição - Escrevente
Poder Judiciário - TJMA
Selo: RECFIR029991GABE0W2NOYC6T014
Data/Hora: 15/03/2021 11:06:18, Ato: 13 17 2
Parte(s): RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, Jolo R\$ 0,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Netto
09

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA		Protocolo: MAC2101100900	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201043804	CNPJ 34.766.054/0001-84	Data de Ato Constitutivo 04/09/2019	Início de Atividade 08/08/2019
Endereço Completo Avenida ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 887, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Objeto Social Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Perfuração e construção de poços de água, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome OTTMAR RENATO HAUENSTEIN	CPF/CNPJ 566.820.779-04	R\$ 200.000,00	Sócio
Nome RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO	CPF/CNPJ 012.112.083-03	R\$ 200.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO		012.112.083-03	
Último Arquivamento Data 09/2019	Número 20190946709	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 16:05:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 93DWACET.



MAC2101100900

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MAE-
mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025



ENVELOPE Nº 02
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL

r/s 375
 Proc. Nº 009/2021
 Ass. [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCILON TORRES DE MESQUITA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
151011931 SSP MA

CPF **746.647.273-72** DATA NASCIMENTO **01/04/1975**

FILIAÇÃO
JOAQUIM COELHO DE MESQUITA
JOANA TORRES DE MESQUITA

PERMISSÃO **[Blank]** ACC **[Blank]** CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO **00480867416** VALIDADE **19/04/2023** 1ª HABILITAÇÃO **01/12/1998**

OBSERVAÇÕES

Marcilon Torres de Mesquita
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SAO LUIS, MA** DATA EMISSÃO **19/04/2018**

68416592844
 MA037832160

MARANHÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603837126

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603837126

Scanned by CamScanner

3
 Prefeitura Mun. de Chapainha
 Sely Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

m

[Signature]

[Signature]

[Signature]

no



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **746.647.273-72**

Nome: **MARCILON TORRES DE MESQUITA**

Data de Nascimento: **01/04/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/05/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:29:28** do dia **11/03/2021** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **467D.7C8E.BD54.4762**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Fis 377
Proc. Nº 09/2011
Ass

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCILON TORRES DE MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAQUIM COELHO DE MESQUITA		(mãe) JOANA TORRES DE MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1975	IDENTIDADE (número) 151011931	Órgão emissor SSP	UF MA CPF(número) 746.647.273-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NORTE DA ALDEIA			NÚMERO 442
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCILON T DE MESQUITA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CELINA ARAUJO			NÚMERO 459
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4751100 Atividade secundária 4751201 9529199 6209100 9511800 9521500 XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E FERRAMENTAS DOMÉSTICAS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ART. 11 DO DECRETO Nº 10.811/2006) SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Marcilon T. de Mesquita

DATA DA ASSINATURA
19/08/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Marcilon Torres de Mesquita

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTE	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
<i>[Handwritten Signature]</i>			
			<p>CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 23/09/2011 CÓDIGO DE REGISTRO 21101814841 Protocolo 11/054386 B</p> <p>MARCILON T DE MESQUITA</p>

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere com Original
Data: 10/08/11

Prefeitura Mun. de Chapadina
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis 378
 Proc. Nº 09/2021
 Ass _____
 Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101814841		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) MARCILON TORRES DE MESQUITA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOAQUIM COELHO DE MESQUITA		(mãe) JOANA TORRES DE MESQUITA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/04/1975	IDENTIDADE (número) 151011931	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 746.647.273-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NORTE DA ALDEIA			NÚMERO 442
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARCILON T DE MESQUITA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA			NÚMERO 822
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DURAS	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CEM MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE CONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4530705 4753900 4520001 4520007 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTO MOTORESXX		
<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Licitação - CPL Confere com Original Data 10/11/2014</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO 14186893000116	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-aim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) MARCILON T DE MESQUITA - ME			
DATA DA ASSINATURA 28/11/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO MARCILON TORRES DE MESQUITA		

507
 Prefeitura Mun. de Chapadinha
 Selby Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA EIRELI MARCILON T DE MESQUITA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 01/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 151011931, expedida por SSP/MA em 19/04/2018 e CPF: nº 746.647.273-72, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, Nº 42, Bairro Centro em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MARCILON T DE MESQUITA**, com sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101814841** em **19/08/2011**, devidamente inscrita no CNPJ **14.186.893/0001-16**. Resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica nesta data alterado o nome empresarial **MARCILON T DE MESQUITA**, que passa a denominar-se **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**.

Cláusula Segunda - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica aumentado para R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI** e usa a expressão **MARCILON AUTO PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O objeto social da empresa é:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

M

✱

Auto

9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:34 SOB Nº 21600139376.
PROTOCOLO: 200098438 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000655546. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA EIRELI MARCILON T DE MESQUITA

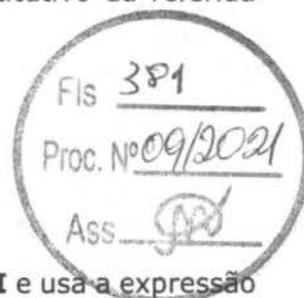
Pelo presente instrumento particular de alteração, **MARCILON TORRES DE MESQUITA**, brasileiro, casado, Comunhao parcial de bens, EMPRESARIO, natural da cidade de Chapadinha - MA, data de nascimento 01/04/1975, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 151011931, expedida por SSP/MA em 19/04/2018 e CPF: nº 746.647.273-72, residente e domiciliado na Rua Norte da Aldeia, Nº 42, Bairro Centro em Chapadinha - MA CEP: 65.500-000, titular da empresa individual de responsabilidade limitada **MARCILON T DE MESQUITA**, com sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE **21101814841** em **19/08/2011**, devidamente inscrita no CNPJ **14.186.893/0001-16**. Resolve alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica nesta data alterado o nome empresarial **MARCILON T DE MESQUITA**, que passa a denominar-se **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**.

Cláusula Segunda - O acervo desta empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) fica aumentado para R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais mil reais), sendo o aumento de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI** e usa a expressão **MARCILON AUTO PEÇAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa tem sede e domicílio fiscal na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Bairro Terras Duras, em Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

O objeto social da empresa é:

- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

m



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 11:34 SOB Nº 21600139376.
PROTOCOLO: 200098438 DE 11/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000655546. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.186.893/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/2011
NOME EMPRESARIAL MARCILON T DE MESQUITA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCILON AUTO PECAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 822	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DURAS	MUNICÍPIO CHAPADINHA
	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 9131-7445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2021 às 09:59:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Handwritten signatures and initials: 'M', 'JF', 'dite', and a large signature.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 14.186.893/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.366278-8**Razão Social:** MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA**Número:** 822 **Complemento:****Bairro:** TERRAS DURAS**Município:** CHAPADINHA **UF:** MA**CEP:** 65500000 **DDD:** **Telefone:** 34711603

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA**Principal:** VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/06/2016

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 25/06/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 04/03/2021**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvida pela Sefaz/CDTEC - 2005-2012



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'M. S. A.' and other smaller initials.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

Nº 197/2021

Insc. Municipal
609-2

CNPJ
14.186.893/0001-16

Data da Constituição
25/08/2011

Nome/Razão Social

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI



Denominação Comercial

MARCILON AUTO PECAS

Natureza Jurídica

230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

- 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
25/08/2011

LOCALIZAÇÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/08/21

Logradouro

AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número
822

Complemento

Quadra

Bairro

TERRAS DURAS

Data de Cadastro

12/09/2014

Prefeitura Mun. de Chapadonha
São Nascimento Mesquita Pinto
Membro CPL

Código de Autenticação

9D84F6219123FB1920CF2E7494A44D77

Informações Adicionais

Celica Machado
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Função do Departamento de
Inscrição Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 11 de março de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/03/2021 10:18:46

04/03/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:28 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **5A29.8D31.201D.ABD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

87

1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 064113/20

Data da 11/12/2020 10:42:46

Inscrição Estadual: 123662788

CPF/CNPJ: 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000

Telefone: (98)34711603

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2021 09:57:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099920/20

Data da 11/12/2020 10:41:29



Inscrição Estadual: 123662788

CPF/CNPJ: 14186893000116

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 CEP: 65500000

Telefone: (98)34711603

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

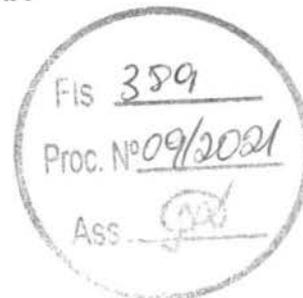
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2021 09:56:37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2005/2021
AUTENTICAÇÃO:D47268E9DB2E9AA3827BBA3AFB7FF94A



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.186.893/0001-16**, situada neste Cidade, **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **09/06/2021**.

CHAPADONHA-MA, 11/03/2021.

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21



11/03/2021 09:51:15
USUÁRIO:JOAO

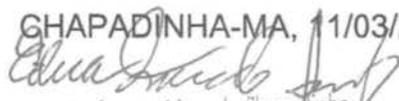
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2002/2021
AUTENTICAÇÃO:4BA29B9F9E5732ED33761840F4BA6C53



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **14.186.893/0001-16**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 TERRAS DURAS**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **08/06/2021**.

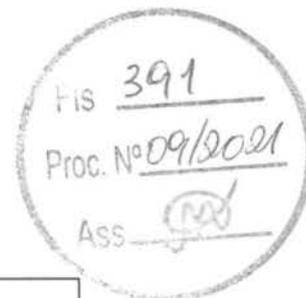
CHAPADINHA-MA, 11/03/2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21



[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.186.893/0001-16

Razão Social: MARCILON T DE MESQUITA

Endereço: RUA CELINA ARAUJO 459 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

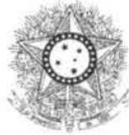
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021801112532325710

Informação obtida em 04/03/2021 10:06:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Certidão nº: 7845433/2021
Expedição: 04/03/2021, às 10:08:00
Validade: 30/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.186.893/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \
CEP: 65500000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2021

Nº 197/2021

Insc. Municipal
609-2

CNPJ
14.186.893/0001-16

Data da Constituição
25/08/2011

Nome/Razão Social
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI



Denominação Comercial
MARCILON AUTO PECAS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
25/08/2011

LOCALIZAÇÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Número
822

Complemento

Validade 10/04/2021

Bairro
TERRAS DURAS

Data de Cadastro
12/09/2014

Código de Autenticação
9D84F6219123FB1920CF2E7494A44D77

Informações Adicionais

Presidente Mun. de Chapadinda
Sely Nascimento Memeles Pinto
Membro CPL

Secretaria Mun. de Chapadinda
Elma Machado Araújo
Chefe do Departamento de
Licitação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 11 de março de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/03/2021 10:18:46

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIARIO

Nº de Ordem 3

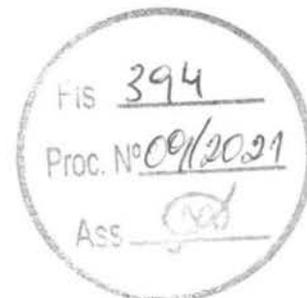
Contém este livro 197 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 197 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822
Bairro : TERRAS DURAS
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139376

Arquivado em 23/08/2011

Inscrição Estadual nº 123662788
C.N.P.J. nº 14.186.893/0001-16



Chapadinha/MA, 01 de Janeiro de 2020

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F.: 746.647.273-72
R.G.: 151011931

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL**MARCILON T DE MESQUITA EIRELI****0118**

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 14.186.893/0001-16

Inscrição Estadual : 123662788

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro : 23/08/2011

Número de Registro: 21600139376

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 190

ATIVO

CIRCULANTE	1.534.948,04 D
DISPONIVEL	14.801,02 D
CAIXA	14.801,02 D
CAIXA	14.801,02 D
CREDITOS	671.515,00 D
CLIENTES	671.515,00 D
CLIENTES GERAIS A RECEBER	671.515,00 D
ESTOQUES	848.632,02 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	848.632,02 D
MERCADORIAS	834.276,77 D
COMBUSTIVEL	14.355,25 D
PERMANENTE	140.627,32 D
IMOBILIZADO	140.627,32 D
IMOBILIZADO EM USO	193.728,00 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5.000,00 D
FERRAMENTAS	146.960,00 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	28.768,00 D
INSTALAÇÕES	5.000,00 D
MOVEIS E UTENSILIOS	8.000,00 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA	53.100,68 C
(-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORM.	4.224,52 C
(-) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS	33.471,26 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAI	9.630,22 C
(-) DEPREC. ACUM. INSTALAÇÕES	2.124,84 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSII	3.649,84 C
TOTAL DO ATIVO =====>	1.675.575,36 D

PASSIVO

CIRCULANTE	154.601,95 C
FORNECEDORES GERAIS	145.400,22 C
FORNECEDORES	145.400,22 C
FORNECEDORES GERAIS	145.400,22 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.907,69 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.907,69 C
INSS A RECOLHER	944,61 C
FGTS A RECOLHER	963,08 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	7.294,04 C
IMPOSTOS A RECOLHER	7.294,04 C
SIMPLES A RECOLHER	7.270,24 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A REC	23,80 C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.520.973,41 C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	104.500,00 C
CAPITAL SOCIAL	104.500,00 C
LUCROS ACUMULADOS A DISTRIBUIR	1.416.473,41 C
LUCROS A DISTRIBUIR	1.416.473,41 C
LUCROS A DIST. SOCIO:	1.416.473,41 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	1.675.575,36 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 1.675.575,36 (Um Milhão e Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

CHAPADINHA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2020

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020**MARCILON T DE MESQUITA EIRELI****0118**AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 14.186.893/0001-16

Inscrição Estadual: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 23/08/2011

Nº do Registro: 21600139376

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 191

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

FIS 396

2.859.866,71

2.859.866,71

RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS

Proc. Nº 09/2021

346.031,03

346.031,03

Ass. [assinatura]**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****3.205.897,74****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

1.566.169,07

1.566.169,07

(=) Lucro Bruto**1.639.728,67****(-) Despesas Operacionais**

DESPEAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

71.669,12

FERIAS

11.412,69

13º SALARIO

8.177,04

FGTS

7.177,00

QUEBRA DE CAIXA

176,58

98.612,43

DESPEAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

2.520,00

ENERGIA ELETRICA

14.425,05

HONORARIOS CONTABEIS

7.200,00

SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FISICA

59.200,00

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

107.600,00

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

4.200,00

AGUA E ESGOTO

2.820,00

PRO-LABORE

37.602,00

DESPEAS COM DEPRECIÇÃO

19.872,42

255.439,47

DESPEAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

170.229,42

170.229,42

DESPEAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

3.262,27

MENSALIDADE DE INTERNET

2.400,00

FRETES E CARRETOS

38.850,00

MATERIAL DE ESCRITORIO

6.037,68

DESPEAS COM COMBUSTIVEL

21.007,79

MANUTENÇÃO DE VEICULOS

9.280,66

DESPEAS COM CERTIFICADO DIGITAL

200,00

CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. : 184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. : MA-007012MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. : 746.647.273-72
R.G. : 151011931

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

0118

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 14.186.893/0001-16

Inscrição Estadual: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

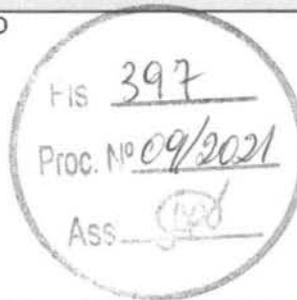
Data do Registro: 23/08/2011

Nº do Registro: 21600139376

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 192

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO	28.829,16	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20.200,00	130.067,56
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		985.379,79
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
BONIFICAÇÃO	7.744,42	7.744,42
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		993.124,21



CHAPADINHA / MA, 31 de Dezembro de 2020

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :184.473.682-20 RG : 665786 SSP-MA
C.R.C. :MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F. :746.647.273-72
R.G. :151011931

ES

[Signature]

MARCILON T DE MESQUITA EIRELIAV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ: 14.186.893/0001-16

I.E.: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 23/08/2011

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fis 398

Proc. Nº 09/2021

Ass. 

Nº do Registro: 21600139376

FOLHA : 0193

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{1.675.575,36}{1.675.575,36} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{1.675.575,36}{1.675.575,36} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{826.943,34}{1.675.575,36} \quad \text{ILS : } 0,49353$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{14.801,02}{1.675.575,36} \quad \text{ILI : } 0,00883$$

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

$$\text{IPD} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPD} = \frac{14.801,02}{1.675.575,36} \quad \text{IPD : } 0,00883$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

$$\text{IPE} = \frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPE} = \frac{848.632,02}{1.675.575,36} \quad \text{IPE : } 0,00000$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

$$\text{IPAC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IPAC} = \frac{1.675.575,36}{1.675.575,36} \quad \text{IPAC : } 1$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

$$\text{IPC} = \frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}} \quad \text{IPC} = \frac{145.400,22}{1.675.575,36} \quad \text{IPC : } 0,08678$$

MARCILON T DE MESQUITA EIRELIAV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ: 14.186.893/0001-16

I.E.: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 23/08/2011

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fls 399

Proc. Nº 09/2021

Ass

Nº do Registro: 21600139376

FOLHA : 0194

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}}$	IVRP =	$\frac{1.520.973,41}{523.349,20}$	IVRP :	2,90623
--------	--	--------	-----------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}}$	IPELP =	$\frac{1.520.973,41}{0,00}$	IPELP :	0,00000
---------	---	---------	-----------------------------	---------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}}$	IPET =	$\frac{1.520.973,41}{1.675.575,36}$	IPET :	0,90773
--------	---	--------	-------------------------------------	--------	---------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}}$	IPP =	$\frac{1.520.973,41}{1.675.575,36}$	IPP :	0,90773
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{152.097.341,00}{1.675.575,36}$	C :	90,7732
-----	--	-----	---------------------------------------	-----	---------

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{14.062.732,00}{1.520.973,41}$	IC :	9,24588
------	--	------	--------------------------------------	------	---------

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{1.675.575,36}{1.520.973,41}$	LRP :	1,10165
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

MARCILON T DE MESQUITA EIRELIAV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000
CHAPADINHA / MA

CNPJ: 14.186.893/0001-16

I.E.: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 23/08/2011

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Fis 400

Proc. Nº 09/2021

Ass

Nº do Registro: 21600139376

FOLHA : 0195

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

IEG =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEG =	$\frac{1.675.575,36}{1.675.575,36}$	IEG :	1
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

IEC =	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IEC =	$\frac{1.675.575,36}{1.675.575,36}$	IEC :	1
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

ICT =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	ICT =	$\frac{1.675.575,36}{1.520.973,41}$	ICT :	1,10165
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---------

ÍNDICE DE RENTABILIDADE**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{3.213.642,16}{1.675.575,36}$	IGA :	1,91793
-------	--	-------	-------------------------------------	-------	---------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{3.213.642,16}$	MO :	0,00000
------	---	------	-----------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{0,00}{1.675.575,36}$	RA :	0,00000
------	---	------	-----------------------------	------	---------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{0,00}{1.520.973,41}$	RPL :	0,00000
-------	--	-------	-----------------------------	-------	---------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{3.213.642,16}{2.220.517,95}$	IRD :	1,44725
-------	---	-------	-------------------------------------	-------	---------

MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822 - TERRAS DURAS - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 14.186.893/0001-16

I.E.: 123662788

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 23/08/2011

Nº do Registro: 21600139376

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0196

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{1.520.973,41}{1.675.575,36} \quad \text{IIF} : 0,90773$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.675.575,36}{1.675.575,36} \quad \text{ISG} : 1$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{140.627,32}{1.520.973,41} \quad \text{IGI} : 0,09246$$



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

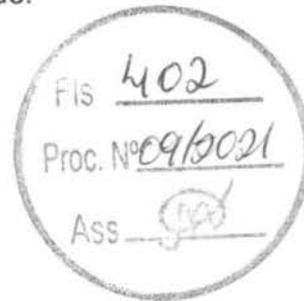
TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 197 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 197 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : MARCILON T DE MESQUITA EIRELI
Endereço : AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822
Bairro : TERRAS DURAS
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA



Registrado em JUCEMA
sob nº 21600139376

Arquivado em 23/08/2011

Inscrição Estadual nº 123662788
C.N.P.J. nº 14.186.893/0001-16

Chapadilha/MA, 31 de Dezembro de 2020

EDVAN DE CARVALHO SOUZA
Técnico em Contabilidade
C.P.F.: 184.473.682-20
R.G. : 665786 SSP-MA
C.R.C.: MA-007012

MARCILON TORRES DE MESQUITA
TITULAR
C.P.F.: 746.647.273-72
R.G.: 151011931



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCILON T DE MESQUITA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
18447368220	EDVAN DE CARVALHO SOUZA
74664727372	MARCILON TORRES DE MESQUITA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/03/2021 13:57:33 SOB N°
20210384204.
PROTOCOLO: 210384204 DE 15/03/2021. NIRE: 21600139376.
MARCILON T DE MESQUITA EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/03/2021

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDVAN DE CARVALHO SOUZA
REGISTRO.....	: MA-007012/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 184.473.682-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/03/2021 as 09:32:53.

Válido até: 31/03/2021.

Código de Controle: 1042.7549.3665.3536.



Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

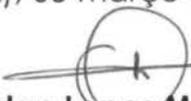
QUALIFICAÇÃO

NOME: **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**
DATA DE ABERTURA: **25.08.2011**
ENDEREÇO: **AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 822, TERRAS DURAS, CHAPADINHA-MA**
CNPJ: **14.186.893/0001-16**

Fis 405
Proc. Nº 091/2021
Ass. [assinatura]

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movidas em face de **MARCILON T DE MESQUITA EIRELI**. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 05 março de 2021, às 16h50min.


Darlan Lopes Mesquita

Secretário Judicial Substituto da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidor Judicial da Comarca de Chapadinha
Mat. 110254/TJMA




Prefeitura Mun. de Chapainha
Sely Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa: Marcilon T de Mesquita, sob CNPJ: 14.186.893/0001-16, estabelecido na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Terras Duras, Cidade: CHAPADINHA- MA, nos forneceu produtos de sua linha de peças para Veículos e Declaramos ainda que a citada empresa cumpriu com os prazos e especificações exigidos por nós de forma satisfatória e nada temos a declarar que possa desaboná-la.

Por Verdade, firmamos o presente.

FIS 406
Proc. Nº 09/2021
Ass.

Chapadinha-MA, 19 Janeiro de 2020

2º OFÍCIO

Landry Costa Lima
Proprietário

Landry Costa Lima
CPF: 471.791.473-20
EMPRESÁRIO



COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471-0725 / (98) 3473-8473
www.cartoriochapadinha.com.br / cartoriochapadinha@hotmail.com



estabelecido de acordo com
com empresa individual denominada L C LIMA COMERCIO-ME, de acordo com
documentos aqui armazenados
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - T.J.MA
Selo: REC/FIR/20991E00YVW8TDS0FFZM73
Data/Hora: 18/03/2021 09:14:28.460 13.17.2
Parte(s): LANDRY COSTA LIMA Total R\$ 5.12 Emol R\$ 4.83 FERC R\$ 0.13 FADEP R\$ 0.18 FEMP R\$ 0.18
Consulte em https://sco.tjma.br

CNPJ: 01.158.780/0001-65
L C LIMA - COMÉRCIO - EPP
Av. Oliveira Roma, Nº 91
Centro - CEP: 65.500-000
Chapadinha - Maranhão

L C LIMA COMERCIO
CNPJ: 01.158.780/0001-65 Telefone. 98 3471 2442
Av. Oliveira Roma nº 102 – Centro – Chapadinha-MA
E-mail Landrymoveismatriz@hotmail.com





Enadson

13/03/2021 às 08:18



REDMI NOTE 8
AI QUAD CAMERA

10 de 11



9
Antes



Enadson

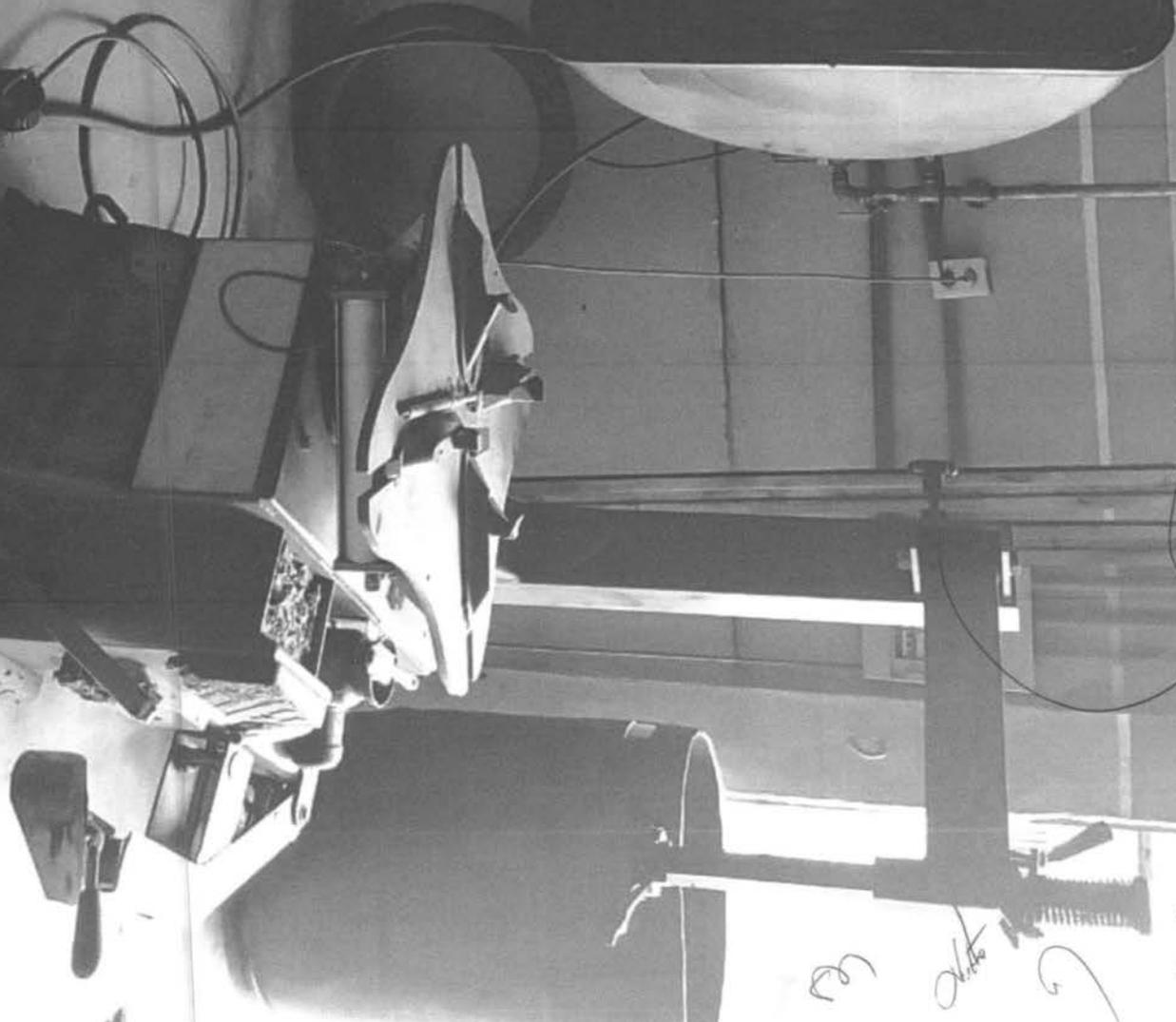
13/03/2021 às 08:18



3 de 11



Fis 409
Proc. No 09/0021
Ass [Signature]



[Handwritten marks]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que MARCILON T DE MESQUITA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101082561	
NIRE 21600139376 CNPJ 14.186.893/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 822, xxxxx, TERRAS DURAS - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
091	20200098438	11/02/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	20200098438	11/02/2020	TRANSFORMACAO
307	20200066480	24/01/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190264110	02/04/2019	BALANCO
223	20170482782	05/05/2017	BALANCO
002	20140814302	19/12/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20110543874	23/08/2011	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101814841	23/08/2011	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2021, às 16:11:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NIMLJPCE.



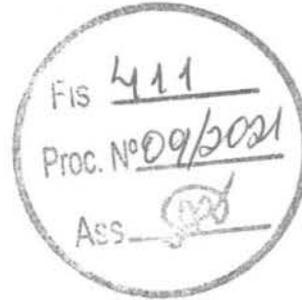
MAC2101082561

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ:13.519.133/0001-10
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL
LOCAL: CHAPADINHA/MA
DATA: 16/03/2021
NOME DA EMPRESA LICITANTE: LADEIRA LADEIRA E
CIA LTDA - ME

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO PROFISSIONAL DE REGISTROS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
 MARANHÃO

NOME: **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **319652947 GEJUSPC MA**

CPF: **521.658.093-04** DATA NASCIMENTO: **19/04/1981**

FILIAÇÃO: **PEDRO REIS LADEIRA**
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
RA

PERMISSÃO: **PROFISSIONAL** REC: **PROFISSIONAL** CAT. REG.: **D**

Nº REGISTRO: **00664248130** VALIDADE: **26/12/2023** 1ª REGISTRAÇÃO: **14/06/1999**

OBSERVAÇÕES:

REAR:

ASSINATURA DO REGISTRADO: *[Assinatura]*

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA EMISSÃO: **07/01/2019**

PROFISSIONAL DE REGISTROS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
 MARANHÃO

14195955404
 MA039551268

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1731938010

PROIBIDO PLASTIFICAR 1731938010

Fis 412
 Proc. Nº 09/2021
 Ass [Assinatura]

87
 Prefeitura Mun. de Chapainha
 Selty Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

413
 Proc. Nº 09/0021
 Ass. [assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA "

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP-MA e C.P.F sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade nº 3961265 SSP-RJ e C.P.F. nº 330.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, Vila Vicente Fialho, Casa 35, Condomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190, São Luis - MA, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante cláusulas e condições a seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA**, nome de fantasia **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** e terá sede na Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscrita e integralizada totalmente em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL SOCIAL (R\$)
MARIANA DE SOUZA LADEIRA	49.500	49.500,00
LIONETE DE SOUZA LADEIRA	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade será:

PRINCIPAL:

4781400 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

SECUNDÁRIAS:

4789001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS;

4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO ;

4782201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;

4782202 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM;

4733602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do deferimento deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapinhal
 Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

414
PROC Nº 09/2021
Ass: [assinatura]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA. LTDA "

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Somente a sócia **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penalidades da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA "

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), a segunda para a Secretaria da Receita Federal em São LUIS-MA e a terceira depois anotada, será devolvida para uso dos sócios da empresa "MARIANA LADEIRA E CIA LTDA".

Fis 415
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

São Luis - MA, 31 de Março de 2011

Mariana de Souza Ladeira
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
CPF - 521.658.333-53

Lionete de Souza Ladeira
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
CPF - 330.950.193-00

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RUA CHUVELO, 103 - RUA DO PAULO - SÃO LUIS - MA

RECIBO DE TITULO DE MARIANA DE SOUZA LADEIRA E LIONETE DE SOUZA LADEIRA.
0017218316 S. Luis (MA), 13 de abril de 2011
Em este 13 da Verdade de abril de 2011

[assinatura]
5.36 TITULO COM LETRA ESCRITURA AUTORIZADA

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
S. LUIS - MA
00017218316
Reconhecimento de Firma
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Maranhão
Reconhecimento de Firma



LEONICE BASTOS DA FONSECA Nº AD 041.091
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 2120014004
Protocolo 11023577-0
MARIANA LADEIRA E CIA LTDA

JUCEMA

Prefeitura Mun. de Chapainha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

11/023577-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21

416
09/2021

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME "

MARIANA DE SOUZA LADEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, nascida à 10.03.1989, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 021521932002-1 SESP - MA e C.P.F sob nº 521.658.333-53 e **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Vargem Grande - MA, nascida à 23.01.1948, Psicóloga, portadora da Cédula de identidade sob nº 3961265 SSP - RJ e C.P.F. nº 330.950.193-00, ambas residentes e domiciliadas no Conjunto Cohajoli, Vila Vicente Fialho, Casa 35, Condomínio GRAN VILLAGE II, CEP: 65.070-190, São Luis - MA, únicas sócias da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14.04.2011, e inscrito no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10, com sede na Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social conforme condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o nome empresarial de **MARIANA LADEIRA E CIA LTDA ME** para **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME**, nome de fantasia de **CHARLOTTE ACESSÓRIOS E PRESENTES** para **AUTOPEÇAS DON CAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado o endereço da sede da Rua 09, Casa - 01, Loja - 02, Cohatrac II, São Luis - MA, CEP: 65.054-350, para a Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 - A, Centro, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Admite-se na sociedade o Srº **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 19.04.1981, empresário, portador da Cédula de identidade sob nº 0000319852947 GEJSPC - MA e C.P.F. sob nº 521.658.093-04 e a Srª **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural de Coelho Neto - MA, nascida em 04.09.1987, empresária, portadora da Cédula de identidade sob nº 017992732001-0 SESP - MA e C.P.F. sob nº 011.536.752-58, ambos residentes e domiciliados na Rua Celina Araújo, nº 170, Aldeia, Chapadinha - MA, CEP: 65.500-000.

CLÁUSULA QUARTA - Retiram-se da sociedade as sócias **MARIANA DE SOUZA LADEIRA**, com 49.500 (Quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já qualificado, cedendo e transferindo suas quotas do capital social no valor de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais) ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**; e a sócia **LIONETE DE SOUZA LADEIRA**, com 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já qualificada, cedendo e transferindo suas quotas do capital no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para a sócia **KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA**.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15/03/21

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Nº 417
 Proc. Nº 09/2021
 ASS.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
" MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME "

CLÁUSULA QUINTA - O capital social que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), fica aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido e 100.000,00 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada. Fica adicionado o aumento de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) junto ao capital social da empresa, que será subscrito e integralizado totalmente em moeda corrente do país neste ato, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	Vir. Unit. Em Real	CAPITAL SOCIAL (R\$)
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA	99.000	R\$ 1,00	R\$ 99.000,00
KÁSSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000		R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA -- O objeto social passa a ser:

PRINCIPAL:

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

SECUNDÁRIAS:

4530705 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;

4732600 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrar todos os negócios de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, pelo exercício da administração, a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cc. Comissão Permanente
 de Licitação - CPL
 Confere Com Original
 Data 15 / 03 / 21

Prefeitura Mun. de Chapainha
 Selty Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"MARIANA LADEIRA E CIA LTDA - ME"

CLÁUSULA NONA - As demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com os desse instrumento, continuarão em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e data.

Chapadinha - MA, 30 de Janeiro de 2014.

Fis 418
 Proc. Nº 09/2021
 Ass [assinatura]

Cartório do 1º Ofício
 Extra Judicial

[assinatura]
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 521.658.093-04

Cartório do 1º Ofício
 Extra Judicial

[assinatura]
KASSIA CRISTINA MARINHO LADEIRA
 CPF - 011.536.753-58

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
 Membro CPL

[assinatura]
MARIANA DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 521.658.033-53

[assinatura]
LIONETE DE SOUZA LADEIRA
 CPF - 330.950.193-00

**Comissão Permanente
 de Licitação - CPL**
 Confere Com Original
 Data 15/03/21

Reconheço como Verdadeira(s) a(s) Firma(s) de
Gustavo de Souza Ladeira, Kássia
 Cristina Marinho Ladeira
 Em teste [assinatura] da Verdade
 Chapadinha-MA, 30/01/2014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 Comarca de Chapadinha -
Jackson da Silva Lc
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
 4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
 RUA RACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firmas por AUTENTICIDADE de **MARIANA DE SOUZA LADEIRA e LIONETE DE SOUZA LADEIRA**,
 reconhecidas por **S. Leitura**, 6 de fevereiro de 2014.
 Em teste [assinatura] da Verdade

Reconhecimento da Firma
 00002269505

Reconhecimento da Firma
 00002269506

Reconhecimento da Firma
 000022453431

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 521.658.093-04

Nome: GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA

Data de Nascimento: 19/04/1981

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 27/11/1992

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 13:29:22 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 1506.EA5E.5E24.A850

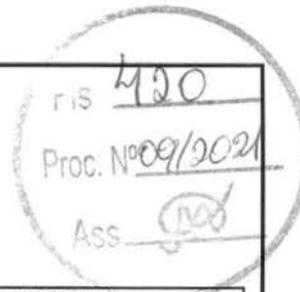


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.519.133/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOPECAS DON CAR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO LETRA: A;
---	----------------------	---------------------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3471-2245
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **11:42:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Secretaria de Fazenda do Estado do Maranhão

MA - 2020

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 13.519.133/0001-10 Inscrição Estadual: 12.356444-1
Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

Fis 421
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Signature]

ENDEREÇO

Logradouro: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
Número: 625 Complemento: LETRA: A;
Bairro: CENTRO
Município: CHAPADINHA UF: MA
CEP: 65500000 DDD: Telefone: 34712245

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
Principal: PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Rows include: 4530705 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, 4732600 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4520001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4520004 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 14/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 04/11/2014 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de:
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2021

Número da Consulta:

Impressão em 01/03/2021 10:11:11

Documento gerado automaticamente pelo sistema

Handwritten signatures and initials, including a large signature and a stamp.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \

CEP: 65500000

CHAPADINHA

CHAPADINHA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

Nº 148/2021

Insc. Municipal
587-8

CNPJ
13.519.136/0001-10

Data da Constituição
14/04/2011
FIS 409
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Signature]

Nome/Razão Social
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Denominação Comercial
AUTOPECAS DON CAR

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4530702 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
4620705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
4732000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520004 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Data de Início
14/04/2011

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 05/03/21

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA
Complemento
LETRA: A;

m
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Sety Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Quadra
Bairro
CENTRO

Número
625

Data de Cadastro
12/09/2014
Validade
31/12/2021

Código de Autenticação
6101473BB596F5D26A22941EA9D2D25C

Informações Adicionais

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 02 de março de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/03/2021 08:54:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:23 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

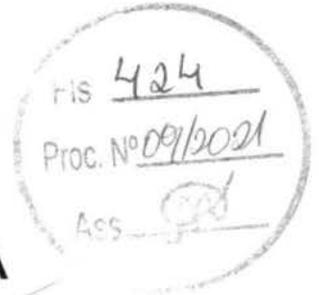
Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **4F15.296A.5201.82F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 004101/21

Data da 20/01/2021 15:47:21

Inscrição Estadual: 123564441

CPF/CNPJ: 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000

Telefone: (98)34712245

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/03/2021 10:44:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 009499/21

Data da 20/01/2021 11:06:18

Inscrição Estadual: 123564441

CPF/CNPJ: 13519133000110

Razão Social: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA ME

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CEP: 65500000

Telefone: (98)34712245

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/03/2021 10:43:04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1980/2021
AUTENTICAÇÃO:F80BF05527157A8C2A7BB63B22F49AAA



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **13.519.133/0001-10**, situada nesta Cidade **AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625 LETRA: A; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/06/2021**.

CHAPADINHA-MA, 08/03/2021.


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal


Prefeitura Mun. de Chapadonha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21



CERTIDAO


[Handwritten initials and signatures]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 13.519.133/0001-10**Razão Social:** LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**Endereço:** AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 625 LETRA A / CENTRO / CHAPADINHA /
MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021**Certificação Número:** 2021021801343431035671

Informação obtida em 01/03/2021 10:58:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.519.133/0001-10

Certidão nº: 7515913/2021

Expedição: 01/03/2021, às 10:54:49

Validade: 27/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.519.133/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \

CEP: 85500000



CHAPADINHA

CHAPADINHA

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021**

Nº 148/2021

Insc. Municipal
587-8

CNPJ
13.519.133/0001-10

Fis 430

Data da Constituição
14/04/2011

Proc. Nº 09/2021

Ass. [Signature]

Nome/Razão Social
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

Denominação Comercial
AUTOPECAS DON CAR

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
453/700-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias
453/705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4752/000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4520/001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/004 - SERVIÇOS DE AJUSTAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data de Início
14/04/2011

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 05/03/21

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA ATALIBA VIEIRA

Complemento
LETRA: A;

Quadra Bairro
CENTRO

Número
625

Data de Cadastro Validade
12/08/2014 31/12/2021

Código de Autenticação
6101473BBE96F5D26A22941EA9D2D25C

Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 02 de março de 2021

[Signature]
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

02/03/2021 06:54:49

[Signatures]



CERTIDÃO DE AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

QUALIFICAÇÃO

NOME: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

DATA DE ABERTURA: 14.04.2011

SEDE: AVENIDA ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 625-A, CENTRO, CHAPADINHA-MA.

CNPJ: 13.519.133/0001-10

C E R T I F I C O, com a faculdade que me confere a lei e a requerimento verbal da parte interessada, que após a competente busca, foi constatado **NÃO EXISTIR** na Distribuição desta Comarca, registro de **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida em face de **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica acima qualificada. O referido é verdade e dou fé.

Chapadinha (MA), 02 de março de 2021, às 14h23min.


Darlan Lopes Mesquita.

Secretário Judicial Substituto da 2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Distribuidor Judicial da Comarca de Chapadinha
Mat. 110254

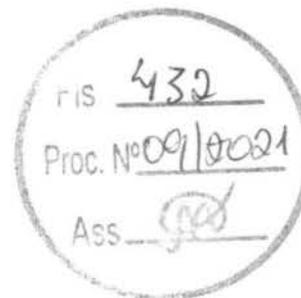
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 15 / 03 / 21


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL



BALANÇO PATRIMONIAL 2020

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
 AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
 CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



ATIVO
CIRCULANTE

134.483,77

DISPONÍVEL	86.858,45
CAIXA	10.525,50
Caixa Matriz	10.525,50
BANCOS CM	76.332,95
Banco	76.332,95
ESTOQUES	47.625,32
Mercadorias	47.625,32

PERMANENTE

186.869,22

IMOBILIZADO EM USO	
Veículos	85.935,00
Máq. e Equipamentos	100.934,22

TOTAL DO ATIVO

321.352,99

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R\$ 321.352,99 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.: 846.117.403-82
 C.R.C.: 0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

[Handwritten signatures and initials]

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.

**PASSIVO****CIRCULANTE****59.486,62**

FORNECEDORES GERAIS	35.402,62
Fornecedores	35.402,62

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	
Salários à Pagar	9.344,00
Pro Labore à Pagar	6.000,00

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

IMPOSTOS À RECOLHER	
DAS - à Recolher	8.740,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**261.866,37**

CAPITAL SOCIAL	100.000,00
Capital Social subscrito	100.000,00

LUCRO OU PREJ.NO EXERCÍCIO	161.866,37
Lucro no período	161.866,37

TOTAL DO PASSIVO**321.352,99**

Importa e confere o presente Balanço Patrimonial que soma ao ATIVO e PASSIVO a quantia de R\$ 321.352,99 (Trezentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Chapadilha - MA, 31 de Dezembro de 2020

 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.:846.117.403-82
 C.R.C.:0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
 AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
 CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
Receitas de Vendas/Serviços	897.393,72
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	897.393,72
(-) Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)	700.466,35
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	196.927,37
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	35.061,00
DESPESAS COM PESSOAL/MÃO-DE-OBRA	
Salários	9.344,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro labore	6.000,00
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
DAS à Recolher	8.740,00
DESPESAS GERAIS	
Despesas Diversas	10.977,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	161.866,37

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.: 846.117.403-82
 C.R.C.: 0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

FÓRMULA LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$LC = \frac{134.483,77}{59.486,62}$$

$$LC = 2,26$$

A empresa acima citada apresentou Índice de Liquidez Corrente (LC) no valor 2,26, onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

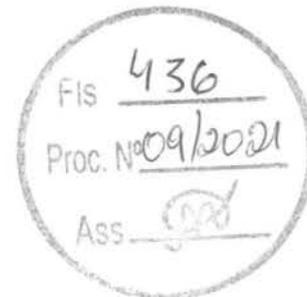
 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.: 846.117.403-82
 C.R.C.: 0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

[Handwritten signatures and initials]

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



CÁLCULO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

FÓRMULA LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

$$LG = \frac{134.483,77 + 186.869,22}{59.486,62 + 261.866,37}$$

$$LG = \frac{321.352,99}{321.352,99}$$

$$LG = 1$$

A empresa acima citada apresentou Índice de Liquidez Geral(LG) no valor 1(Um), onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.:846.117.403-82
 C.R.C.:0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME
 AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 625 A, CENTRO
 CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000
 CNPJ: 13.519.133/0001-10 Insc. Estadual: 12.356.444-1
 Local de Registro: JUCEMA Número de Registro: 21200740307
 Período Movimento: Janeiro/2020 à Dezembro/2020.



CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA IE =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$IE = \frac{321.352,99}{59.486,62 + 261.866,37}$$

$$IE = \frac{321.352,99}{321.352,99}$$

$$IE = 1$$

A empresa acima citada apresentou Índice de Solvência Geral (IE) no valor 1(Um), onde se percebe através desta Análise Econômico – Financeira feita junto ao Balanço Patrimonial referente ao ano de 2020 que a mesma encontra-se em verdadeiro equilíbrio.

Chapadinha - MA, 31 de Dezembro de 2020

 Aldyvan Pereira Saraiva
 Contador
 C.P.F.:846.117.403-82
 C.R.C.:0107140/MA

 Gustavo de Souza Ladeira
 Sócio Adm.
 C.P.F.: 521.658.093-04

[Handwritten signatures and marks]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52165809304	GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
84611740382	ALDYVAN PEREIRA SARAIVA



[Handwritten signatures and initials]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021 15:20 SOB Nº 20210314419.
PROTOCOLO: 210314419 DE 05/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101508334. CNPJ DA SEDE: 13519133000110.
NIRE: 21200740307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2021.
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

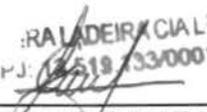
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

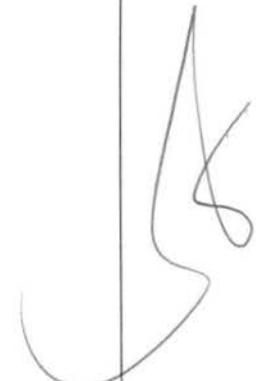
TERMO DE ABERTURA



Contém este livro 50(Cinquenta) folhas, numeradas tipograficamente e servirá para lançamento do livro diário de nº 02(Dois) da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA – ME, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Letra – A, Centro, Chapadinha – MA, CEP.: 65.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14/04/2011, com o ramo de atividade em comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio a varejo de pneumáticos e camaras de ar; comercio varejista de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Chapadinha – MA, 06 de Janeiro de 2020


LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10
GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Sócio Administrador
CPF.: 521.658.093-04
RG.: 31965294-7 SSP/MA








BALANÇO PATRIMONIAL 2020

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contém este livro 50(Cinquenta) folhas, numeradas tipograficamente e servirá para lançamento do livro diário de nº 02(Dois) da empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA – ME, estabelecida na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 625, Letra – A, Centro, Chapadinha – MA, CEP.: 65.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 e inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob NIRE de nº 21200740307, por despacho em 14/04/2011, com o ramo de atividade em comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio varejista de lubrificantes; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

Chapadinha – MA, 31 de Dezembro de 2020

(Handwritten signature)
LADEIRA CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10
LADEIRA CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Sócio Administrador
CPF.: 521.658.093-04
RG.: 31965294-7 SSP/MA

(Handwritten marks and signatures on the right margin)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00000135
Nome: ALDYVAN PEREIRA SARAIVA CPF: 846.117.403-82
CRC/UF n.º MA-010714/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 08.04.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 846.117.403-82 Controle : 9577.9891.1206.1520



[Assinaturas manuscritas e rubricas]

POSTO ALVORADA - 03

SANÇÃO VERAS & CIA LTDA

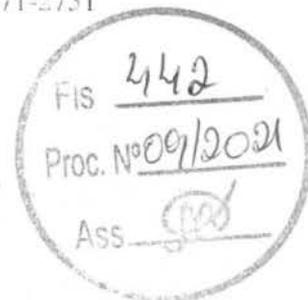
COMBUSTÍVEIS, LUBRIF. PEÇAS, PNEUS, ROLANES E CÂMARAS DE AR EM GERAL

CNPJ: 07.737.554/0003-87 - Ins. Estadual 121.253.953

ROD. MA 230 KM 01, 1221 - Fone (0XX98) 3471-54 - Fax (0XX98)-471-2751

Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

e-mail: postosalvora3a3@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.519.133/0001-10 executou / forneceu à SANÇÃO VERAS E CIA LTDA possuidora do CNPJ 07.737.554/0003-87, no endereço / unidade ROD. MA 230 KM 01, 1221, Boa Vista, Chapadinha MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
1	OLEO PARA MOTOR FLEX	LT	48
2	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL	LT	72
3	PASTILHA DE FREIO	UND	8
4	PNEUS	UND	12
5	ROLAMENTOS	UND	8
6	AMORTECEDORES	UND	8
7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE RODAS	UND	12
8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	UND	12
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	HR	8
10	SERVIÇO DE FEBOQUE PARA VEICULOS	HR	8
11	SERVIÇO DE CÂMBIO	UND	3
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES	UND	2

Atestamos que o fornecimento de peças e serviços, foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Chapadinha - MA, 02 de março de 2021.



Reconhecido por semelhança e firma de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS, por SANCAO VERAS & CIA LTDA, de acordo com documentos aqui armazenados

Regra Sive de Concelção - Escritório

Poder Judiciário - TJMA

Selo RECF R020091AV2DEIKKDJGBC48

Data/Hora: 11/03/2021 10:10:26 Ato: 13 17 2

Partes(s): FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA VERAS

Total R\$: 5,12 E-mail R\$: 4,83 FERC R\$: 0,13 PADEP R\$: 0,16

FEMP R\$: 0,18 Consulte em <https://sig.jus.br>



SANÇÃO VERAS & CIA LTDA

Francisco das C F Veras
CPF 253.206.883-34

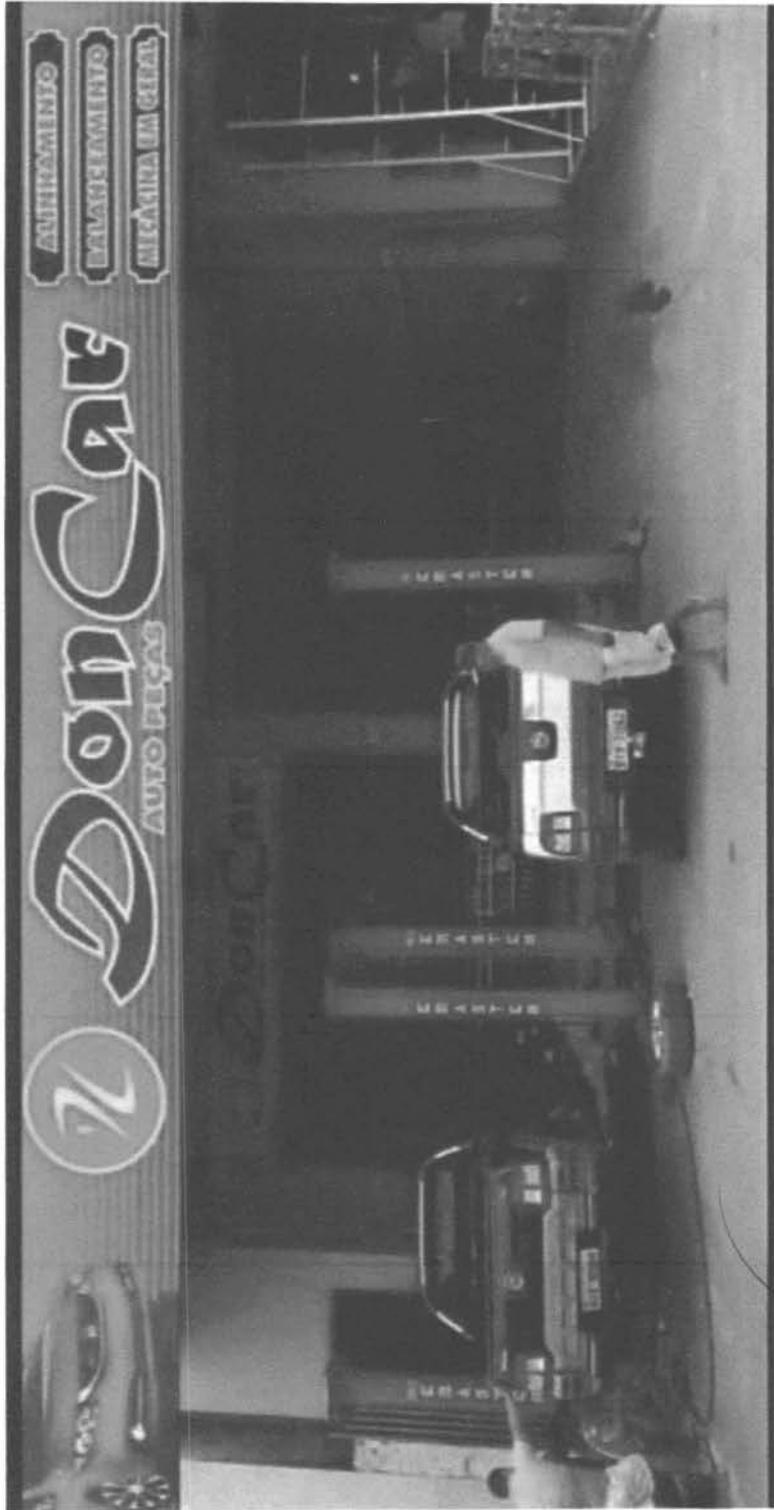
Francisco das Chagas é o Sócio Veras

2º OFÍCIO

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGIÃO OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro, Tels.: (66) 3471-0725 / 99167-2473
www.cartoriochapgadinhama.com.br

CARTÓRIO
2º Ofício de Chapadinha

Fis 443
Proc. Nº 09/2021
Ass [Signature]



[Handwritten scribbles and signatures]



Gustavo

hoje às 17:06



[Handwritten scribble]

[Handwritten mark]

[Handwritten scribble]

2 de 4



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/1



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021-SRP

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Chapadinho, Estado do Maranhão, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro o Senhor LUCIANO DE SOUZA GOMES e sua equipe de apoio os senhores: NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA, MARIEL ALVES RESENDE e SELLY NASCIMENTO MONTELES para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021-SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta visando o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Os trabalhos, foram abertos com o credenciamento dos representantes das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ. N°	NOME REPRESENTANTE
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	34.766.054/0001-84	João de Deus e Silva Netto, CPF. n° 012.112.083-03
MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI	14.186.893/0001-16	Marcilon Torres de Mesquita, CPF. n° 746.647.273-72
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA-ME	13.519.133/0001-10	Gustavo de Souza Ladeira, CPF. n° 521.658.093-04
N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	34.096.603/0001-46	Nilo Lira Pereira Netto, CPF. n° 015.535.243-14

O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, o pregoeiro solicitou o envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade aos trabalhos foi explicado que as propostas serão examinadas a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de prestação dos serviços e colocadas em planilhas para os respectivos lances. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura da proposta apresentada. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de negociação, cujo os valores dos lances estão devidamente demonstrados abaixo, foi considerada como proposta válida e valores dentro do praticado no mercado, onde constatou-se que vencedora posteriormente será fornecedora do objeto licitado.

ETAPA: MAPA DE LANCES / NEGOCIAÇÃO (EM ANEXO)

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em epigrafe, e negociação direta com as licitantes, durante o julgamento das propostas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e consideradas vencedoras: **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI, LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA-ME e N. L. PEREIRA NETTO EIRELI** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de n° 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresas foram considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante. O Pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais





finais efetuados pelas empresas, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI, LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA-ME** e **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, classificadas em 1º lugar para os itens deste processo licitatório. Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Setor Jurídico do município para análise e parecer a cerca do procedimento até aqui realizado e tomadas as medidas cabíveis e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro/PMCH

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



Equipe de Apoio:

Nayra Tacyanna de Araújo Sousa
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho
NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Selly Nascimento Meireles
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Selly Nascimento Meireles Pinto
Membro CPL

Mariel Alves Resende
Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MARIEL ALVES RESENDE
MEMBRO DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Empresas Licitantes:

EMPRESA	ASSINATURA REPRESENTANTE
SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA	[Signature]
MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI	[Signature]
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA-ME	[Signature]
N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	[Signature]

[Large handwritten mark]

MAPA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO										
Modelo/Tipo			Marca	Ano						
Caminhão Tanque – Atron 2729			Mercedes Benzs	2013						
Caminhão basculante 260E28			IVECO	2014						
Caminhão Cargo 816s			Ford	2019						
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)			Volkswagem	2019						
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)			Volkswagem	2019						
T4 4x4			Troller	2019						
Caminhonete L200 Triton			Mitsubishi	2017						
Caminhonete L200 Triton Sport			Mitsubishi	2019						
PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.	SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	LADEIRA E LADEIRA E CIA LTDA	MACILON T. DE MESQUITA EIRELI	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 233,33	R\$ 90.998,70					
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00					
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00					
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00					
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 150,00	R\$ 36.000,00					
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 273,33	R\$ 62.865,90					
					R\$ 267.534,60					
					LANCE -->	NÃO COTOU	325.900,00	258.200,00	264.170,00	
						SEM LANCE	SEM LANCE	264.170,00		
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO										
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO					
7	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 300.000,00	6%	NÃO COTOU	7%	8%	7%	
					DESCONTO -->	SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	6%	
LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO										
Modelo/Tipo			Marca	Ano						
Motoniveladora Patrol 120k			Caterpillar	2013						
Motoniveladora GR 1803BR			XCMG	2019						
Pá carregadeira Hidráulica W-130			New Holland	2014						



Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014
Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.	SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	LADEIRA E LADEIRA E CIA LTDA	MACILON T. DE MESQUITA EIRELI
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	R\$ 320,00	R\$ 576.000,00				
9	Serviço de reboque	Km	5.000	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00				
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00				
Total R\$					R\$ 766.000,00				
					LANCE -->	761.100,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
						761.100,00			

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO				
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%				
					DESCONTO -->	7%	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
						7%			

LOTE 03- SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO/TIPO	MARCA	ANO
Ka Se Plus 1.5	Ford	2020
Mobi Like	Fiat	2020
Aircroos Startmt (C. Tutelar).	Citroem	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.	SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	LADEIRA E LADEIRA E CIA LTDA	MACILON T. DE MESQUITA EIRELI
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00				
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00				
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40				
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40				
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,40				
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 166,67	R\$ 3.333,40				
Total R\$					R\$ 15.034,60				
					LANCE -->	NÃO COTOU	17.200,00	14.480,00	14.805,00
						SEM LANCE	SEM LANCE	14.460,00	



PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	6%

DESCONTO -->

NÃO COTOU	7%	7%	8%
SEM LANCE	SEM LANCE	SEM LANCE	8%

LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	R\$ 233,33	R\$ 88.665,40
20	Serviço de reboque	Km	2000	R\$ 5,67	R\$ 11.340,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	R\$ 273,33	R\$ 61.225,92
Total R\$					R\$ 251.231,32

LANCE -->

SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	LADEIRA E LADEIRA E CIA LTDA	MACILON T. DE MESQUITA EIRELI
NÃO COTOU	303.360,00	243.080,00	248.136,00
	243.000,00	SEM LANCE	SEM LANCE

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	6%

DESCONTO -->

NÃO COTOU	7%	7%	8%
	6%	SEM LANCE	7%

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010



Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.	SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA	N. L. PEREIRA NETTO EIRELI	LADEIRA E LADEIRA E CIA LTDA	MACILON T. DE MESQUITA EIRELI
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	R\$ 180,00	R\$ 450.000,00				
27	Serviço de reboque	Km	2700	R\$ 5,67	R\$ 15.309,00				
28	Serviço de alinhamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00				
29	Serviços de balanceamento	Und	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00				
30	Serviço de cambagem	Und.	400	R\$ 76,67	R\$ 30.668,00				
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	R\$ 166,67	R\$ 50.001,00				
Total R\$					R\$ 607.314,00				
LANCE -->						NÃO COTOU	578.120,00	601.055,00	687.200,00
							SEM LANCE	575.000,00	SEM LANCE
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO				
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	6%				
VALOR TOTAL R\$									
DESCONTO -->						NÃO COTOU	7%	7%	8%
							SEM LANCE	6,50%	SEM LANCE





SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

2PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS PADRÃO – ADEQUADA

1. DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública.

SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro
Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325



Dados bancário:

Caixa Econômica Federal -104
AG: 3519
CC: 1397-2

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Administrador e Contador
CPF: 012.112.083-03
RG: 12655791999-6 SSP/MA
Sócio Administrador

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Motoniveladora Patrol 120k	Caterpillar	2013
Motoniveladora GR 1803BR	XCMG	2019
Pá carregadeira Hidráulica W-130	New Holland	2014
Retroescavadeira W-130	JCB	2013
Escavadeira Hidráulica 210G LC	Jonh Deere	2018
Trator de Esteira 750J-II	Jonh Deere	2018
Trator Agrícola TT4030	New Holland	2014



SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

CNPJ: 34.766.054/0001-84 I.E.: 12.615.794-4
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 887 – Centro, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000
(98) 9.9102-2325

Trator Agrícola TT 750J-II	New Holland	2019
Trator Agrícola 275	Massey Ferguson	2007

SERVIÇOS - MÁQUINAS PESADAS- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	318,00 (trezentos e dezoito reais)	572.400,00
9	Serviço de reboque	Km	5.000	13,80 (treze reais e oitenta centavos)	69.000,00
10	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und	300	399,00 (trezentos e noventa e nove reais)	119.700,00
Total R\$					761.100,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
11	Fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais	Und.	1	200.000,00	7% (Sete por cento)
				186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)	Valor com desconto

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM SERVIÇOS	R\$ 761.100,00
--	-----------------------

Valor total por extenso: SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS

DESCONTO ESTIMADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS	7%
--	-----------

Declaramos, para todos os efeitos legais, que, ao apresentar esta proposta com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Chapadinha – MA, 16 de março de 2021.




SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
SÓCIO – ADMINISTRADOR



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
 CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
 Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinhã-MA
 E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Ao
 Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Chapadinhã
 Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinhã/MA.



**PROPOSTA DE PREÇOS (adequada)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP/PMCH**

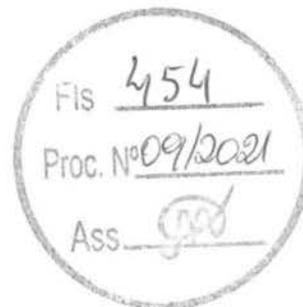
Proposta de preços referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos e Maquinas Pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia do fabricante, de interesse da Administração Pública.

LOTE 01- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Caminhão Tanque – Atron 2729	Mercedes Benzs	2013
Caminhão basculante 260E28	IVECO	2014
Caminhão Cargo 816s	Ford	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-9061)	Volkswagem	2019
Caminhão Compactador/Op (PTJ-8513)	Volkswagem	2019
T4 4x4	Troller	2019
Caminhonete L200 Triton	Mitsubishi	2017
Caminhonete L200 Triton Sport	Mitsubishi	2019

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. EST.	V. TOTAL EST.
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	R\$ 231,00	R\$ 90.090,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	R\$ 148,00	R\$ 35.520,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	R\$ 269,00	R\$ 61.870,00
					R\$ 264.170,00



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
13	Serviço de reboque	Km	300	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
14	Serviço de alinhamento	Und	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
15	Serviços de balanceamento	Und	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
16	Serviço de cambagem	Und.	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
17	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
				TOTAL RS	RS 14.459,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR RS	% DESCONTO
18	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 60.000,00	8%
				RS	55.200,00

VALOR TOTAL - SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS **RS 333.829,00**

DESCONTO - AQUISIÇÃO DE PEÇAS **8%**

Valor Total: R\$ 333.829,00 (Trezentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e nove reais).

Validade: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços e emissão de nota fiscal.

Dados Bancários para pagamento.: Banco do Brasil, Ag. Nº 1773-6, Conta Corrente nº 44.962-8

Chapadinha-MA, 15 de Março de 2021.



Marcilon T de Mesquita – EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16 - IE: 12.366.278-8
Av. Ataliba Vieira de Almeida, 822, Terras Duras, CEP: 65500-000-Chapadinha-MA
E-mail: marcilonautopecas@hotmail.com / Fone: 98 3471-0025

Marcilon Torres de Mesquita
CPF n.º 746.647.273-72
Representante legal da empresa



NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045

ADEQUADA

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
REPRESENTANTE: NILO LIRA PEREIRA NETTO
CPF: 015.535.243-14



LOTE 04- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo/Tipo	Marca	Quant
Ônibus Volksbus	Volkswagem	2011
Micro-ônibus V8L (OJJ 9440)	Volare	2014
Micro-ônibus V8L (OJJ 1034)	Volare	2014
Micro-ônibus A6	Volare	2004
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020
Ônibus Bus 10-190	Iveco	2020

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL
19	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	227,00	86.260,00
20	Serviço de reboque	Km	2000	5,64	11.280,00
21	Serviço de alinhamento	Und	200	142,00	28.400,00
22	Serviços de balanceamento	Und	200	142,00	28.400,00
23	Serviço de cambagem	Und.	200	142,00	28.400,00
24	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	269,00	60.256,00
Valor total					242.996,00

NILO AUTO CENTER

N L PEREIRA NETTO EIRELI

CNPJ: 34.046.603/0001-46

ROD MA 230, BR 222- Chapadinha-MA

Cep: 65.500-000 Fone: (98) 3471-0045



PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
25	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 200.000,00	9%

Valor total com desconto: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Total geral da Proposta: R\$ 422.996,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais).

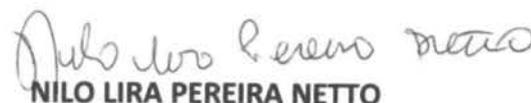
Validade: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: Mensal, conforme execução dos serviços.

Forma de execução dos serviços: Conforme edital.

Dados Bancários:

Chapadinha-MA., 16 de Março de 2021.



NILO LIRA PEREIRA NETTO

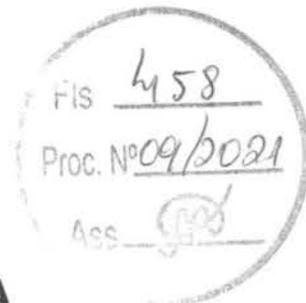
CPF: 015.535.243-14

Representante legal da empresa



AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

I – OBJETO:

Registro de Preços, do tipo menor preço por item e maior desconto, para a Eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, conforme descrição abaixo, em conformidade com o Termo de Referência da Licitação em epigrafe.

II – PREÇO:

2.1 – Formação de Preços de Serviços

LOTE 05- SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Modelo/Tipo	Marca	Ano
Ambulância Hillux Ois-5280	Toyota	2012
Ambulância Hillux Ojq- 3663	Toyota	2014
Ambulância Máster (Van)	Renault	2009
Ambulância Fiorino (Ois-9513)	Fiat	2012
Ambulância Sprinter	Mercedes-Benz	2014
Celta 1.0 Ls	Chevrolet	2012
Microonibs V8	Volare	2010
Amb. Darly Furgão (Ptv-0h75)	Iveco	2020
Amb. Darly Furgão (Ptv-0f11)	Iveco	2020
Amb. Ducato Furgão (Ptr-2258)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptj-6246)	Fiat	2019
Ambulância Strada (Ptk-4803)	Fiat	2019
Ambulância Fiorino (Pta-5915)	Fiat	2017
L200 Triton (Pti-3146)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-3798)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Pti-9845)	Mitsubish	2018
L200 Triton (Cja-5h99)	Mitsubish	2020
Gol 1.0	Volkswagem	2019
Ka Sedan	Ford	2018
Microonibus	Iveco	2020

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS - SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
26	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	170,00	425.000,00
27	Serviço de reboque	Km	2700	5,56	15.012,00
28	Serviço de alinhamento	Und	400	73,00	29.200,00
29	Serviços de balanceamento	Und	400	73,00	29.200,00
30	Serviço de cambagem	Und.	400	73,00	29.200,00
31	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	158,00	47.400,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 575.012,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS- SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR R\$	% DESCONTO
32	Fornecimento de peças, acessórios, Componentes e materiais originais	Und.	1	R\$ 500.000,00	6,5%
VALOR TOTAL R\$					R\$ 467.500,00

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS

R\$ 575.012,00

DESCONTO TOTAL DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS

6,5%
Seis virgula cinco por cento

Valor total da proposta: R\$ 1.042.512,00

Um milhão e quarenta e dois mil quinhentos e doze reais

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Forma de pagamento: Conforme emissão de Nota Fiscal de Serviços e fornecimento que se dará a cada 30 dias.

Local de execução dos serviços: Na empresa prestadora dos serviços.

Dados Bancários: Ag. 1052 – Conta Corrente nº 6421-1 – Banco Bradesco

Chapadinha(MA), 16 de Março de 2021.

AUTO PEÇAS DON CAR

LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA

C.G.C. 13.519.133/0001-10 - Insc. Estadual 12.356.444-1
AV. KENNEDY, 625 - Fone (098) 3471-1192
Cep: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão
e-mail: doncarautopecas@hotmail.com



GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
CPF. Nº 521.658.093-04
Sócio/Administrador



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, o Pregoeiro, Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EMPRESA ADJUDICADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16
Serviços de veículos leves e pesados: Valor R\$ 264.170,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).
Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais). *537.170,00*

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS

EMPRESA ADJUDICADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ. 34.766.054/0001-84
Serviços de veículos leves e pesados: Valor R\$ 761.100,00 (Setecentos e sessenta e um mil e cem reais).
Serviços máquinas pesadas: **Maior desconto do lote: 7% (sete por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais). *947.100,00*

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA ADJUDICADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16
Serviços de veículos leves: Valor R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
Peças para veículos leves: **Maior desconto do lote: 8% (oito por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). *69.659,00*

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA ADJUDICADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ. 34.046.603/0001-46
Serviços de veículos leves e pesados: Valor R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).
Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). *424.996,00*

LOTE 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA ADJUDICADA: LADEIRA LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ. 13.519.133/0001-10
Serviços de veículos leves e pesados: Valor R\$ 575.012,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e doze reais).
Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais). *1.030.012,00*

3.008.937,00



Chapadina/MA, 17 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro
Chapadina/MA

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





DESPACHO



À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 009/2021-SRP na modalidade PREGÃO, que versa sobre Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 18 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.20200451

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, que versa sobre processo licitatório, na modalidade Pregão, objeto a intenção de registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com as características de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia de fabricante, de interesse da Administração Pública.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital supracitado, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação.

Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...].

Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado.

A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação, bem como a Comissão Permanente de Licitação e seus demais membros, sobre a responsabilidade da veracidade dos documentos colacionados ao presente procedimento licitatório.

DA FASE INTERNA NA LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para licitar a Administração deve atentar para a disciplina da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520, nos atos de procedimentos internos e externos para a realização de um processo de contratação. Dessarte, pode-se dividir a análise da fase interna em dois grupos: definição do objeto e composição dos custos (incs. I e II); e recursos orçamentários (incs. III e IV).

Além disso, insta verificar se a minuta do instrumento convocatório foi previamente examinada e aprovada pelo respectivo órgão jurídico, bem como se houve regular nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações (CPL). Verificando os autos, verifica-se que houve a solicitação de despesa com justificativa e atos necessários praticados na fase interna, bem como a análise da minuta por meio de parecer jurídico.

Da definição do objeto e da composição dos custos

Compulsando os autos, verifica-se que o Anexo do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022 foi composto por modelo de proposta de preços, termo de referência, carta credencial, declaração de localização e funcionamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, minuta do contrato administrativo, minuta da ata de registro de preços e termo de recebimento definitivo.



Do edital e da CPL

Estabelece o artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que as minutas de editais de licitação devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Verifica-se que houve a devida análise por parte da Procuradoria do Município, com expedição de parecer jurídico inicial.

DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

DA CONVOCAÇÃO E PUBLICIDADE DO EDITAL

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso publicado em no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à íntegra do edital. Sobre isto, observamos que ele foi realizado de forma tempestiva, visto que o prazo de 8 dias úteis, previsto no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, foi respeitado.

DA SESSÃO PÚBLICA: DO CREDENCIAMENTO À DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

Do credenciamento e abertura da sessão

Segundo se depreende da Ata, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas no dia 16.03.2021, às 14:00 hr, conforme edital.

O pregoeiro, assistida pela equipe de apoio, procedeu à imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Portanto, tem-se por observados os incisos VI e VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da fase de lances verbais



Iniciada a fase de lances verbais de que tratam os incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, a licitante presente, apresentou nova proposta até a obtenção de preços.

Da classificação e aceitabilidade das propostas

Rezam os incisos X e XI do artigo 4º da Lei 10.520/02, in verbis:

Art. 4º - [...]

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

Dessa forma, restou observado o disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Da habilitação e declaração do vencedor

As licitantes SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA, MARCILON T. DE MESQUITA EIRELI, LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA-ME e N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade trabalhista.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº 09/2021, seguiu os tramites legais. Assim sendo, o processo deverá ser remetido a autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a



conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadina, 22 de março de 2021.

Nayolanda  Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 16.780

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16
Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 264.170,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS

LOTE HOMOLOGADO: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ. 34.766.054/0001-84
Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 761.100,00 (Setecentos e sessenta e um mil e cem reais).**

Serviços máquinas pesadas: **Maior desconto do lote: 7% (sete por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

LOTE 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16
Serviços de veículos leves: **Valor R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

Peças para veículos leves: **Maior desconto do lote: 8% (oito por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE HOMOLOGADO: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ. 34.046.603/0001-46
Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

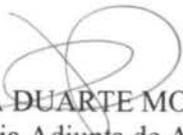
LOTE 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE HOMOLOGADO: LADEIRA LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ. 13.519.133/0001-10
Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 575.012,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e doze reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).



Chapadinda/MA, 22 de Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

*Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fis 472
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 – PP 009/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Chapadinha-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Chapadinha, através da Prefeitura Municipal, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Chapadinha, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preços unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**

CNPJ: 14.186.893/0001-16

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA

Nome do representante legal: Marcilon Torres de Mesquita

Cédula de Identidade/órgão emissor: 151011931 SSP/MA

CPF: 746.647.273-72

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	231,00	90.090,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	5,65	5.650,00

Handwritten signatures and the number 2.

3	Serviço de alinhamento	Und	240	148,00	35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	148,00	35.520,00
5	Serviço de cambagem	Und.	240	148,00	35.520,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	269,00	61.870,00
VALOR TOTAL					264.170,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	174,00	5.220,00
8	Serviço de reboque	Km	300	5,53	1.659,00
9	Serviço de alinhamento	Und	20	72,00	1.440,00
10	Serviços de balanceamento	Und	20	72,00	1.440,00
11	Serviço de cambagem	Und.	20	72,00	1.440,00
12	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	163,00	3.260,00
VALOR TOTAL					14.459,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES: Maior desconto do lote: 8% (oito por cento), equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Razão Social: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**

CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinda/MA

Nome do representante legal: Raimundo de Deus e Silva Netto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 04224122150 DETRAN/MA

CPF: 012.112.083-03

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	318,00	572.400,00
2	Serviço de reboque	Km	5.000	13,80	69.000,00
3	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	399,00	119.700,00
VALOR TOTAL					761.100,00

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS: Maior desconto do lote: 7% (sete por cento), equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Fis 475
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

3	Serviço de alinhamento	Und	240	148,00	35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	148,00	35.520,00
5	Serviço de cambagem	Und	240	148,00	35.520,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	269,00	61.870,00
VALOR TOTAL					264.170,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$	
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	174,00	5.220,00	
8	Serviço de reboque	Km	300	5,53	1.659,00	
9	Serviço de alinhamento	Und	20	72,00	1.440,00	
10	Serviços de balanceamento	Und	20	72,00	1.440,00	
11	Serviço de cambagem	Und.	20	72,00	1.440,00	
12	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	163,00	3.260,00	
VALOR TOTAL					14.459,00	

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES: Maior desconto do lote: 8% (oito por cento), equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Razão Social: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**

CNPJ: 34.766.054/0001-84

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA

Nome do representante legal: Raimundo de Deus e Silva Netto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 04224122150 DETRAN/MA

CPF: 012.112.083-03

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	318,00	572.400,00	
2	Serviço de reboque	Km	5.000	13,80	69.000,00	
3	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	399,00	119.700,00	
VALOR TOTAL					761.100,00	

PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS: Maior desconto do lote: 7% (sete por cento), equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Razão Social: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**

CNPJ: 34.046.603/0001-46

Endereço completo: Rod. MA 230, BR 222, Nº 1997 – Galpão 01 – Bairro Boa Vista – Chapadinhã/MA.

Nome do representante legal: Nilo Lira Pereira Netto

Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA

CPF: 015.535.243-14

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	227,00	86.260,00
02	Serviço de reboque	Km	2000	5,64	11.280,00
03	Serviço de alinhamento	Und	200	142,00	28.400,00
04	Serviços de balanceamento	Und	200	142,00	28.400,00
05	Serviço de cambagem	Und.	200	142,00	28.400,00
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	269,00	60.256,00
VALOR TOTAL					242.996,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Razão Social: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**

CNPJ: 13.519.133/0001-10

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinhã/MA

Nome do representante legal: Gustavo de Sousa Ladeira

Cédula de Identidade/órgão emissor: 31965294-7 SSP/MA

CPF: 521.658.093-04

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	170,00	425.000,00
2	Serviço de reboque	Km	2700	5,56	15.012,00
3	Serviço de alinhamento	Und	400	73,00	29.200,00
4	Serviços de balanceamento	Und	400	73,00	29.200,00
5	Serviço de cambagem	Und.	400	73,00	29.200,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	158,00	47.400,00
VALOR TOTAL					575.012,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Chapadinho a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo menor preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

O contrato poderá sofrer alteração na sua vigência conforme Art. 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Chapadinho/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Chapadinho (MA), 23 de Março de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Órgão Gerenciador
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Empresas Registradas:

Marcilon T. Mesquita Eireli
MARCILON T. MESQUITA EIRELI
CNPJ: 14.186.893/0001-16

N. L. Pereira Netto Eireli
N. L. PEREIRA NETTO EIRELI
CNPJ: 34.046.603/0001-46

Raimundo de Jesus da Silva Netto
SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA
CNPJ: 34.766.054/0001-84

Laideira Laideira E Cia Ltda
LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 13.519.133/0001-10



nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 22 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2eadc89e92d4bd8b3ab605bdeabcb2d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2021 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 264.170,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS LOTE HOMOLOGADO: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ. 34.766.054/0001-84

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 761.100,00 (Setecentos e sessenta e um mil e cem reais).**

Serviços máquinas pesadas: **Maior desconto do lote: 7% (sete por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16

Serviços de veículos leves: **Valor R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

Peças para veículos leves: **Maior desconto do lote: 8% (oito por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE HOMOLOGADO: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ. 34.046.603/0001-46

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE HOMOLOGADO: LADEIRA LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ. 13.519.133/0001-10

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 575.012,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e doze reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Chapadinha/MA, 22 de Março de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/Autoridade

Competente

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES
Código identificador: bd4d0493f4849ed82556a5adb86bd30b

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PP 009/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PP 009/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Os preços unitários registrados dos primeiros colocados, empresas e representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**
CNPJ: 14.186.893/0001-16
Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 - Centro, Chapadinha/MA
Nome do representante legal: Marcilon Torres de Mesquita
Cédula de Identidade/órgão emissor: 151011931 SSP/MA
CPF: 746.647.273-72
Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	390	231,00	90.090,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	5,65	5.650,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	148,00	35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	148,00	35.520,00

nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 22 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2eadc89e92d4bd8b3ab605bdeabcfb2d

Competente

Publicado por: LUCIANO DE SOUZA GOMES

Código identificador: bd4d0493f4849ed82556a5ad686bd30b

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PP 009/2021 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 009/2021 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 264.170,00 (Duzentos e setenta e quatro mil cento e setenta reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: MÁQUINAS PESADAS LOTE HOMOLOGADO: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, CNPJ. 34.766.054/0001-84

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 761.100,00 (Setecentos e sessenta e um mil e cem reais).**

Serviços máquinas pesadas: **Maior desconto do lote: 7% (sete por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

LOTE 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE HOMOLOGADO: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, CNPJ. 14.186.893/0001-16

Serviços de veículos leves: **Valor R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).**

Peças para veículos leves: **Maior desconto do lote: 8% (oito por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE HOMOLOGADO: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ. 34.046.603/0001-46

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE HOMOLOGADO: LADEIRA LADEIRA & CIA LTDA, CNPJ. 13.519.133/0001-10

Serviços de veículos leves e pesados: **Valor R\$ 575.012,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil e doze reais).**

Peças para veículos leves e pesados: **Maior desconto do lote: 9% (nove por cento)**, equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Chapadinha/MA, 22 de Março de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/Autoridade

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - PP 009/2021-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) menor(es) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo por item, para futura e **Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas e maquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Os preços unitários registrados dos primeiros colocados, empresas e representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**

CNPJ: 14.186.893/0001-16

Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 - Centro, Chapadinha/MA

Nome do representante legal: Marcilon Torres de Mesquita

Cédula de Identidade/órgão emissor: 151011931 SSP/MA

CPF: 746.647.273-72

Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE VEICULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	090	231,00	99.990,00
2	Serviço de reboque	Km	1000	5,65	5.650,00
3	Serviço de alinhamento	Und	240	148,00	35.520,00
4	Serviços de balanceamento	Und	240	148,00	35.520,00

5	Serviço de cambagem	Und.	240	148,00	35.520,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	230	289,00	61.870,00
VALOR TOTAL					264.170,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	174,00	5.220,00
8	Serviço de reboque	Km	300	5,53	1.659,00
9	Serviço de alinhamento	Und	20	72,00	1.440,00
10	Serviços de balanceamento	Und	20	72,00	1.440,00
11	Serviço de cambagem	Und.	20	72,00	1.440,00
12	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	163,00	3.260,00
VALOR TOTAL					14.459,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES: Maior desconto do lote: 8% (oito por cento), equivalente ao valor total de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Razão Social: **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**
CNPJ: 34.766.054/0001-84
Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadina/MA
Nome do representante legal: Raimundo de Deus e Silva Netto
Cédula de Identidade/órgão emissor: 04224122150 DETRAN/MA
CPF: 012.112.083-03
Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.800	318,00	572.400,00
2	Serviço de reboque	Km	5.000	13,80	69.000,00
3	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	399,00	119.700,00
VALOR TOTAL					761.100,00

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS: Maior desconto do lote: 7% (sete por cento), equivalente ao valor total de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Razão Social: **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**
CNPJ: 34.046.603/0001-46
Endereço completo: Rod. MA 230, BR 222, Nº 1997 - Galpão 01 - Bairro Boa Vista - Chapadina/MA.
Nome do representante legal: Nilo Lira Pereira Netto
Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA
CPF: 015.535.243-14
Cargo/Função: Representante legal da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	227,00	86.260,00
02	Serviço de reboque	Km	2000	5,84	11.280,00
03	Serviço de alinhamento	Und	200	142,00	28.400,00
04	Serviços de balanceamento	Und	200	142,00	28.400,00
05	Serviço de cambagem	Und.	200	142,00	28.400,00
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	269,00	60.256,00
VALOR TOTAL					242.996,00

PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor

total de R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).

Razão Social: **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**
CNPJ: 13.519.133/0001-10
Endereço completo: Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 - Centro, Chapadina/MA
Nome do representante legal: Gustavo de Sousa Ladeira
Cédula de Identidade/órgão emissor: 31965294-7 SSP/MA
CPF: 521.658.093-04
Cargo/Função: Representante legal da empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2500	170,00	425.000,00
2	Serviço de reboque	Km	2700	5,56	15.012,00
3	Serviço de alinhamento	Und	400	73,00	29.200,00
4	Serviços de balanceamento	Und	400	73,00	29.200,00
5	Serviço de cambagem	Und.	400	73,00	29.200,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	158,00	47.400,00
VALOR TOTAL					575.012,00

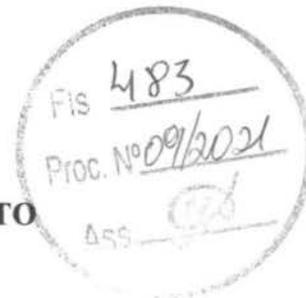
PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS: Maior desconto do lote: 9% (nove por cento), equivalente ao valor total de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Chapadina (MA), 23 de Março de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**/Secretária Adjunta de Administração/Órgão Gerenciador. **Empresas Registradas: MARCILON T. MESQUITA EIRELI/CNPJ: 14.186.893/0001-16; N. L. PEREIRA NETTO EIRELI/CNPJ: 34.046.603/0001-46; SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA/CNPJ: 34.766.054/0001-84; LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA/CNPJ: 13.519.133/0001-10**

Publicado por: **LUCIANO DE SOUZA GOMES**
Código identificador: dafc82b0fd770f873796f92fceb6ea80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/PP/005/2021-SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP. PROCESSO ADMIN.: 0101.0021.2021. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor por item, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção de interesse das Secretarias do Município de Chapadina/MA. Conforme valores registrados abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador, e as empresas **MARQUEZAN G. ALVES SOUSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.589.489/0001-40, S M DO AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.211.260/0001-95 e M CARDOSO SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.327/0001-94. BASE LEGAL:** O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2021- SRP e nos Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie; **VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 23.03.2021. FORO:** Comarca de Chapadina/MA. **ASSINATURAS: VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA - Secretária Adjunta de Administração/ MARQUEZAN G. ALVES SOUSA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.589.489/0001-40, Representada pelo Sr. Marquezan Guinaldo Alves Sousa, S M DO AMARAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.211.260/0001-95, Representada pelo Sr.**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, CNPJ. nº 14.186.893/0001-16, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Contrato Administrativo nº 001/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, E MARCILON T. MESQUITA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 001/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

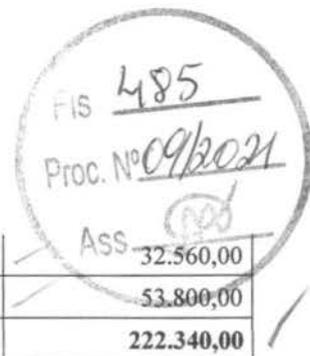
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 222.340,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais)**.

SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	300	231,00	69.300,00
2	Serviço de reboque	Km	800	5,65	4.520,00
3	Serviço de alinhamento	Und	200	148,00	29.600,00
4	Serviços de balanceamento	Und	220	148,00	32.560,00



5	Serviço de cambagem	Und.	220	148,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	200	269,00
VALOR TOTAL				222.340,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

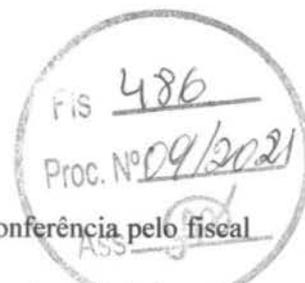
A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.



PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

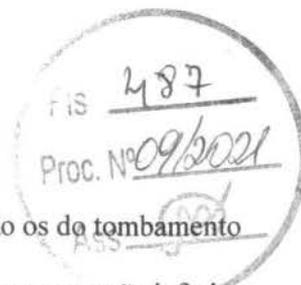
PARÁGRAFO NONO - Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

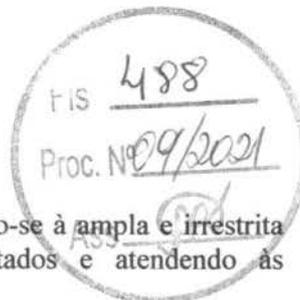
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se



- encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
 - q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
 - r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
 - s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
 - t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
 - u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
 - x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
 - aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
 - ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
 - ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
 - hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;



- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil nº 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 44.962-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente



com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

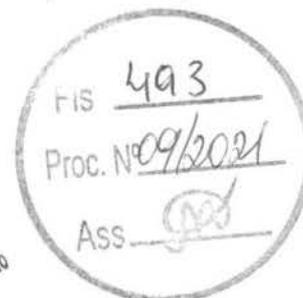
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

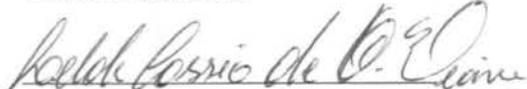

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

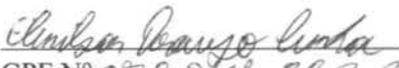
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração




MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 025.090.873-55


CPF Nº 079.843.393-37

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC.
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0045.2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº **14.186.893/0001-16**. OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da administração pública, conforme pregão presencial nº 009/2021. VALOR TOTAL: R\$ 222.340,00 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 04. 122. 0002. 2009. 0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração, 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 Março de 2021.

Fis 494
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunt. de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, CNPJ. nº 14.186.893/0001-16, para assinatura do Contrato nº 002/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

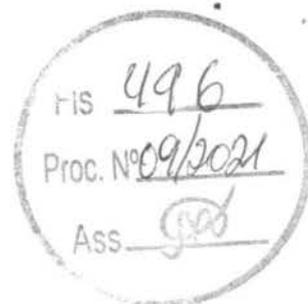
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Contrato Administrativo nº 002/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
CHAPADINHA, E MARCILON T. MESQUITA EIRELI, PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E
ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira, nº 822 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. nº 151011931 SSP/MA, C.P.F. nº 746.647.273-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 002/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de **9 % (NOVE POR CEN TO)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;



- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

5



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil nº 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 44.962-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

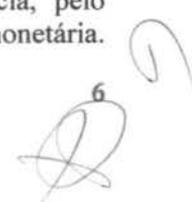
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

6


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

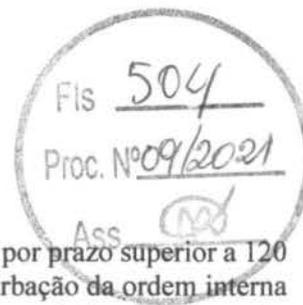
PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;



- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.



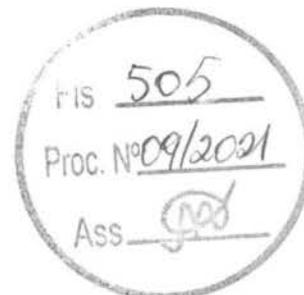
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Marcilón Torres e Mesquita
MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Fernanda Mendes
CPF Nº 618.341.673-88

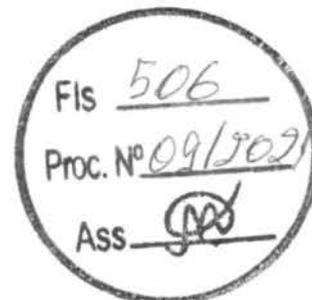
038.078.033-70
CPF Nº
Janyara da Rocha Nobrega



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021; Processo Administrativo Nº 0101.0045.2021 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº **14.186.893/0001-16**. OBJETO: a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 001/2021. PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo Ido Edital do Pregão Presencial nº 001/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração. VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração, 3.3.90.30.00 Material de consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 Março de 2021.




VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

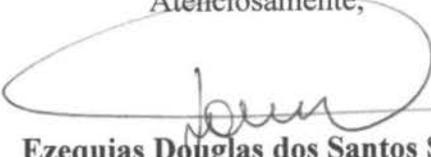
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, CNPJ. nº 14.186.893/0001-16, para assinatura do Contrato nº 003/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

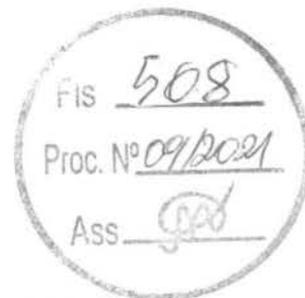
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72



Contrato Administrativo nº 003/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, E MARCILON T. MESQUITA EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 - Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 003/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES - ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	30	174,00	5.220,00
8	Serviço de reboque	Km	300	5,53	1.659,00
9	Serviço de alinhamento	Und	20	72,00	1.440,00
10	Serviços de balanceamento	Und	20	72,00	1.440,00

Fis 509
Proc. Nº 09/2021
Ass [assinatura]

11	Serviço de cambagem	Und.	20	72,00	1.440,00
12	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	20	163,00	3.260,00
VALOR TOTAL					14.459,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;



- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Assistência Social com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

FIS 519
Proc. Nº 09/2021
Ass [assinatura]

- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos

serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil nº 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 44.962-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

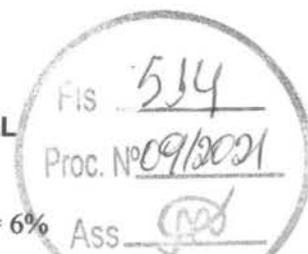
$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Assistência Social ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

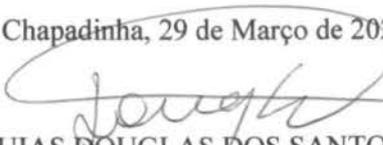
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

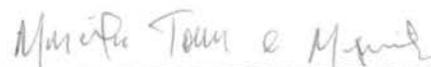
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72


MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 010.364.643-42


CPF Nº 103.877.143-91



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 003/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0036.2143.0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica 08.244.0037.2144.0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 de Março de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

Fis. 518
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, CNPJ. nº 14.186.893/0001-16, para assinatura do Contrato nº 004/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233 72

Contrato Administrativo nº 004/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, E MARCILON T. MESQUITA EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinhã - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 822 - Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 004/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **RS 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de **8 % (OITO POR CEN TO)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica



08.244.0037.2144.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Assistência Social, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;

- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;



- II) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada

demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil nº 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 44.962-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Assistência Social ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ezequias
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Marcilón Torres de Mesquita
MARCILÓN TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

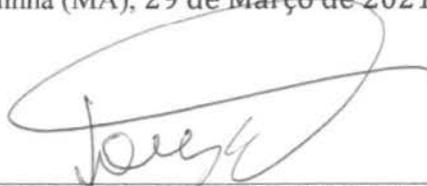
Marlângella C. L. Gomes
CPF Nº 010.364.643-42

Joelma Lemos de O. Vieira
CPF Nº 025.090.873-55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 004/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001- 16. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0012.2020.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0012.2032.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.0036.2143.0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica 08.244.0037.2144.0000 Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

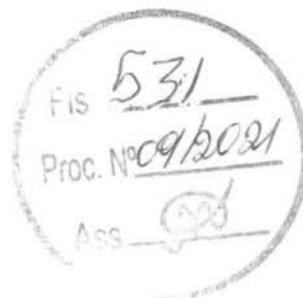
Chapadinhã (MA), 29 de Março de 2021.



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, CNPJ. nº 34.766.054/0001-84, para assinatura do Contrato nº 005/2021, oriundo da Pregão Presencial nº 009/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

Fis 539
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

Contrato Administrativo nº 005/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADINHA, E SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinda/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. n.º 012.112.083-03, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 005/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 690.600,00 (Seiscentos e noventa mil e seiscentos reais)**.

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	1.600	318,00	508.800,00
2	Serviço de reboque	Km	4.500	13,80	62.100,00
3	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	300	399,00	119.700,00
VALOR TOTAL					690.600,00

[assinaturas]

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

Fis. 634
Proc. Nº 09/2021
Ass. (M)

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;


3




- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Alth



- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco 104 – Caixa Econômica, Agência 3519, Conta Corrente 1397-2.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘o’ desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinda, 29 de Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

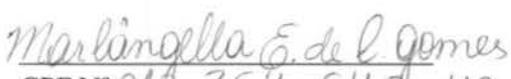
CONTRATANTE

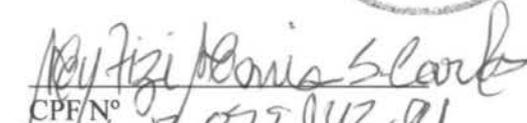

RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:


CPF Nº 010.364.643-42.


CPF Nº 103.877.143-91



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



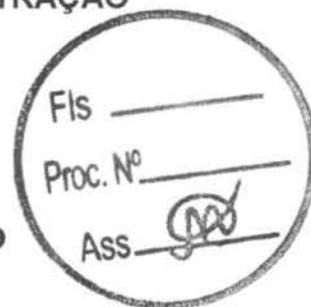
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 005/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública. VALOR TOTAL: R\$ 690.600,00 (Seiscentos e noventa mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, CNPJ. nº 34.766.054/0001-84, para assinatura do Contrato nº 006/2021, oriundo da Pregão Presencial nº 009/2021.

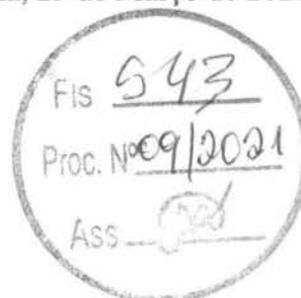
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

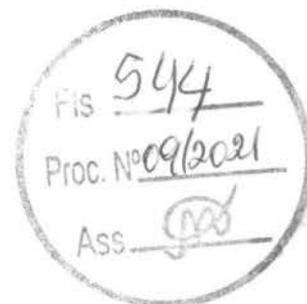
Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Contrato Administrativo nº 006/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
CHAPADINHA, E MARCILON SILVA NETTO E HAUESTEIN
LTDA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES
E ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. n.º 012.112.083-03, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 006/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

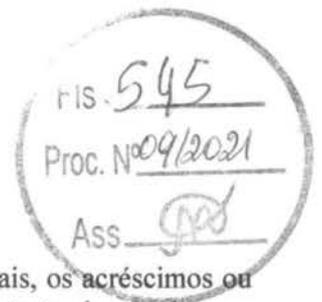
O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de 7 % (SETE POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

 1 



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Netto

2

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

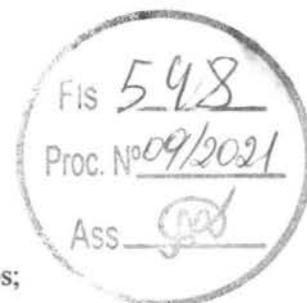
A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;



547
OC. Nº 09/2021

- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

ms 549
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco 104 – Caixa Econômica, Agência 3519, Conta Corrente 1397-2.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

[Assinatura] 6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

551
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

[assinatura] 8 [assinatura]



Fls 552
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

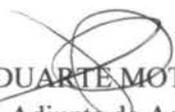
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho, 29 de Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

Raimundo de Deus e Silva Netto
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

Marlângella S. de L. Gomes
CPF Nº 010.364.643-42

Wlizi Baiao S. Carlos
CPF Nº 903.877.143-91

[Signature]
10



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



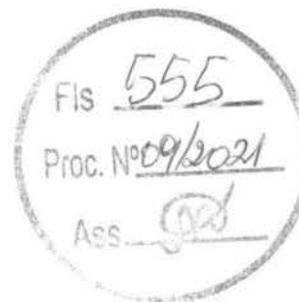
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC.
ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 006/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinho (MA), 29 Março de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

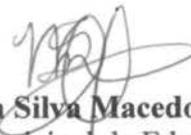
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, CNPJ. nº 34.046.603/0001-46, para assinatura do Contrato nº 007/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Contrato Administrativo nº 007/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, E N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º34.046.603/0001-46, com sede na Rodovia MA 230 BR 222, nº 1997 - Boa Vista, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 007/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais)**.

PLANILHA DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS- EDUCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL EST. R\$
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	380	227,00	86.260,00
02	Serviço de reboque	Km	2000	5,64	11.280,00
03	Serviço de alinhamento	Und	200	142,00	28.400,00
04	Serviços de balanceamento	Und	200	142,00	28.400,00

Fis. 657
Proc. Nº 09/2021
Ass. 

05	Serviço de cambagem	Und.	200	142,00	28.400,00
06	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	224	269,00	60.256,00
VALOR TOTAL					242.996,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.



2 



PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO - Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das "Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais" das concessionárias autorizadas e da "Tabela do Tempo-Padrão" na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Educação até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;



- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Educação, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos

serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 54.290-3.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

Fis. 563
Proc. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

[assinatura]

[assinatura]

- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

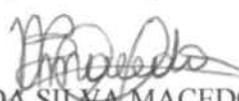
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

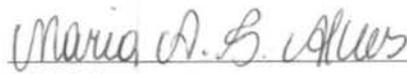
Chapadinhã, 29 de Março de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:


CPF Nº 095.755.643-52

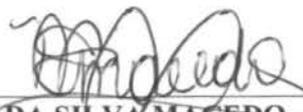

CPF Nº 056765153-33.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC. EDUCAÇÃO

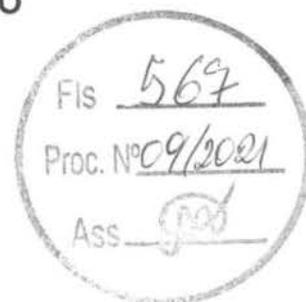
CONTRATO Nº 007/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinhã (MA), 29 de Março de 2021.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

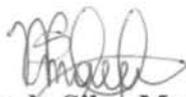
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, CNPJ. nº 34.046.603/0001-46, para assinatura do Contrato nº 008/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Contrato Administrativo nº 008/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CHAPADINHA, E N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, PARA O
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E
ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 - Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 008/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

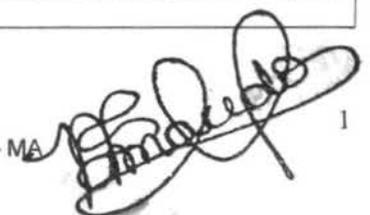
O valor estimado deste Contrato é de **RS 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais)**,

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de 9 % (NOVE POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	Material de Consumo



1

Fls 569
Proc. Nº 09/3021
Ass. [assinatura]

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

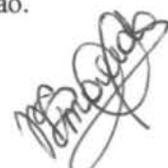
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.



2



PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Educação até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Educação, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;



- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;

- II) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada



demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 54.290-3.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

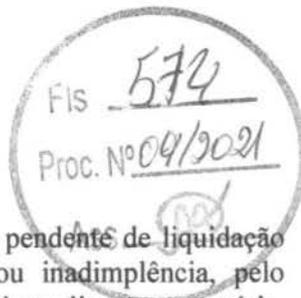
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadonha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993,

salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhense/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinhense, 29 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Maria A. B. Alves
CPF Nº 093.735.643-52

Cherison h. do Costa
CPF Nº 056765153-33.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC. EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.12.04 FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO] BÁSICA 12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0015.2050.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021

Chapadinhã (MA), 29 de Março de 2021.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, CNPJ. nº 13.519.133/0001-10, para assinatura do Contrato nº 009/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.



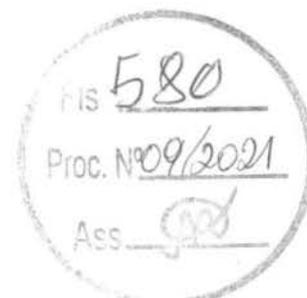
Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Contrato Administrativo nº 009/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA,
E LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 009/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2021, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0101.0045.2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 515.360,00 (Quinhentos e quinze mil trezentos e sessenta reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	2200	170,00	374.000,00
2	Serviço de reboque	Km	2500	5,56	13.900,00
3	Serviço de alinhamento	Und	380	73,00	27.740,00
4	Serviços de balanceamento	Und	380	73,00	27.740,00
5	Serviço de cambagem	Und.	380	73,00	27.740,00
6	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	280	158,00	44.240,00

VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Saúde até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;



- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Saúde, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda

 4

Fis 584
Proc. Nº 09/2021

- em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
 - ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários a execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco 237 – Banco Bradesco, Agência 1052, Conta Corrente 6421-1.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002





- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

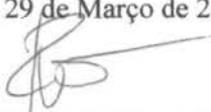
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

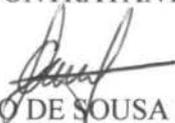


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinda, 29 de Março de 2021.

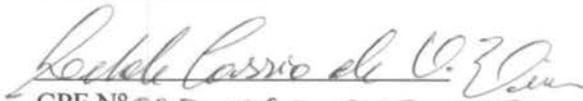

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

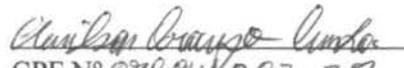
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento


GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:


CPF Nº 025.090.873-55


CPF Nº 079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – SEC. SAÚDE

CONTRATO Nº 009/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 515.360,00 (Quinhentos e quinze mil trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinhã (MA); 29 de Março de 2021.

Richard Wilker Serra Moraes

RICHARD WILKER SERRA MORAIS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã

Richard Wilker Serra Moraes

Secretario Municipal Saude e Saneamento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, CNPJ. nº 13.519.133/0001-10, para assinatura do Contrato nº 010/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,


Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Richard Wilker Serra Moraes
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



Contrato Administrativo nº 010/2021
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA,
E LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, PARA O
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E
ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Morais, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 010/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**.

Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de 9 % (NOVE POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.





PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

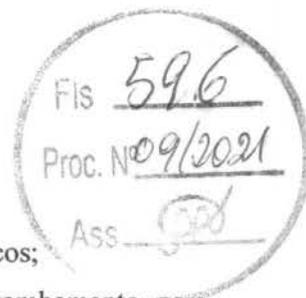
- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Saúde até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Saúde, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;
- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de



- todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
 - u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
 - w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
 - x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
 - aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
 - ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
 - ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
 - hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
 - jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
 - ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco 237 – Banco Bradesco, Agência 1052, Conta Corrente 6421-1.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeitas a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou da Prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente

599
PROC. Nº 09/2021
Ass. [assinatura]



do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

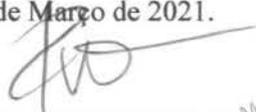
A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadina/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadina, 29 de Março de 2021.


RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde

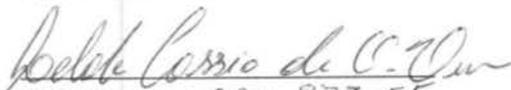
Prefeitura Mun. de Chapadina
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento

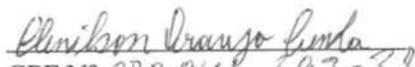
CONTRATANTE


GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:


CPF Nº 025.090.873-55


CPF Nº 079.945.597-37





EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 – SEC. SAÚDE

CONTRATO Nº 010/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. OBJETO: contratação de empresa especializada para com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 02.14.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2065.0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2131.0000 MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de Março de 2021.

Chapadinha (MA); 29 de Março de 2021.

Richard Wilker Serra Morais

RICHARD WILKER SERRA MORAIS
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Richard Wilker Serra Morais
Secretário Municipal Saúde e Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

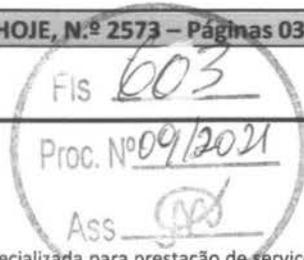
QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2573 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

CONTRATO Nº 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 004/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 006/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 007/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 008/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 009/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 CONTRATO Nº 010/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
 ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
 ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 001/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública. **VALOR TOTAL: R\$ 222.340,00 (Duzentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 002/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. **VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 003/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-

16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 14.459,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 004/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2143.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Básica
08.244.0037.2144.0000	Manutenção e Func. das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva/Ezequias Douglas dos Santos Silva/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 005/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Administração Pública. **VALOR TOTAL: R\$ 690.600,00 (Seiscentos**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

604
Proc. Nº 09/2021
ASS

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2573 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

e noventa mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 006/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública. **VALOR TOTAL: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 007/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 242.996,00 (Duzentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e seis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 008/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** N. L. PEREIRA NETTO EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL: R\$ 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 009/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 515.360,00 (Quinhentos e quinze mil trezentos e sessenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

CONTRATO Nº 010/2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MNAUT. E FUNC. DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Março de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 34.766.054/0001-84, Representada pelo Sr. RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO, C.P.F. nº 012.112.083-03, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 09 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

FIS 606
Proc. N° 09/2021
Ass. 

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. nº 012.112.083-03, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 006/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

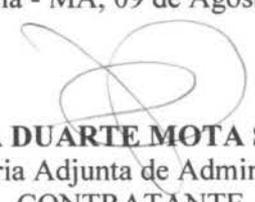
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 09 de Agosto de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Raimundo de Deus e Silva Netto
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO

Responsável legal da empresa
CONTRATADA



Testemunhas:

1. *Walter Cassio de O. Teófilo*
CPF nº 025.090.873-55

2. *Cláudia Graziela Costa*
CPF nº 079.943.393-37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis. 608
Proc. Nº 09/2021
Ass. JVS

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2672 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS. Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021- PE N° 024/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO N° 004/2021- PE N° 024/2021- Processo Administrativo N° 0101.0272.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: A. P. PONTES – COMERCIO - ME; CNPJ: 11.611.161/0001-38. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 7.444,70 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. Ezequias Douglas Serra Morais/Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021- PE N° 024/2021- ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO N° 005/2021- PE N° 024/2021- Processo Administrativo N° 0101.0272.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 13.173.807/0001-78. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração, 02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração, 04.122.0002.2009.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Valor de R\$ 22.028,70 (vinte e dois mil e vinte e oito reais setenta centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. VANIA DUARTE MOTA SOUZA. Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021- PE N° 024/2021- EDUCAÇÃO. CONTRATO N° 006/2021- PE N° 024/2021- Processo Administrativo N° 0101.0272.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ:13.173.807/0001-78. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA. 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0015.2116.0000 – Manutenção e Funcionamento do ensino infantil – MDE; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.365.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo VALOR: R\$ 5.408,65 (cinco mil quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. NARA DA SILVA MACEDO. Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2021- PE N° 024/2021- SAÚDE CONTRATO N° 007/2021- PE N° 024/2021- Processo Administrativo N° 0101.0272.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: A DOS SANTOS – EIRELI, CNPJ:13.173.8074/0001-78 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 02.14 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0010.2133.0000 – Manutenção das Ações Básica de Saúde – PAB; 02.14 Fundo Municipal de Saúde; 02.14.02 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das ações de média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 217.052,00 (Duzentos e dezessete mil e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. RICHARD WILKER SERRA MORAIS. Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2021- PE N° 024/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO N° 008/2021- PE N° 024/2021- Processo Administrativo N° 0101.0272.2021. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A DOS SANTOS EIRELI, 13.173.807/0001-78. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.2020.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0012.2032.0000 – Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social; 08.244.0036.2143.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Básica; 08.244.0037.2144.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Proteção Social Especial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 7.679,65 (sete mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 23 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2021. Chapadina (MA), 23 de Agosto de 2021. EZEQUIAS DOUGLAS SERRA MORAIS. Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021, PROC. ADM. N° 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ N° 06.117.709/0001- CONTRATANTE e a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato n° 006/2021 do Pregão Presencial n° 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2672 – Páginas 03

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 09 de Agosto de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

Administração/CONTRATANTE. ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTEIRO/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0075.2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, RESERVATÓRIOS E MATERIAIS DE BOMBA E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DE CHAPADINHA. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JEREMIAS RODRIGUES MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.843.630/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 003/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 148.987,52 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sessenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 28 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. JEREMIAS RODRIGUES MARTINS/Responsável legal da empresa/CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0146.2021, DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO CONSTRUTORA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 009/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 23,93% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 653.368,68 (Seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 26 de Julho de 2021. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 14.186.893/0001-16, Representada pelo Sr. MARCILON TORRES DE MESQUITA, C.P.F. nº 746.647.273-72, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 08 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira, nº 822 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 08 de Setembro de 2021.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Marcelo Torres de Mesquita
MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

1. *Luiz Carlos de C. Zeion*
CPF nº 025.090.873-55

2. *Plácido Augusto Costa*
CPF nº 049.242.393-37



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 25 de Outubro de 2021, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.1534.2021**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 005/2021 - para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas 'pesadas**, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA de **Chapadinho - MA.**

Chapadinho - MA, 25 de Outubro de 2021.



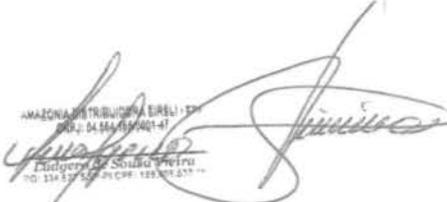
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MARANHÃO

ASSUNTO: ACEITE A ADIÇÃO DE 25% DO CONTRATO Nº 001/2021 – PMCH, PROCESSO Nº 0101.0160.2021 – PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2021 – PMCH.

A Empresa AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI – EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 04.564.165/0001-47, localizada na Av. Presidente Medici Nº 1034 Parque Piauí – Timon – MA, CEP: 65.631-390, por seu Representante Legal Sr. LUDGERO DE SOUSA VIEIRA RG. 334.627 SSP-PI e CPF Nº 159.408.533-15, manifestamos nossa **CONCORDANCIA** em continuar fornecendo conforme contrato acima citado, em um quantitativo adicional de 25%, conforme solicitado em Ofício.

Atenciosamente

Timon, 27 de Setembro de 2021.


AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA EIRELI - EIRELI
CNPJ: 04.564.165/0001-47
Ludgero de Sousa Vieira
RG: 334.627 SSP-PI CPF: 159.408.533-15



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 25 de Outubro de 2021

A Empresa
SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro – Chapadina-MA
CEP: 65.500-000 – Chapadina - MA

Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 005/2021, Processo Nº 0101.0045.2021, Pregão nº SRP 009/2021 - PMCH.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 005/2021, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade e valor do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração


Prefeitura Mun. de Chapadina
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

SILVA NETTO E HAUENSTEIN

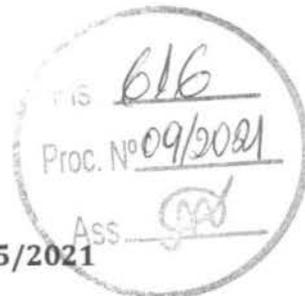


Chapadina - MA, 26 de Outubro de 2021

À
Secretaria Municipal de Administração
Chapadina - MA

At.: **Vania Duarte Mota Souza**
Secretária Adjunta de Administração

Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 005/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 005/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 009/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Raimundo de Deus e Silva Netto

CPF: 012.112.083-03

Representante Legal



Chapadonha - MA, 27 de Outubro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadonha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Administração para formalização de Termo Aditivo de quantidade de valor ao Contrato nº 005/2021, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadonha/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.1534.2021.

Atenciosamente,

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Vania Duarte Mota Souza
Prefeitura Mun. de Chapadonha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO



A Sr^a.

VANIA DUARTE MOTA SOUZA

Secretária Adjunta de Administração

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 005/2021 – para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina/MA. de interesse da Sec. Municipal de Administração do Município de Administração

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07.

04.122.0002.2009.0000

3.3.90.39.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadina – MA, 28 de Outubro 2021

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadina
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes do aditivo de acréscimo de quantidade e valor para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 651/2019 de 18 de dezembro de 2020 Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com a Lei nº 645/2018 de 19 de dezembro de 2018 Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e com a Lei de nº 650/2019 de 01 de julho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021.

O impacto orçamentário – financeiro para suprir o aumento das despesas referente ao Fornecimento de 0, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinha/MA, no exercício de 2021, à previsão total de Receitas o impacto é de 0,08%, levando em consideração, a estimativa prévia dos meses faltantes para encerramento do corrente exercício.

Quanto aos exercícios subsequentes, os valores serão executados na integralidade dos 12 meses, resguardados suas proporcionalidades, considerando a previsão total da receita no PPA para os exercícios de 2018 e 2021.

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do Município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Chapadinha - MA, 29 de Outubro de 2021

Vania Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadinho, 01 de Novembro 2021

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA



AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 005/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 005/2021, da Empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina, 03 de Novembro de 2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadina - MA

Ref.: Contrato nº 005/2021



Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 31 de dezembro de 2021, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do valor contratual;

Considerando a continuidades dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária ACRESCIMO pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

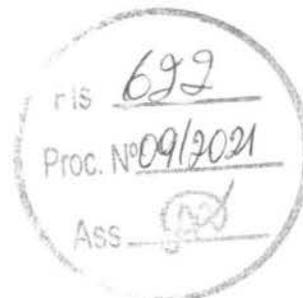
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

[Handwritten signature]
Prefeitura Mun. de Chapadina
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0052.2021 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 005/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 005/2021 – para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 04 de Novembro de 2021

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CP
PORTARIA Nº 034/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.766.054/0001-84

Certidão nº: 36470609/2021

Expedição: 14/10/2021, às 11:43:38

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.054/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.766.054/0001-84
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA 887 / CENTRO / CHAPADINHA / MA /
65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2021 a 26/10/2021

Certificação Número: 2021092701440978560406

Informação obtida em 14/10/2021 11:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 204539/21

Data da

28/08/2021 11:41:32

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ: 34766054000184

Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050750/21

Data da

26/07/2021 13:01:46

Inscrição Estadual: 126157944

CPF/CNPJ:34766054000184

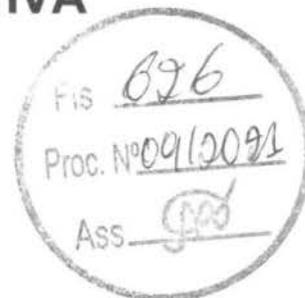
Razão Social: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 887 CEP: 65500000

Telefone: (98)91022325

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILVA NETTO E HAUENSTEIN LTDA
CNPJ: 34.766.054/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:21:07 do dia 14/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2021.

Código de controle da certidão: **5E78.897F.887A.CA9F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX**

Processo Administrativo: xxxxxxxx
Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinho - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 005/2021 - Pregão Presencial nº009/2021- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinho - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, ___ de ___ de ___

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX
«NOME_RESP_LICITACAO»
«CARGO_RESP_LICITACAO»
CPF: XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE



«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
«NOME REPRESENTANTE»
«RG_CPF REPRESENT CONTRATADO»,
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____



Parecer
Processo Administrativo nº 0101.1534.2021
Interessado(a): Secretarias Municipais de Chapadinhá/MA.
Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

DIREITO ADMINISTRATIVO. ADITIVO
DE ACRÉSCIMO. LEI 8.666/93.
REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO
PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação com o pedido justificando a necessidade de acréscimo de 25% para o objeto do contrato que refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, na qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o contrato administrativo nº 005/2021 oriundos do Pregão Presencial nº 009/2021, firmado com a empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA.

Foi carreado aos autos a solicitação, justificando a necessidade do aditivo de valor, para o aumento de quantitativo do contrato em tela.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.



A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativas da Secretária, fundamentando o pedido para a Aditivo de aumento de quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento), autorizado pelo Gestor Municipal e Ordenador de Despesas.

No caso tela, quanto ao acréscimo de quantitativo, vale destacar, inicialmente, que o aditamento do contrato administrativo deve estar devidamente fundamentado e autorizado por quem de direito, e respeitar os preceitos legais contidos na Lei 8.666/93 que disciplina normas de licitação e contratos na Administração Pública, ex vi:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes:

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em tese, os requisitos legais estão atendidos na instrução do procedimento, haja vista que, a necessidade da modificação contratual no que tange ao valor inicialmente pactuado, se faz dentro do limite de 25% prenunciado no artigo supra, e se dá na necessidade de acrescentar para o objeto em tela, restando imprescindível o aditamento do contrato inicialmente pactuado.

Ao analisarmos o processo, não foi identificado tabela anexa ou planilha de custos, listando todos os itens acrescidos do contrato, opina-se que o setor técnico faça a juntada destes documentos.

Conclusão

Observado o acréscimo contratual, bem como todo o arcabouço documental e a justificativa apresentada, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, e assim opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido ao contrato administrativo nº 126/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 09/2021, nos termos do artigo 65, II, d, § 1º, da Lei 8.666/93.

Sugiro a remessa dos autos ao setor competente para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica, assim como proceder o capeamento e numeração das folhas do processo administrativo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.



É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 04 de novembro de 2021.

Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Administração convoca o Sr. Raimundo de Deus e Silva Netto da Empresa SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA, inscrito no CNPJ: 34.766.054/0001-84, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 005/2021, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA, destinados a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho - MA.

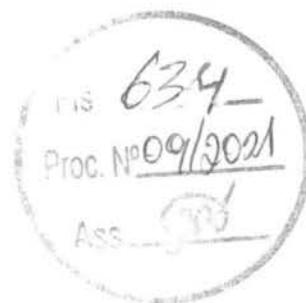
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 05 de Novembro de 2021

Atenciosamente,

VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

1º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinda/MA, neste ato representada por seu representante legal, Raimundo de Deus e Silva Netto, Registro nº 04224122150 DETRAN/MA, C.P.F. nº 012.112.083-03, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 005/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

SERVIÇOS MÁQUINAS PESADAS - ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva	hora	400	318,00	127.200,00
2	Serviço de reboque	Km	1.125	13,80	15.525,00
3	Serviço de limpeza de bicos injetores	Und.	75	399,00	29.925,00
VALOR TOTAL					172.650,00

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 172.650,00 (cento e setenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Chapadinda - MA, 08 de Novembro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Raimundo de Deus e Silva Netto
RAIMUNDO DE DEUS E SILVA NETTO
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Testemunhas:

1. *Roberto Carlos de O. Vieira*
CPF nº 025.090.873-55

2. *Demilson Prange Lima*
CPF nº 079.944.343-37

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.**

PARTES: Secretaria Municipal de Administração e SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA

ATA DE ASSINATURA, 08 de Novembro de 2021

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 31 de Dezembro de 2021

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL.

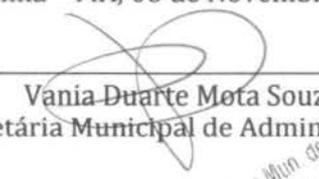
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINATURAS:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração,
Representado pela Sr^a Vania Duarte Mota SouzaCONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA
Representada pelo Sr. Raimundo de Deus e Silva Netto

Chapadinho – MA, 08 de Novembro de 2021.



Vania Duarte Mota Souza
Secretária Municipal de AdministraçãoPrefeitura Mun. de Chapadinho
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2746 – Páginas 13

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Assistência Social, 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 57.200,00(cinquenta e sete mil e duzentos reais) VIGÊNCIA: 08 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 08 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 08 de Novembro de 2021. EZEQUIAS DOUGLAS SERRA MORAIS Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA DATA DE ASSINATURA, 08 de Novembro de 2021 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 31 de Dezembro de 2021 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Pregão nº 001/2021 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representado pela Srª Vania Duarte Mota Souza CONTRATADA: SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA Representada pelo Sr. Raimundo de Deus e Silva Netto Chapadinha – MA, 08 de Novembro de 2021. Vania Duarte Mota Souza Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP



Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 031/2021-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 031/2021-SRP Adjudicadas a proponente as empresas **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, vencedora desse certame no valor de R\$ 13.450,00 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, vencedora desse certame no valor de R\$ 19.410,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dez reais), **COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.433.397/0001-11, vencedora desse certame no valor de R\$ 37.350,00 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), **CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.956.557/0001-54, vencedora desse certame no valor de R\$ 346.132,70 (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e dois reais e setenta reais), **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.039/0001-00, vencedora desse certame no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), **L C LIMA COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.158.780/0001-65, vencedora desse certame no valor de R\$ 383.837,00 (Trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais), **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 31.499.939/0001-76, vencedora desse certame no valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), **NUTRIMED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.381.030/0001-35, vencedora desse certame no valor de R\$ 257.779,10 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.570.361/0001-67, vencedora desse certame no valor de R\$ 208.590,00 (Duzentos e oito mil, quinhentos e noventa reais), nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinha/MA, 26 de Novembro de 2021. Richard Wilker Serra Moraes/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-SRP.

Por este instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2021**, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 1158/2021- SEMUS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **DO OBJETO**. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 031/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
ENDEREÇO: Rua Bahia nº1447- Bairro do Salto- Blumenau-SC
REPRESENTANTE: Jonathan Pereira CPF nº 074.899.669-90
E-MAIL: lacontabilidade@terra.com.br TEL.: (47) 3036-8200

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, PROC. 2191/2021, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira, nº 822 – Centro, Chapadinda/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 55.585,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

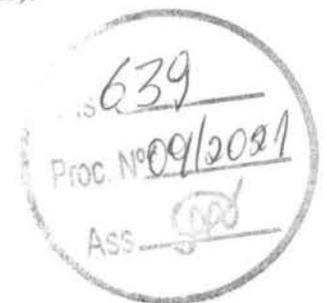
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.





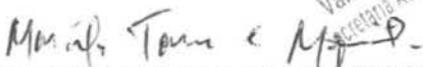
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

Chapadinda - MA, 06 de Janeiro de 2022.

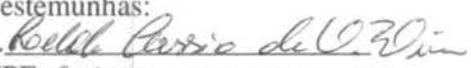


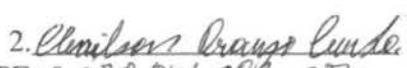

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração


MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 025.090.873-55

2. 
CPF nº 029.945.393-37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

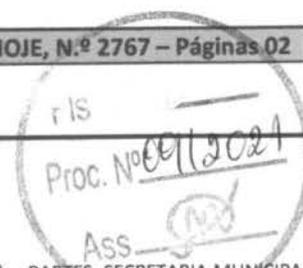
SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2767 – Páginas.02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021. PROC. 2191/2021. APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/PMCH- PP Nº005/2021
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, PROC. 2191/2021, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira, nº 822 – Centro, Chapadina/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. n.º 151011931 SSP/MA, C.P.F. n.º 746.647.273-72, doravante denominado CONTRATADO, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 55.585,00 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 06 de Janeiro de 2022. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/CONTRATANTE. MARCILON TORRES DE MESQUITA/Representante legal da empresa/CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/PMCH- PP Nº005/2021— REF.PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021. PROC. ADM. 2195/2021

(APENSO AO PROC.ADM. 0101.0048.2021) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa A DE S TELES, CNPJ Nº 05.831.999/0001-11. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 011/2021-PP nº005/2021, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses. ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R\$ 31.504,65 (trinta e um mil quinhentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00- Sec. Municipal de Administração; 04.122.0002.2009.0000- Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. BASE LEGAL: 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº005/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e a Srª Alcilene de Sousa Teles, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 30 de Dezembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR ACELINO DA SILVA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0200.2021 E TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VALTER ALVES DA SILVA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. Valter Alves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 001/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa VALTER ALVES DA SILVA EIRELI, com sede Conj. Cohab, 07, Rua 10, Quadra 07, sala b – Nova Caxias CEP: 65604-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.163.108/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2767 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representante legal, o Sr. **Valter Alves da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, na cidade de Caxias/MA, portador da carteira de identidade nº 23214482002-0 SSP/MA e CPF/MF nº 011.196.253-60, conforme motivação e justificativas apresentadas em forma de anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Chapadinho/MA, com base na alínea "n" da Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão do mencionado Instrumento c/c o inciso I do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente rescisão não exime a CONTRATADA dos direitos, obrigações e penalidades contidas no contrato e nos dispositivos legais, em especial na Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 09 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

Assina o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Chapadinho/MA, 03 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

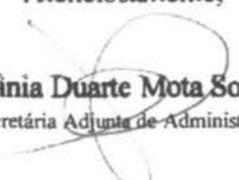
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **MARCILON T MESQUITA-EIRELI**, CNPJ. nº 14.186.893/0001-16, para assinatura do **Contrato nº 34/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº 009/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,


Vânia Duarte Mota Sousa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



Contrato Administrativo nº 034/2022
Processo Administrativo nº 0101.0045.2021
Pregão Presencial nº 009/2021-SRP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
CHAPADINHÃ, E MARCILON T. MESQUITA EIRELI, PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E
ACESSÓRIOS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHÃ-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **MARCILON T. MESQUITA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.186.893/0001-16, com sede na Av. Ataliba Vieira, nº 822 – Centro, Chapadinhã/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Marcilon Torres de Mesquita, R.G. nº 151011931 SSP/MA, C.P.F. nº 746.647.273-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 002/2021**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 0101.0045.2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Administração Pública, conforme Pregão Presencial nº 009/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto não está limitado à frota atual descrita no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem integrar a frota da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 009/2021, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais)**.

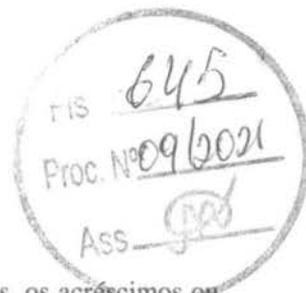
Valor do percentual de desconto da proposta de preços a ser aplicado é de **9 % (NOVE POR CEN TO)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou do chamado técnico da Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva e reboque de veículos da frota da Secretaria Municipal de Administração, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá ocorrer mediante Ordem de Serviço ou chamado técnico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverá ser atendido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada deverá formular orçamento detalhado dos serviços de manutenção corretiva a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, não devendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do ingresso do veículo na oficina.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de emergência, o chamado técnico poderá ser solicitado através de fac-símile, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis à conferência pelo fiscal deste Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá disponibilizar reboque próprio ou sub-locado para deslocar os veículos que não tenham condições de trafegar até a oficina.

PARÁGRAFO OITAVO – Qualquer erro ou omissão na execução obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e riscos, a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte dos serviços impugnados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços de reboque deverão ser realizados em dias úteis, sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



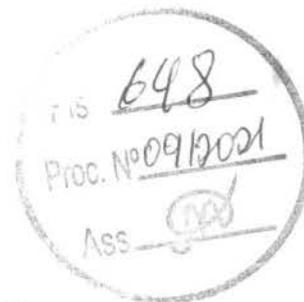
PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA deverá designar preposto para representá-la, bem como apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) entregar cópia das “Tabelas de Preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais” das concessionárias autorizadas e da “Tabela do Tempo-Padrão” na data da contratação;
- b) conduzir os veículos das dependências da Secretaria Municipal de Administração até a oficina da CONTRATADA e devolve-los após a execução dos serviços, devidamente lavados e em condições de uso, no mesmo local de retirada;
- c) submeter à aprovação, em 48 (quarenta e oito) horas contadas do ingresso do veículo na Oficina, ou 24 (vinte e quatro) horas, no caso de recusa anterior, orçamento detalhado dos serviços de manutenção a serem executados, especificando todas as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos;
- d) apresentar orçamento prévio das peças não discriminadas na tabela de preços e dos serviços que não constem na tabela de tempo-padrão para que a CONTRATANTE verifique se os preços cobrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- e) concluir os serviços autorizados em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, salvo em casos especiais e após aprovação da CONTRATANTE;
- f) prestar os serviços dentro de elevados padrões, empregando peças, componentes, acessórios, materiais, baterias e pneus novos, originais ou recomendados pela montadora, e conforme especificado no Termo de Referência e demais peças processuais;
- g) observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for rejeitado;
- h) comprovar, sempre que exigido pela CONTRATANTE a procedência original ou recomendada pela montadora das peças utilizadas;
- i) apresentar as peças substituídas para conferência pela CONTRATANTE quando da entrega do veículo após a prestação dos serviços;
- j) manter em disponibilidade ininterrupta, inclusive em horário noturno, feriados e finais de semana, o serviço de reboque contratado, fornecendo telefone para acionamento imediato pelo condutor da viatura;
- k) atender às chamadas de reboque em prazo não superior a 04 (quatro) horas;
- l) manter em boas condições os veículos, as instalações e os equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;
- m) conservar e guardar com extrema diligência os veículos oficiais em sua oficina durante a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva;
- n) contratar, por sua exclusiva responsabilidade, sem ônus de qualquer natureza para a Secretaria Municipal de Administração, seguro total para os veículos enquanto se encontrarem sob sua guarda, cujos valores para indenização serão os do tombamento patrimonial;
- o) garantir os serviços, peças, componentes, acessórios e materiais por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
- p) executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- q) instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
- r) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupções por férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados;

- s) manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- t) fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os serviços executados;
- u) não subcontratar com outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- v) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- w) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados a seus bens;
- x) responsabilizar-se pelas perdas e danos materiais ou morais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes de fato dos serviços contratados, independente da prova de dolo ou culpa, ficando obrigada a promover o ressarcimento;
- aa) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- bb) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- cc) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- dd) identificar seu pessoal nos atendimentos de manutenção e entrega;
- ee) responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da CONTRATANTE;
- ff) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- gg) responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
- hh) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- ii) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;
- jj) acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- kk) comparecer sempre que solicitada pela Contratante, a sua sede, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados;
- ll) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir a Ordem de Execução de Serviço ou efetuar chamados técnicos;
- b) Fornecer à CONTRATADA relação das viaturas e seus valores de tombamento, para fins de contratação de seguro e eventuais indenizações;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As instalações, os equipamentos e a equipe técnica necessários à execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes e apresentada demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos.

5

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal e da comprovação das condições de habilitação exigida na licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA,

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil nº 001, Agência 1773-6, Conta Corrente 44.962-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das sanções legais, em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante estará sujeita a multas calculadas da seguinte forma:

- a) Ato ilícito praticado no processo licitatório: 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado;
- b) Não comparecimento para assinatura do contrato, inexecução total da obrigação principal ou de qualquer outra falta que importe no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- c) Orçamento ou execução de serviço desnecessário, ou troca de material que não esteja com defeito: 5% (cinco por cento) sobre o valor global adjudicado;
- d) Atraso de até 15 (quinze) dias consecutivos para conclusão de serviço de manutenção ou no fornecimento de material: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor orçado do serviço ou do fornecimento;
- e) Inexecução de serviço de manutenção ou de fornecimento de material, ou atraso superior a 15 (quinze) dias: 100% (cem por cento) sobre o valor orçado do serviço ou fornecimento;
- f) Atraso de até 04 (quatro) horas no atendimento de chamadas de reboque: 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado do serviço, por hora excedente;
- g) Inexecução de serviço de reboque ou atraso superior a 04 (quatro) horas: 100% (cem por cento) sobre o valor do serviço;
- h) Atraso de até 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou no cumprimento de qualquer outra obrigação: 0,15% (quinze centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global adjudicado;
- i) Não apresentação ou atraso superior a 10 (dez) dias na apresentação de orçamento ou de inexecução de qualquer outra obrigação: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global adjudicado;
- j) Utilização não autorizada de veículo oficial: 10% (dez por cento) sobre o valor global adjudicado;
- k) Rescisão contratual: 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor global adjudicado, observando-se o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento);
- l) Dano material ou moral a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros: 10% (dez por cento) sobre o valor do dano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas indicadas no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a proposição quanto à aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estabelecido;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Administração ou do Prefeito Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'o' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Chapadinho, 25 de Janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

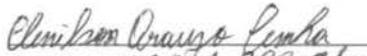

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

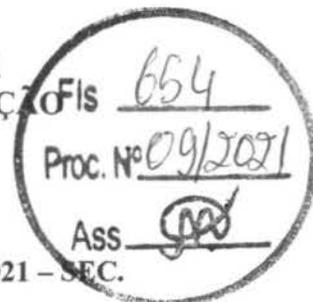

MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

RIS 653
Proc. Nº 09/2021
Ass [Signature]

TESTEMUNHAS:


CPF Nº 025.090.873-55


CPF Nº 079.041.393-97



EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SEC. ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.0045.2021. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.33.01 FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO 26.782.0006.2148.0000 MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT 33.90.30.00 Material de Consumo VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2022.

Chapadinhã (MA), 25 de Janeiro de 2022.



VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2783 – Páginas 08

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0045.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022– DL Nº 005/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 2483/2021
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. 0396/2022. APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021. PROC. ADM. 0397/2022. APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-SRP
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/CPL/PMCH
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/CPL/PMCH
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2480/2021
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2022
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022 - Processo Administrativo Nº 0101.0045.2021. **ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** MARCILON T. MESQUITA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 14.186.893/0001-16. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta um mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.33.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEG. PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
26.782.0006.2148.0000	MANUTENÇÃO e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 25 de Janeiro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022– DL Nº 005/2022- ADMINISTRAÇÃO **CONTRATO Nº 028/2022- DL Nº 005/2022-** Processo Administrativo Nº 0101.0208.2022 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO-005/2022 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** ELTON LOPES LIMA 91771412372, CNPJ. nº 25.306.480/0001-44 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de climatizador Clm Rt 18.000btus de interesse da Administração Pública de Chapadina/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 51.365,00 (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente **VIGÊNCIA:** 31 de Janeiro de 2022 a 29 de Abril de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2022. Chapadina (MA), 31 de Janeiro de 2022. **Alberto Carlos Pereira Junior** Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 2483/2021

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadina/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadina torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 038/2021-SRP, que teve como objetivo a

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI** inscrita no C.N.P.J. nº34.766.054/0001-84, Representada pelo Sr. NILO LIRA PEREIRA NETTO, C.P.F. nº 015.535.243-14, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021,
PROC. ADM. Nº 1570/2022, APENSO AO PROC.
ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE
INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS 60.749,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

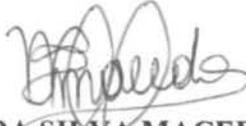
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 25 de Março de 2022.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Testemunhas:

1. Maria A. S. Alves
CPF nº 095.755.643-52

2. Cherison Le. da Costa
CPF nº 056765153-33





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. nº34.766.054/0001-84, Representada pelo Sr. NILO LIRA PEREIRA NETTO, C.P.F. nº 015.535.243-14, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, PROC. ADM. Nº 1571/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

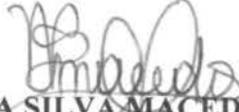
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

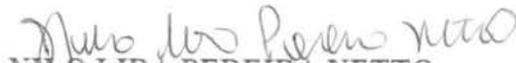
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chapadinda - MA, 25 de Março de 2022.

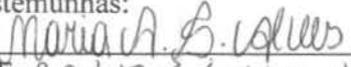


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE




NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 025.755.643-52

2. 
CPF nº 056765153-33



Fis. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Fis. 662
Proc. Nº 09/2021
Ass. [Assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.519.133/0001-10, Representada pelo Sr. GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA, C.P.F. nº 512.658.093-04, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

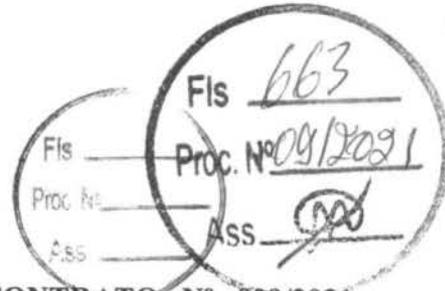
Chapadinho, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,



ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2021,
PROC. ADM. N° 1568/2022, APENSO AO PROC. ADM. N°
0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021-
SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 009/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 128.840,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022.

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior

Secretário de Saúde

Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, Chapadinha – MA
CNPJ. nº 11.844.664/0001-53



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
CPF nº 025.090.873-55

2. [Handwritten Signature]
CPF nº 079.943.393-57



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.519.133/0001-10, Representada pelo Sr. GUSTAVO DE SOUSA LADEIRA, C.P.F. nº 512.658.093-04, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Março de 2022.

Atenciosamente,


ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, PROC. ADM. Nº 1569/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 625 – Centro, Chapadinha/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 010/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **RS 100.000,00 (cem mil reais)**.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

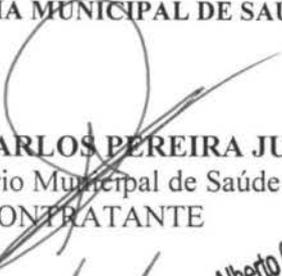
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE




ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

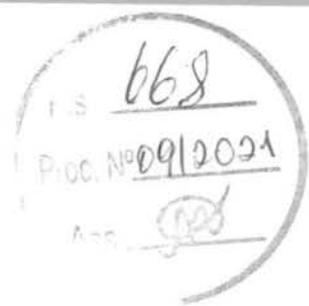

GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Antônio Carlos de A. Oliveira
CPF nº 025.090.873-55

2. Cláudio Augusto Cunha
CPF nº 079.945.393-37

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, PROC. ADM. Nº 1570/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, com sede na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 877 – Centro, Chapadinho/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Nilo Lira Pereira Netto, Cédula de Identidade/órgão emissor: 019970182002-6 SSP/MA, CPF: 015.535.243-14, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 60.749,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais)**.

E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 25 de Março de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Chapadinda - MA, 25 de Março de 2022.

Nara da Silva Macedo

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Nilo Lira Pereira Netto
NILO LIRA PEREIRA NETTO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Waldemar Corio de C. Gomes*
CPF nº 025.090.873-55

2. *Christina Diniz Lima*
CPF nº 070.441.383-37



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

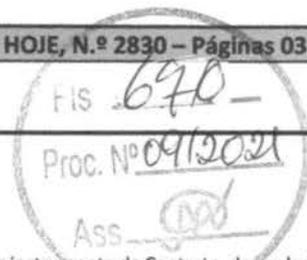
QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2830 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO



SUMÁRIO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021. PROC. ADM. Nº 1570/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021. PROC. ADM. Nº 1571/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. PROC. ADM. Nº 1568/2022
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021. PROC. ADM. Nº 1569/2022
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC Nº 003/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022. CARONA Nº 008/2022
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. PROC. ADM. Nº 0965/2022-SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021, PROC. ADM. Nº 1570/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE** e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 007/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 60.749,00 (sessenta mil, setecentos e quarenta e nove reais)**. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.** **NILO LIRA PEREIRA NETTO/Representante legal da empresa/CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021, PROC. ADM. Nº 1571/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA

ORIGINAL DE FABRICANTE. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE** e a empresa **N. L. PEREIRA NETTO EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 34.766.054/0001-84, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.** **NILO LIRA PEREIRA NETTO/Representante legal da empresa/CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021, PROC. ADM. Nº 1568/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 009/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 128.840,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde.** **CONTRATANTE/GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA/Representante legal da empresa/CONTRATADO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, PROC. ADM. Nº 1569/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PEÇAS,

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

691
Proc. Nº 091/2021

QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2830 – Páginas 03

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE, DE ACORDO COM A CARACTERÍSTICA DE CADA VEÍCULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA ORIGINAL DE FABRICANTE. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.519.133/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Gustavo de Sousa Ladeira, RG. nº 31965294-7 SSP/MA, C.P.F. n.º 521.658.093-04, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 010/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**. O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Artigo 65 inc I, alínea "b", combinado ao art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha - MA, 25 de Março de 2022. **ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde**. **CONTRATANTE. GUSTAVO DE SOUZA LADEIRA/Representante legal da empresa/CONTRATADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RDC Nº 003/2022

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 003/2022, Processo Administrativo nº 0051/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 003/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção do espaço educativo de 12(doze) salas de aula, com quadra coberta padrão FNDE no Bairro Nossa Senhora de Fátima(Vila Isamará) em Chapadinha/MA. EMPRESA HOMOLOGADA:

Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Final: 4.347.151,44

Valor Total: 4.347.151,44

Situação: Homologado em 05/04/2022 18:32:51 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: DANILO C MOURA EIRELI

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadinha (MA), 05 de Abril de 2022.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022. CARONA Nº 008/2022 - Processo Administrativo Nº 1171/2022-SEMED. ORIGEM: CARONA Nº 008/2022.(ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 MUN. DE

UBANO SANTOS/MA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022). **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** J. A. DOS SANTOS EIRELI-ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.121.755/0001-29. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **VALOR TOTAL: R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.365.0015.2116.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO INFANTIL – 30%
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO e ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. Chapadinha (MA), 01 de Abril de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROC. ADM. Nº 0965/2022-SEMED

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinha/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinha torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 012/2022-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE KIT ESCOLAR, PARA ENTREGA IMEDIATA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo:

Lote: 0001

Descrição: KIT- ALUNO CRECHE

Valor Referência 155.506,60

Valor Total: 57.690,00

Situação: Homologado em 01/04/2022 11:56:32 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: A. DE S. TELES

Lote: 0002

Descrição: KIT ALUNO – PRÉ ESCOLA

Valor Referência 245.511,20

Valor Total: 89.987,04

Situação: Homologado em 01/04/2022 11:56:32 Por: Nara da Silva Macedo

Nome da Empresa: A. DE S. TELES

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2901 – Página 01

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021
ERRATA: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021
EXTRATO: RATIFICAÇÃO Nº 014/2022/INEX/014/2022
RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022–INEX Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CHAPADINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 009/2021, PROC. ADM. Nº 3/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 2830 pág. 01 do dia 06/04/2022, onde se lê: “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.”. **leia-se:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses”. Chapadinha/MA, 07 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CHAPADINHA informa que, em relação ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 010/2021, PROC. ADM. Nº 1569/2022, APENSO AO PROC. ADM. Nº 0101.0045.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-SRP, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 2830 págs. 01 e 02 do dia 06/04/2022, onde se lê: “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 03 (três) meses.”. **leia-se:** “E, por conseguinte, a prorrogação do prazo de sua vigência pelo período de 06 (seis) meses”. Chapadinha/MA, 07 de Abril de 2022. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

Ratificação nº 014/2022/INEX/014/2022

Assunto: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para elaborar e acompanhar, em todos os graus de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, estabelecida na Av. Governador José Malcher, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-260 – Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.525.583/0001-04, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial(is) objetivando elaborar e acompanhar, em todos os graus

de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo.

Chapadinha/MA, 17 de Julho de 2022.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022– INEX Nº 014/2022. CONTRATO Nº 257/2022. Processo Administrativo Nº 3870/2022 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, CNPJ/MF nº 16.525.583/0001-04. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para elaborar e acompanhar, em todos os graus de jurisdição, ação judicial para apuração e recuperação de valores referentes a deduções inconstitucionais, relativas a incentivos fiscais, feitas pela União nos repasses mensais das cotas do Fundo de Participação do Município (FPM), com violação do art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio federativo. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, III “e”, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do montante efetivamente auferido em sede de tutela antecipatória (evidência, urgência, etc). VIGÊNCIA: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2022 Chapadinha (MA), 18 de Julho de 2022. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Digitally signed by MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=CHAPADINHA, ou=08714927000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2022.07.19 22:14:01 -03'00'